HIDROCITY
POÇOS ARTESIANOS
Perfuração e Assistência 24 horas
44- 3447-1810
44- 99943-0279
44- 99131-6799
Divonei Sabatovitch
divonei@hidrocitypocos.com.br
www.hidrocitypocos.com.br
BR 376 Km 123, nº 562 - Alto Paraná-Pr

O Regional
JORNAL
Desde 1960
BI-SEMANAL
Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 61 ..... Nº 3351
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871
COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 45 ..... Nº 2438
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917
Nesta edição: 16 páginas
Nova Esperança, Domingo, 15 de Agosto de 2021

Programa CastraPet Paraná atende mais de 240 animais em Nova Esperança

O programa funciona em parceria com as prefeituras, que realizam o cadastro das famílias que se enquadram dentro dos requisitos e posteriormente são selecionadas. Em Nova Esperança, a ação foi voltada para animais em situação de rua (monitorados por tutores) ou animais em posse de famílias baixa-renda.

O programa é executado pela Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest), com objetivo de prevenir zoonoses, evitar ninhadas indesejadas e chamar a atenção para os maus-tratos e o abandono de animais.

Em Nova Esperança, o CastraPet Paraná atendeu mais de 240 animais com a castração gratuita, na última quarta-feira, dia 11. Antecedente ao dia da ação, os tutores receberam orientações para uma cirurgia bem sucedida como deixar o animal em jejum absoluto de comida e água por oito horas antes do procedimento e como agir no pós-cirúrgico, ministrando corretamente os medicamentos demais cuidados.

De acordo com o Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Marcio Nunes, "esse é um programa de saúde única envolvendo a relação do homem com o animal e o meio ambiente". O município foi contemplado com o recurso de R$50 mil, destinado pelo deputado estadual, Do Carmo, que esteve presente na ação junto com o prefeito Moacir Olivatti, vereadores, lideranças políticas e os representantes da Casa Civil, Walter Guerlles e Carlos Roberto.

"Esse é um programa muito importante para saúde e bem-estar animal, e esperamos que essa parceria com o Governo do Estado seja consistente e que seja possível realizar essa ação pelo menos uma vez por ano aqui em Nova Esperança", destacou Olivatti que ainda complementou "é direito das pessoas terem animais de estimação, mas muitas vezes as famílias de baixa-renda não têm condições de realizar esse tipo de procedimento, o que ocasiona ninhadas indesejadas e a castração é uma forma eficaz de desacelerar a superpopulação de animais".

O programa leva profissionais aos municípios que realizam a esterilização dentro de um castramóvel, unidade equipada com centro cirúrgico, sala de recuperação, sala de preparo, autoclave, aparelhos de anestesia inalatória, monitor multiparamétrico, entre outros, o que garante um atendimento de qualidade.

Escolha de material didático para a educação infantil é 'momento histórico'

A definição do livro e do material didático para a educação infantil é considerado um "momento histórico" para os gestores da Rede Municipal de Ensino. A afirmação é da professora doutora Marta Chaves. De acordo com ela, o "momento ímpar" abre uma janela de oportunidade para oferecer um instrumento para auxiliar os professores em sala de aula.

Nesta quarta-feira (11), à tarde, a pedagoga e doutora em Educação participou da reunião mensal da Câmara Técnica da Educação daAssociação dos Municípios do Setentrião Paranaense (Amusep). O primeiro encontro presencial do colegiado, desde o início da pandemia da COVID-19, em março passado, ocorreu na sede da entidade, em Maringá.

CRITÉRIOS

Marta destacou que, por ser um fato inédito, os secretários e as respectivas equipes das secretarias municipais de Educação devem se cercar de todos os cuidados para definir o conjunto mais adequado para o programa de ensino adotado. Ela ressaltou que a maioria dos materiais é semelhante. Um dos itens que os diferenciam, no entanto, segundo a pesquisadora, é a chancela de um especialista de renome na área.

VOLTA ÀS AULAS

Outro item da pauta foi a apresentação do Plano de Contingência para a Volta às Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino de Maringá. A professora doutora Maria Paula Jacobucci Botelho, da Secretaria Municipal de Saúde, disse que o documento segue a dinâmica da evolução das descobertas referentes ao comportamento do novo coronavírus e precisa ser revisto com frequência.

Maria Paula comentou que os estudos comprovam que as crianças, dificilmente, infectam os adultos. O contrário, no entanto, é mais provável. Acrescentou que, na maioria dos casos positivos registrados na faixa etária abaixo dos 13 anos, os pacientes foram assintomáticos ou apresentaram sintomas leves da doença. A especialista citou, ainda, que o principal problema é o "péssimo hábito" que as pessoas têm de coçar o olho, o nariz e levar a mão à boca.

EXCLUSIVA

Diante do grau de importância do assunto e das inúmeras dúvidas apresentadas, os secretários presentes no encontro solicitaram uma nova reunião com a doutora Maria Paula. Ela aceitou o convite e a nova rodada de esclarecimentos ficou marcada para a próxima quarta-feira (18), às 14 horas, por meio de videoconferência.

NRE

A chefe do Núcleo Regional de Educação de Maringá (NRE), Isabel Cristina Domingues Soares Lopes participou da primeira reunião presencial da Câmara Técnica, no ano. Ela esteve acompanhada da responsável pelo Setor de Biossegurança, Grazielle Priscila Bom Amboni, que falou sobre os protocolos da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), direcionados para o transporte, recepção e convivência dos alunos no ambiente escolar.

Isabel Cristina disse sobre a responsabilidade dos gestores no processo de retomada das aulas presenciais. Que todos os detalhes estão sendo observados. Que, semelhante à Rede Municipal, no Estado há uma constante atualização dos protocolos. Alertou, ainda, para o "prejuízo irreversível" provocado no período que as crianças ficaram sem frequentar as escolas.

APRESENTAÇÃO

Antes das apresentações das convidadas especiais do primeiro encontro presencial da Câmara Técnica, a coordenadora do colegiado, secretária Municipal de Educação de Maringá, professora doutora Tânia Regina Corredato Periotto, solicitou que os representantes dos municípios se apresentassem. No fim, fez um balanço positivo. "Houve muita participação. Tanto que a necessidade de esclarecimentos sobre o Plano de Contingência levou à convocação de uma reunião extraordinária já para a próxima semana", frisou.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 – PMJO
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de agosto de 2021, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 039/2021.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE TIJOLOS E TELHAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Jardim Olinda, 12 de agosto de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
REGISTRO DE PREÇOS
Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portaria nº 05 de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de agosto de 2021, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 040/2021.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Jardim Olinda, 12 de agosto de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 19/2021

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de Perícias Médicas ou Medicina do Trabalho que fornecerá junta médica, composta por no mínimo três médicos, para realização de perícia e confecção de laudo pericial para subsidiar as decisões administrativas referentes a eventuais pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde ou concessão de benefício de aposentadoria por invalidez de servidores efetivos integrantes do quadro profissional desta Casa de Leis, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021. O edital poderá ser retirado até a data e hora marcada para recebimento de propostas na Seção de licitações da Câmara Municipal de Colorado – localizada na Rua Mato Grosso, 669, Centro, Colorado/Pr, CEP: 86.690-000 ou pelos sites **http://177.11.88.37:8081/portaltransparencia/** e **www.bll.org.br**. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet, no endereço **www.bll.org.br**. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes do instrumento convocatório.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 26/08/2021 até às 08h00min.
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO: 26/08/2021 às 09h30min.

MOTIVO DESTA REPUBLICAÇÃO: necessidade de regularização do procedimento, diante da constatação de ausência de publicação do edital na plataforma eletrônica.

Colorado/PR, 13 de agosto de 2021.

Priscila Francelino Apolinário
Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AV. VEREADOR ILSON JORGE, 125
OURIZONA – PARANÁ

RESOLUÇÃO: Nº 52

SÚMULA: Dispõe o Plano de Trabalho da AVE - Associação Vida e Esperança de Mandaguaçú.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 744/2012 de 06/06/2012 e,

Considerando a deliberação da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprova o Plano de Trabalho da AVE-Associação Vida e Esperança na modalidade de Fomento, para acolhimento institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 10 Agosto de 2021.

Terezinha Corrêa Maciel Barbosa
Presidente CMDCA

SÚMULA DE REQUERIMENTO
DE LICENÇA PRÉVIA

FARO ILHA DO MEL LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DAS USINAS FOTOVOLTAICAS ILHA DO MEL IV, V E VI a ser implantada NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE COLORADO/PR .

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Email: idososourizona@gmail.com -
AV. Vereador Ilson Jorge, 125- Fone: e Fax: (44) 3278-1269
-CEP: 87170-000 - Ourizona - PR

RESOLUÇÃO: Nº 34

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Trabalho do Asilo São Vicente de Paula de Mandaguaçú.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 970/2012 de 21/12/2018 e,

Considerando a deliberação plenária em reunião ordinária realizada em 10/08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprova o Plano de Trabalho do Asilo São Vicente de Paula, na modalidade de fomento no valor de R$ (23.820,00 vinte e tres mil oitocentos e vinte reais), para prestação de serviço de acolhimento institucional para idosos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 10 Agosto de 2021.

Laura de Azevedo Coutinho
Presidente CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

Decreto nº 41/2021 de 09/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 505/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
07.005.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE		
07.005.10.304.0006.2.068.	Manut. dos Serv. da Saúde Publica - Vigilancia Sanitaria		
415 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO 003/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021

O vereador Demilson Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, em virtude de lapso material, torna público a seguinte ERRATA:

No item *DO VALOR* do EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 de 22 de Julho de 2021, referente ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2021 – Processo Administrativo 003/2021, onde se lê: 15.00,00 (Quinze mil e um reais); leia-se: R$ 15.946,00 (Quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais).

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR – 28 DE JULHO DE 2021.

Ver. Demilson Alves da Silva
- PRESIDENTE -

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

ERRATA AO ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003-2021

O vereador Demilson Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, em virtude de lapso material, torna público a seguinte ERRATA:

No Valor Global da Dispensa de Licitação Nº 002/2021 – Processo Administrativo 003/2021, onde se lê: 15.00,00 (Quinze mil e um reais); leia-se: R$ 15.946,00 (Quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais).

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR – 28 DE JULHO DE 2021.

Ver. Demilson Alves da Silva
- PRESIDENTE -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 000189/21

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001548/20 de 2 de Dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabeleceida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 24.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
282 **06.04.27.812.0006.2.034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** **14.000,00**
09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
463 **09.01.22.661.0009.2.050-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ** **10.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
277 **06.04.27.812.0006.1.062-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** **5.500,00**
278 **06.04.27.812.0006.1.062-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU** **5.500,00**
279 **06.04.27.812.0006.1.062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** **3.000,00**
09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
470 **09.02.20.608.0009.2.061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU** **3.000,00**
09.01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
464 **09.01.22.661.0009.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU** **3.000,00**
09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
476 **09.02.20.608.0009.2.054-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** **4.000,00**

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 13 de Agosto de 2021

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 090/2021

Colorado, 16 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Que acham-se abertas a partir desta data, as vagas para serem supridas pelos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas Escritas e Provas Práticas, realizado no dia 01/07/2018, de acordo com o Edital nº 004/2018 de 23/04/18- Cargo Público e de conformidade com as Leis Complementar nº 02/2013.

Cargo Público	Nível	Nº Vagas	Carga Horária
Agente de Veículos Automotores	07	09	40

Respeitada à ordem rigorosa de classificação, o candidato aprovado e convocado terá cinco dias úteis contados da publicação do Edital de chamamento, para assumir o cargo.

O candidato que não se apresentar no prazo estipulado, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação em concurso.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-PR, situada na Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 200, centro, Santa Inês – PR, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 24 de agosto de 2021, às 14:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 001/2021, objetivando a **Construção de uma praça de skate, quadra de bocha, cancha de areia e sanitários masculino e feminino, calçadas e arborização. Construção de uma praça composta pelos seguintes serviços: serviços preliminares, movimentação de terra e drenagem, fundação e estruturas de alvenaria, coberturas e esquadrias, instalações elétricas e de telefonia, instalações hidráulicas e de esgoto, revestimentos e pintura, pavimentação, calçamentos paisagismo e serviços diversos.** Com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas.

Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Santa Inês, 13 de agosto de 2.021.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	SUPER K ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO-EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Inês,13 de Agosto de 2021.

João Candido Carvalho
Presidente da Comissão :

Ariella Vieira Luvisotto
Membro da Comissão de Licitação

Mirian Lago P. Bedana
Membro de Comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

Edital de Teste Seletivo n.° 001/2019 – R
(12º CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas do quadro efetivo por um período de tempo determinado, conforme solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Saúde desta municipalidade conforme solicitação de seus respectivos Secretários;

CONSIDERANDO a aprovação dos abaixo relacionados no Teste Seletivo realizado em 11/08/2019, aberto e divulgado pelo Edital 001/2019 de 12/07/2019, divulgação dos resultados através do Edital 001/2019-F em 23/01/2020 e Homologação do Resultado através do Decreto n.° 010/2020;

RESOLVE

Art. 01° CONVOCAR candidata aprovada em Teste Seletivo, abaixo relacionada, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, até o dia 20/08/2021, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional pelo Médico Perito.

CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
ALESSANDRA DA SILVA MOREIRA	6°	ANAMENE/CLÍNICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Art. 02° A convocada devera apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo Regulamento Especial do Teste Seletivo, incluindo Carteira de Trabalho.

Art. 03° A Falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado desistência do Convocado, conforme o contido nas Disposições Gerais do Edital de Teste Seletivo.

Art. 04° Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 13 de agosto de 2021.

CRISÓGONO MOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Florópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44| 3252-1177

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESA VENCEDORA:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com o valor de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Total Geral Homologado: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Flórida/PR, 10 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto : Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares classes A, B, E gerados nas unidades de saúde do Município de Flórida, pelo período de 12 meses,.
Valor total da Contratação : **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).**
Vigência do contrato : 12 (doze) meses.

Flórida,**10 de agosto de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 105/2021

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º) – Fica nomeada a senhora **MICHELLE ZIELASKO NOLETO**, portadora do RG n.º 113.512-2 SSP/MS e do CPF n.º 917.752.481-00, para a partir de 16/08/2021 exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ MF 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - PABX (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 079/2021,
DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o Funcionário **Sr. EDSON VANDER TRESSA DA SILVA**, portador do R.G. n.º 4.297.618-0/SSP-PR, para atender a encargos de **Chefia da Unidade Municipal de Cadastramento – U.M.C.** deste município, ficando portanto a disposição do MIRAD – Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, a partir desta data.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 32/2021 - PE
CNPJ: 76.279.975/0001-62 Av. das Flores, 118 C.E.P.: 87640-000 - Uniflor - PR	Processo Administrativo: 75/2021 Processo de Licitação: 75/2021 Data do Processo: 16/07/2021

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 75/2021
b) Licitação Nr.: 32/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 10/08/2021
e) Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS CLASSE II DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SERRANA ENGENHARIA LTDA (3590)				
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSBORDO PARA COLETA E DESTINO DE - Marca: SERVICO	500,00	0,0000	228,00	114.000,00
Total do Fornecedor:				**114.000,00**
Total Geral:				**114.000,00**

Uniflor(Pr), 10 de Agosto de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR, com endereço na Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 32/2021 no Departamento de Licitação, situado a Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, 1° andar, Edifício Anexo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MOTOSSERRA, ROÇADEIRA E CARRETA), FERRAMENTAS E EPI'S, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR**,CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA CONSTANTE NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**O Edital Pregão Presencial n° 32/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município ***www.pmsjivai.pr.gov.br*** que dispõe a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n° 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal n° 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até 08:45 horas do dia **27 de agosto de 2021**. Horário de abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí – PR, 05 de agosto 2021.

Marcela Lopes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N° 172/2021

O Sr.**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art 1º - Fica exonerada, a pedido, a Servidora **TAIRINE CAMILA CAVALHEIRO NAVES SANTOS,**Matrícula 549, portadora do CPF n° 097.788.719-73,ocupante do cargo de ZELADORA, regime estatutário de cargo de Provimento Efetivo do Poder Público desta municipalidade, a partir de 10 de agosto de 2021.

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 11 de agosto de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

Processo Administrativo n°: 72/2021

Dispensa nº: 33/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **G L ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 80.890.502/0001-74** com endereço na Rua Amazonas, nº 180 Sala 02 – Centro CEP 87.780-000, na cidade de Paraíso do Norte-PR, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação e manutenção de sistema para efetuar o controle de Produção Primária e dos documentos fiscais: PGDAS-D, DEFIS, EFD-VA das empresas (Industria e Comércio) do Município, incluindo o aproveitamento do Banco de dados existentes no SPR com a finalidade de acompanhar a formação do IPM – Índice de participação do Município de São Jorge do Ivaí/PR, no valor contratual estimado de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil, oitocentos reais),** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 30 de julho de 2021.

Cesar Miguel Candeo dos Santos
Secretário do Meio Ambiente.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **Cesar Miguel Candeo dos Santos,** Secretário do Meio Ambiente, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 30 de julho de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

Processo Administrativo n°: 79/2021

Dispensa nº: 36/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **SOCIALE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL** com endereço na Rua Jacarezinho, nº 923 B – Centro CEP 86.770-000, na cidade de Santa Fé – PR, objetivando a Contratação de empresa especializada para organização e sistematização da Conferência Municipal de Assistência Social – 2021, no valor contratual estimado de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 13 de agosto de 2021.

Ivana Miria Pretti Guimarães

Secretária do Municipal de Promoção Social

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **Ivana Miria Pretti Guimarães,** Secretária do Municipal de Promoção Social, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 13 de agosto de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2021

CONTRATO Nº 61/2021

Processo Administrativo n°: 74/2021

Dispensa nº: 34/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES (ARBÓREAS E PALMACEAS) E INSUMOS DE PAISAGISMO PARA ORNAMENTAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS E DEMAIS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR.

Valor Total: R$ 17.150,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.00.00.00	**Manutenção de Ruas e Avenidas Municipais**
3.3.90.30.31.00.00.00	**Outros Serviços de terceiro- Pessoa Jurídica**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

DATA: 09 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA N° 100/2021

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária abaixorelacionada FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
João Mario Bovo	Odontólogo	01/11/2018 a 31/10/2019	16/08/2021 a 30/08/2021
João Mario Bovo	Odontólogo	01/11/2019 a 31/10/2020	31/08/2021 a 14/09/2021

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 13 de agosto de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA N° 101/2021

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário abaixorelacionadoLICENÇA PRÊMIO de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE LICENÇA
ClaudinéiaSossai Navarro	Professora	01/03/2006 a 28/02/2011	16/08/2021 a 13/11/2021

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 13 de agosto de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA N° 102/2021

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Suspender, a pedido,LICENÇA PRÊMIO, concedida através da Portaria 71/2021 para Sra. MARINÊS DA SILVA VORONIAK, lotada no cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, portadora do CPF n°: 020.191.289-93, retomando as atividades a partir de 16/08/2021.

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 12 de agosto de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

Processo Administrativo n°: 74/2021

Dispensa nº: 34/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA** com endereço na Av. Heitor Alencar Furtado, nº 1056 – Jardim São Jorge CEP 87.710-000, na cidade de Paranavaí – PR, objetivando a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES (ARBÓREAS E PALMACEAS) E INSUMOS DE PAISAGISMO PARA ORNAMENTAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS E DEMAIS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, no valor contratual estimado de **R$ 17.150,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais),** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 03 de agosto de 2021.

Cesar Miguel Candeo dos Santos
Secretário do Meio Ambiente.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **Cesar Miguel Candeo dos Santos,** Secretário do Meio Ambiente, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 03 de agosto de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2021 - PR
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR	Processo Administrativo: 64/2021 Processo de Licitação: 64/2021 Data do Processo: 14/07/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 64/2021
b) Licitação Nr.: 27/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/08/2021
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000400 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA	1	0,0000	25.580,00
- 001563 - TANGO LTDA	1	0,0000	24.060,00
	2		49.640,00

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI	AL IO CARVALHO GUIMARÃE REFEITO MUNICIPAL Proces 64/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n° 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIO DE DOCES IL LTDA** indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**: A presente ATA tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**

   2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

   2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

FORNECEDOR: TANGO LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ N° 05.304.697/0001-08, com endereço na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1368, Sala B, Vila Marumby, CEP 87005-160 na cidade de Maringá/Pr. Neste ato representado pela Sr ELIDO BENARDINO GUZMAN, portador da cédula de identidade 13.972.511-5 e inscrito no CPF 004.113.779-57.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	UNITÁ	TOTAL
01	Copo Plástico descartável para Café C-050 Material: Plástico Cor: Branco Capacidade: 50Ml Caixas com 5.000 unidades. Embalagens com 100 unidades.	Cxa c/ 5000 unid	200	Copobras	120,30	24.060,00
	DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO Altura: 41,70 mm Base: 33,50 mm Boca: 52,00 mm					
					Total	**24.060,00**

TOTAL DO FORNECEDOR: R$24.060,00 (Vinte e quarto mil, sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 13 de agosto de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

LAUDO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Após a desclassificação do 1º colocado foi convocada a empresa classificada em 2º lugar para apresentação das amostras. A análise feita pela equipe técnica Município de São Jorge do Ivaí/Pr, nomeados através da Portaria nº. 91/2021 para análise das amostras e apuração do atendimento as especificações técnicas especificadas em edital e no Termo de Referência do Pregão em epígrafe, referente a **AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.**, apresentadas pela seguinte proponente:

EMPRESA: TANGO LTDA
CNPJ: 05.304.6970001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	SITUAÇÃO DA AMOSTRA	ATENDIMENTO DA AMOSTRA	JUSTIFICATIVA DA REPROVAÇÃO DA AMOSTRA
01	Copo Plástico descartável para Café C-050 Material: Plástico Cor: Branco Capacidade: 50Ml Caixas com 5.000 unidades. Embalagens com 100 unidades. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO Altura: 41,70 mm Base: 33,50 mm Boca: 52,00 mm	COPOBRAS	(x) APROVADA ( ) REPROVADA	(x) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 ( ) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10	APROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1.

A análise das amostras foram realizadas em conformidade com o exigido em edital, em especial aos itens 30.4 ao 30.10 – DAS AMOSTRAS.
É o parecer.

São Jorge do Ivaí/Pr, em 12 de Agosto de 2021.

Membros:
Ana Gabriela dos Santos: _____
Josefa Helena Mariano: _____
Valdelia Aparecida da Silva Rodrigues: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIO DE DOCES IL LTDA** indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**: A presente ATA tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.
2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
   2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
   2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

FORNECEDOR: COMERCIO DE DOCES I L LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ Nº 05.239.572/0001-41, com endereço na Avenida Colombo, 7560, zona 06, CEP 87020-001, na cidade de Maringá/Pr. Neste ato representado pela Sra INES APARECIDA GARCIA CONTI, portadora da cédula de identidade 5.755.460-6 e inscrito no CPF 773.02.909-10.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	UNITÁ	TOTAL
2	Copo Plástico descartável para Água C-180 Estriado Material: Poliestireno Cor: Translúcido Caixa com 2500 unidades. Embalagem com 100 unidades.	Cxa c/ 2500 unid	200	Cristal copo	127,90	25.580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO O: Comarca de Mar A: 13 de agosto de :					
				Total	25.580,00

TOT…OR: R$25.580,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais
VIG… …ses, contados a partir da publicação deste extrato.
FOR…

ALDO CARVALHO
…FEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

ATA DE ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

Na data de 02 de agosto de 2021, às 09:00 hrs, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nº 134/2021 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/PRPR, representada neste ato, pelo Presidente, o Sr. Marcela Lopes da Silva e seus membros Jean Marques Coutinho e Ana Gabriela Candeo dos Santos, que assinam esta ata, para análise da documentação referente ao Credenciamento nº 05/2017 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/PR, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades equivalentes, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Centrar do Brasil, para tornarem-se agentes arrecadadores de tributos municipais do Município de São Jorge do Ivaí, visando o recebimento de documentos de arrecadação, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com remuneração a preço único.

A Comissão Permanente de Licitação:

CONSIDERANDO:
a) Que a publicidade deste Credenciamento foi feita através do Jornal O Regional, conforme publicação na edição nº 3298, página 22, no dia 21/03/2021.
b) Que através do site www.pmsjivai.pr.gov.br, as instituições interessadas tiveram acesso ao Edital para assim, poderem participar deste Credenciamento.
c) Que o envelope contendo o pedido de Credenciamento e a documentação de habilitação foi entregue em 02/08/2021, dentro do prazo estabelecido no item 1.2 do edital, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, representada pelo Sr. Luiz Ricardo Rodrigues Maciel, portador do CPF sob nº 055.179.209-42.
d) Que a documentação, apresentada pela citada instituição, atendeu ao estabelecido no Capítulo Terceiro do Edital.

RESOLVE:
a) Deferir o pedido apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04.
b) Credenciar a citada instituição até 21/10/2021.
c) Determinar que seja intimada a parte interessada através da publicação do resultado desta análise.
d) Após decurso do prazo legal, não havendo interposição de recurso seja dado andamento ao processo.

Comissão:
Marcela Lopes da Silva – Presidente: _____
Jean Marques Coutinho – Membro: _____
Tarcisio Almeida Gouveia – Membro: _____

Representante: Luiz Ricardo Rodrigues Maciel: _____

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 05/2017
CREDENCIAMENTO nº 01/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades equivalentes, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Centrar do Brasil, para tornarem-se agentes arrecadadores de tributos municipais do Município de São Jorge do Ivaí, visando o recebimento de documentos de arrecadação, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com remuneração a preço único, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de referência.
Tendo em vista, o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada que abaixo subscrevem, HOMOLOGO o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2017. E, por estarem assim justas e acordadas, firmo presente Termo na data abaixo indicada.

SÃO JORGE DO IVAÍ, EM 02 DE AGOSTO DE 2021

CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04 – 4º CREDENCIADA

Valdomiro Marques da Costa
Diretor do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 147/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

VALOR: R$ 9.533,56 (nove mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2021 à 10/08/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLORCNPJ76.279.975/0001-62
ESTADODOPARANÁ

DECRETO Nº 93, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobrea organização das atividades comerciais e outras demais, para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública de corrente da pandemiado COVID-19,e das outras providências.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI)6341 em 15/04/2020, que reconhece autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e classificações dos serviços essenciais;

DECRETA

Art. 1º. Acrescenta-se no decreto (nº 91/2021) as seguintes atividades municipais,conforme segue:

I –DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

a) A Escola Municipal Menino Jesus retomou o atendimento presencial com 04 (quatro) turmas, mediante assinatura do Termo de Compromisso dos pais/responsáveis, com todas as turmas de alunos no dia 21/07/2021, atendendo no momento 60% dos alunos, e oferecendo ensino remoto aos demais.

b) O Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, mediante assinatura do Termo de Compromisso dos pais/responsáveis, retomou o atendimento presencial aos alunos da Pré-escola (com idade de 4 e 5 anos) no dia 26/07/2021, de acordo com a Constituição Federal, art. 208, I, com redação da Emenda Constitucional 59/2009, que diz que a educação básica é obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que diz que a pré-escola deve ser oferecida às crianças de 4 e 5 anos (art. 30,II), e o ensino fundamental obrigatório inicia-se aos 6 anos de idade (art. 32, caput).

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UNIFLOR–ESTADO DO PARANÁ, 13 DE AGOSTO DE 2021.

JoséBassiNeto
-PREFEITOMUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL Nº 011/2021

A Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, **em razão da desistência, não atendimento da 02º. (segunda) colocada Maria Fernanda Calvento insc. Nº 36780,** convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, **"munida de cópias xerográficas"** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada, no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019** realizado em 08.09.2019.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso público.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
38170	GABRIELA MOTTA DE LIMA ALVES	3º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental (separados)
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- **Apresentação de copias e documentos originais para comprovações.**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL Nº 012/2021

A Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, **em razão da desistência, não atendimento da 09º. (nona) colocada, Beatriz da Silva Mantovani Pichelli - insc. Nº 36780,** convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, **"munida de cópias xerográficas"** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada, no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019** realizado em 08.09.2019.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso público.

CARGO: PROFESSOR

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
37998	ALESSANDRA COLUCCI ARIOZI	10º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental (separados)
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- **Apresentação de copias e documentos originais para comprovações.**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL Nº 013/2021

A Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, **em razão da desistência, não atendimento da 01º. (primeira) colocada, Marquizele Spinel dos Santos Sanches - insc. Nº 37937,** convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, **"munida de cópias xerográficas"** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada, no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019** realizado em 08.09.2019.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso público.

CARGO: NUTRICIONISTA

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
38045	CARLA CAROLINE PASCOTTO	2º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental (separados)
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- **Apresentação de copias e documentos originais para comprovações.**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL Nº 014/2021

A Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, **em razão da exoneração a pedido do Servidor Marcos Antônio Cornélio da Silva,** convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, **"munida de cópias xerográficas"** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovado, no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019** realizado em 08.09.2019.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso público.

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
37632	MATEUS HENRIQUE NICOLAU LOPES	4º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental (separados)
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- **Apresentação de copias e documentos originais para comprovações.**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE NÃO ATENDIMENTO E COMPARECIMENTO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO CONCURSO - Nº. 01/2019.

Conforme convocação para preenchimento da vaga de nono lugar, para o cargo de Professor, ocorrida pelo Município de Florai-pr, expedida através do chamamento edital nº 010/2021, candidata **BEATRIZ DA SILVA MANTOVANI PICHELLI**, inscrição sob nº 36.780, o respectivo edital de convocação foi publicado em 08 de Agosto de 2021, pelo Jornal "O Regional", edição 3349(nova esperança) Pag.011, tendo a candidata o prazo legal a cumprir de 05 dias uteis, a contar da publicação do mesmo, para o comparecimento ao setor de pessoal munida da documentação solicitada pelo edital nº 010/2021.

Sendo assim, este setor de pessoal, devidamente respeitando o prazo legal que se encerou em 13 de Agosto de 2021, e tendo a atenção a instrução normativa nº 142/2018, de admissões de pessoal tce/pr, tendo devidamente comunicado, a respectiva candidata; conforme dados previamente informados em sua ficha de inscrição, veem **INFORMAR** que a candidata **BEATRIZ DA SILVA MANTOVANI PICHELLI**, inscrição sob nº 36.780, 09º lugar, aprovada para o cargo de Professor: o seu, **NÃO COMPARECIMENTO, E O NÃO ATENDIMENTO**, a esta divisão de recursos humanos, munida da documentação necessária para atender a sua convocação, e sendo assim informamos o **NÃO ATENDIMENTO E COMPARECIMENENTO A CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº. 010/2021.**

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Paço municipal "Osvaldo da Silva", florai aos 13 de agosto de 2021.

HELTON FLORENTINO DA SILVA
VISTO DO DIRIGENTE DO SETOR DE PESSOAL
CPF.036.962.569-27 – MAT. FUNC.149

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO Nº 96/2021

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de agosto de 2021 às 09h00 horas**, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), através do site https://www.comprasnet.gov.br/destinado à**"Aquisição de Fraldas geriátricas descartáveis para o Município de Floraí"**Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação **nº 037/2021**,na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.florai.pr.gov.br/

Floraí, 13 de agosto de 2021.

Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
Processo nº 077/2021

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de agosto de 2021 às 09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 026/2021** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 30/08/2021 até às 08h30 horas.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, e na página eletrônica www.florai.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, TAIS COMO: ROÇADEIRA, LAVADORA, HIDRO LAVADORA, CORTADOR DE GRAMA, SOPRADOR, MOTOSERRA DENTRE OUTROS.**

Floraí,13 de agosto de 2021.

Flávia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PORTARIA Nº 039/2021

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Lucinei Maria Barili da Silva	01/11/18 a 31/10/19	02/08/21 a 31/08/21
Maria Helena Fernandes Rampazzo	17/08/19 a 16/08/20	08/09/21 a 07/10/21
Aparecida Pereira da Silva Marinheiro	01/08/20 a 31/07/21	03/08/21 a 01/09/21
Onofre João dos Santos	01/08/20 a 31/07/21	03/08/21 a 01/09/21
Senhorinha Marques L. Trevisanuto	12/03/20 a 11/03/21	08/09/21 a 07/10/21
Dayane da Silva Calais	07/01/20 a 06/01/21	12/08/21 a 10/09/21
Thais Aline dos Santos	01/03/20 a 28/02/21	08/09/21 a 07/10/21
Dayvid Fernandes das Neves Pereira	01/03/20 a 28/02/21	09/09/21 a 07/10/21
Florisvaldo Mandelli	07/05/20 a 06/05/21	16/08/21 a 14/09/21

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de agosto de 2021

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2021, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001 - 92, com sede administrativa à Av. Siqueira Campos, 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 037/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA JARDIM OLINDA - ME** , com sede na Av. Tiradentes, nº 356, Centro na cidade de Jardim Olinda - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.310.349/0001-79, neste ato representada por seu representante legal Roseneide Fagundes da Silva, RG: 81008574 SSP/PR e CPF: 037.287.589-06, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata, o registro de preços de para **POSSIVEL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com os quantitativos, descrições, marcas e valores unitários seguir descriminados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CEBOLA DE CABEÇA IN NATURA TAMANHO COMERCIAL	GABRIEL	2.000,00	R$ 3,88	R$ 7.760,00
5	LARANJA PERA RIO IN NATURA GRAU MAXIO DE MATURAÇÃO	GABRIEL	5.000,00	R$ 1,65	R$ 8.250,00
8	BATATA TIPO INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA	GABRIEL	2.500,00	R$ 3,85	R$ 9.625,00
11	CHUCHU IN NATURA TAMANHO GRANDE DE PRIMEIRA	GABRIEL	200,00	R$ 3,35	R$ 670,00
14	REPOLHO IN NATURA, FRESCO E TAMANHO COMERCIAL	GABRIEL	1.500,00	R$ 3,80	R$ 5.700,00
17	ALFACE MAÇO, FRESCA, LISA OU CRESPA DE BOA QUALIDADE	GABRIEL	1.500,00	R$ 3,90	R$ 5.850,00
20	COUVE MAÇO, FRESCA DE BOA QUALIDADE	GABRIEL	1.500,00	R$ 3,89	R$ 5.835,00
23	INHAME, IN NATURA, MACIO, GRAUDO E FRESCO DE BOA QUALIDADE	GABRIEL	200,00	R$ 4,85	R$ 970,00
26	AMEIXA, IN NATURA, TAMANHO COMERCIAL DE BOA QUALIDADE	GABRIEL	300,00	R$ 14,90	R$ 4.470,00
29	BROCOLIS, FRESCO, TAMANHO GRANDE, DE BOA QUALIDADE	GABRIEL	200,00	R$ 5,85	R$ 1.170,00
32	BANANA NANICA, IN NATURA, GRAÚDA, GRAU ELEVADO DE MATURAÇÃO	GABRIEL	4.500,00	R$ 2,92	R$ 13.140,00
35	ALHO NACIONAL EXTRA, GRAÚDO, DE BOA QUALIDADE	GABRIEL	450,00	R$ 23,80	R$ 10.710,00
38	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA, GRAÚDO, DE BOA QUALIDADE, MATURAÇÃO MEDIA	GABRIEL	200,00	R$ 3,90	R$ 780,00
41	UVA NIAGARA, IN NATURA, MATURAÇÃ MEDIA	GABRIEL	800,00	R$ 9,30	R$ 7.440,00
44	AMENDOIM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS UNIFORMES E GRAÚDOS	GABRIEL	50,00	R$ 12,90	R$ 645,00
47	MARICOTA, IN NATURA, TAMANHO MEDIO, GRAU MAXIMO DE MATURAÇÃO	GABRIEL	1.400,00	R$ 3,85	R$ 5.390,00
50	COUVE FLOR, IN NATURA, TAMANHO MEDIO, FRESCA, DE BO AQUALIDADE	GABRIEL	250,00	R$ 7,79	R$ 1.947,50
53	ABACATE, IN NATURA, TAMANHO MEDIO, DE BOA QUALIDADE	GABRIEL	150,00	R$ 3,92	R$ 588,00

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido da requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

4.3. Constatadas irregularidades no material entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:
a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;
b) fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;
c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;
d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;

g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;
h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
i) entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;
j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;
k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Órgão Gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.

9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por extinção da totalidade do seu objeto; e
b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 037/2021 e seus Anexos; e
b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 082/2021.

11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Órgão Gestor
Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA JARDIM OLINDA - ME
Detentora da Ata
Roseneide Fagundes da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2021, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001 - 92, com sede administrativa à Av. Siqueira Campos, 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 037/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RODRIGO DA SILVA - MEI** , com sede na Rua Chile, nº 1061, Centro na cidade de Paranacity - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.083.784/0001-79, neste ato representada por Fabiano da Silva, RG: 5.768.141-1-SSP/PR e CPF: 024.548.729-86, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituí objeto desta Ata, o registro de preços de para **POSSIVEL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com os quantitativos, descrições, marcas e valores unitários seguir descriminados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	GENGIBRE IN NATURA	PROPRIA	50,00	R$ 11,94	R$ 597,00
6	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA ESPECIE VERMELHA FIRME	PROPRIA	3.000,00	R$ 4,39	R$ 13.170,00
9	BETERRABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TAMANHO COMERCIAL	PROPRIA	200,00	R$ 3,85	R$ 770,00
12	PEPINO CAIPIRA, ESPECIE COMUM DE PRIMEIRA	PROPRIA	200,00	R$ 4,40	R$ 880,00
15	TOMATE GRAUDO, IN NATURA DE BOA QUALIDADE	PROPRIA	2.500,00	R$ 4,90	R$ 12.250,00
18	TEMPERO VERDE MAÇO, FRESCO, DE BOA QUALIDADE	PROPRIA	600,00	R$ 2,90	R$ 1.740,00
21	PERA, IN NATURA, MATURAÇÃO MEDIA, DE BOA QUALIDADE	PROPRIA	400,00	R$ 9,90	R$ 3.960,00
24	MANDIOQUINHA SALSA, IN NATURA MACIA, GRAUDA E FRESCA	PROPRIA	200,00	R$ 11,80	R$ 2.360,00
27	MARACUJA, IN NATURA, TAMANHO GRANDE	PROPRIA	2.300,00	R$ 7,94	R$ 18.262,00
30	LIMÃO, IN NATURA EXTRA, TAMANHO MEDIO	PROPRIA	200,00	R$ 3,40	R$ 680,00
33	BANANA MAÇÃ, IN NATURA, GRAÚDA, GRAU ELEVADO DE MATURAÇÃO	PROPRIA	500,00	R$ 5,88	R$ 2.940,00
36	PESSEGO, IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MEDIA	PROPRIA	208,00	R$ 14,80	R$ 3.078,40
39	MORANGO, IN NATURA, GRAÚDOS DE BOA QUALIDADE -BANDEJA	PROPRIA	100,00	R$ 7,13	R$ 713,00
42	HORTELÃ FRESCA MAÇO, DE BOA QUALIDADE	PROPRIA	50,00	R$ 2,90	R$ 145,00
45	CAQUI, IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	PROPRIA	900,00	R$ 6,35	R$ 5.715,00
48	PIMENTA DOCE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	PROPRIA	30,00	R$ 4,85	R$ 145,50
51	PONCÃ, IN NATURA, GRAÚDA, GRAU MEDIO DE MATURAÇÃO	PROPRIA	1.200,00	R$ 3,90	R$ 4.680,00
54	MAÇÃ FUJI, TAMANHO MEDIO, FIRME E DE BOA QUALIDADE	PROPRIA	1.500,00	R$ 5,90	R$ 8.850,00

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido da requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

4.3. Constatadas irregularidades no material entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:
a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;
b) fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;
c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;
d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;
g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;

h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
i) entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;
j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;
k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Órgão Gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.

9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por extinção da totalidade do seu objeto; e
b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 037/2021 e seus Anexos; e
b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 082/2021.

11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Órgão Gestor
Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

RODRIGO DA SILVA - MEI
Detentora da Ata
Fabiano da Silva,
RG: 5.768.141-1 / CPF: 024.548.729-86
Representante

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2021, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede administrativa à Avenida Siqueira Campos, nº 83 na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial nº 29/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS**, com sede na Rua Rene Tacola, nº 357 Centro CEP 86.975-000 na cidade de Mandaguari PR inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.137.952/0001-36, neste ato representada por ADEMIR FERREIRA NEVES representante legal, RG 8.186.792-5 SSP/PR e CPF 025.599.539-95 doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituí objeto desta Ata, o registro de preços de para **AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com o(s) quantitativo(s), descrição(ões), marca(s) e valor(es) unitário(s) seguir descriminados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	TONER HP 17- A	PREMIUM	100,00	R$ 70,00	R$ 7.000,00
26	TONER HP CF 500 - A BLACK	PREMIUM	80,00	R$ 118,00	R$ 9.440,00
27	TONER HP CF 501 -A CYAN	PREMIUM	80,00	R$ 118,00	R$ 9.440,00
28	TONER HP CF 502-A YELLOW	PREMIUM	80,00	R$ 118,00	R$ 9.440,00
29	TONER HP CF 503-A MAGENTA	PREMIUM	80,00	R$ 118,00	R$ 9.440,00

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido em até **5 (cinco) dias** da requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

4.3. Constatadas irregularidades no material entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:

a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;
b) fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;
c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;
d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;
g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;
h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
i) entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;
j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;
k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Órgão Gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.

9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por extinção da totalidade do seu objeto; e
b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 29/2021 e seus Anexos; e
b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 66/2021.

11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Lucimar de Souza Morais
Órgão Gestor

ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS
ADEMIR FERREIRA NEVES
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 149/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

VALOR: R$ 13.552,44 (treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2021 à 10/08/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 158/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

VALOR: R$ 1.514,10 (um mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2021 à 10/08/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 3º ADITIVOPRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 090/2018– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 044/2018.

PARTES: Município de Floraí e a empresa **ANDERSON CONFECÇÕES LTDA** - CNPJ N.º 07.096.900/0001-23.

OBJETO: Aquisição de kit camuflado (Gandola, calça e boné), para confecção dos uniformes do projeto cidadão mirim deste município.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/08/2021a31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/08/2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 65/2021– MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 015/2021.

PARTES: Município de Floraí e a empresa:**MERCADO FABRIL LTDA,** CNPJ: 79.353.413/0001-00

OBJETO DO ADITIVO: Alteração do valor do contrato.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.

VALOR DO ADITIVO: R$ 23.120,00 (vinte e ter mil cento e vinte reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR

ESPÉCIE: Contrato **nº 145/2020– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 045/2020.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITLARES EIRELI– CNPJ. 23.228.076/0001-74**

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 11/08/2021 à 31/12/2021.

VALOR DO ADITIVO: R$14.525,54 (quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURACONTRATO: 10/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR

ESPÉCIE: Contrato **nº 148/2020– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 045/2020.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNTOS BOEING - EIRELI–CNPJ. 30.547.487/0001-98**

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 11/08/2021 à 31/12/2021.

VALOR DO ADITIVO: R$11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURACONTRATO: 10/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 01.06.30/2021– MF.**
REF.: Dispensa de Licitação nº. 01/2021.

PARTES: Município de Floraí e a empresa:**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP.**

OBJETO DO ADITIVO: Alteração do valor do contrato.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME TABELA DO CONSORCIO CISAMUSEP.

VALOR DO ADITIVO: R$ 67.949,64 (sessenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:04/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 018/2021– MF.**
REF.: Dispensa de Licitação nº. 012/2021.

PARTES: Município de Floraí e a empresa:**DANIEL SILVA RODRIGUES 07254735920,** CNPJ: 18.840635/0001-62

OBJETO DO ADITIVO: Alteração do valor do contrato.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção/formatação e limpeza de microcomputadores e impressoras.

VALOR DO ADITIVO: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS CESAR SUGIGAN,
CONTRATADA: A Empresa **FOTOS AÉREAS LONTRENSE EIRELI - ME**, Inscrita no CNPJ 32.846.275/0001-37, Situada na Rua Pato Branco, 383 - Bairro: Cooperativa, Cep: 85.670-000, Salto do Lantra - Estado do Paraná, Telefone:(46)99906-0110, e-mail: lontrensefotosaereas@gmail.com, representada pela empresária a Sra **Sirlene Berkembroch**, afirmam:

– DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para elaboração de fotos aéreas do perímetro urbano do município, proveniente da DISPENSA 025/2021, conforme descrição abaixo:

ítem	Cód.	Descrição Do Produto	Qtd	Und.	Vlr unit	Vlr Total
1	35805	Serviço fotográfico aéreo colorido, incluso: 2 (dosi) quadros de 1,20x2,50 com logo do município e CD com fotos.	01	Kit	7.990,00	7.990,00

– DO VALOR: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).
– DO PRAZO A VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021.
– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8-02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.0–01000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
33- 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
– DO FORO: Foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná,

Cruzeiro do Sul, Pr. 13 de Agosto de 2021.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

FOTOS AÉREAS LONTRENSE EIRELI - ME
CONTRATADO

Douglas Augusto
Gestor e Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

CONTRATADO: FOTOS AÉREAS LONTRENSE EIRELI - ME

CNPJ: 32.846.275/0001-37

Endereço: Rua Pato Branco, 383 - Bairro: Cooperativa, Cep: 85.670-000, Salto do Lantra - Estado do Paraná

Objeto: para elaboração de fotos aéreas do perímetro urbano do município.

Valor: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

Cruzeiro do Sul, 13 de Agosto de 2021

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.40/2020, objetivando a Contratação de empresa para Reforma de Unidade de Saúde Especializada – Hospital Municipal e Pronto Socorro, conforme projeto e planilha orçamentária anexa.. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a VHM CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.776.742/0001-00. aditivam o contrato com término 28/02/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 11 de agosto de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DECRUZEIRO DO SUL-PARANÁ, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.731.034/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARCOS CESAR SUGIGAN,
CONTRATADA: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.780.413/0001-83 , com sede na cidade de Maringá - PR , telefone: (44)988590715, email: digitalsuprimentosvendas@hotmail.com, representada pelo Sr(a) Danilo Santos Barboza, afirmam:
– DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição fornecimento forma fracionada, Cartuchos de tinta colorida, Kit de tinta para impressora tanque e Toner compatíveis, de acordo com as especificações no termo de referencia para atender as demandas de alguns departamentos municipais, com vigência do Registro de Preços pelo período de 12 meses. Conforme especificação do Termo de Referência, cuja celebração originou-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021, obtido no Pregão Eletrônico 026/2021.
– DO PREÇO: é de R$ 2.999,20 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

	Cod	Qtd	Unid	DESCRIÇÃO	Marca	Vlr unit	Vlr Toral
1	35727	20	Unid	**REFIL DE TINTA** original da impressora EPSON ECOTANK (amarelo) 544 **Conteúdo: 70 ml.** Produto original da mesma marca da impressora não sendo aceito nenhum outro tipo. Impressora L 3150 Epson 544. Destinado as escolas municipais e Departamento de Educação.**Esse refil deve ser original da marca da impressora. Conteúdo: 70 ml**	EPSON	37,49	749,80
2	35728	20	Unid	**REFIL DE TINTA** original da impressora EPSON ECOTANK (azul) 544 **Conteúdo: 70 ml.** Produto original da mesma marca da impressora não sendo aceito nenhum outro tipo Impressora L 3150 Epson 544 . Destinado às escolas municipais e Departamento de Educação. **Esse refil deve ser original da marca da impressora. Conteúdo: 70 ml**	EPSON	37,49	749,80
3	35729	20	Unid	**REFIL DE TINTA** original da impressora EPSON ECOTANK (margenta) 544 **Conteúdo: 70 ml.** Produto original da mesma marca da impressora não sendo aceito nenhum outro tipo. Impressora L 3150 Epson 544 . Destinado às escolas municipais e Departamento de Educação.**Esse refil deve ser original da marca da impressora. Conteúdo: 70 ml**	EPSON	37,49	749,80
4	35730	20	Unid	**REFIL DE TINTA** original da impressora EPSON ECOTANK (preto) 544 **Conteúdo: 70 ml.** Produto original da mesma marca da impressora não sendo aceito nenhum outro tipo. Impressora L 3150 Epson 544 . Destinado às escolas municipais e Departamento de Educação.**Esse refil deve ser original da marca da impressora. Conteúdo: 70 ml**	EPSON	37,49	749,80
TOTAL							R$ 2.999,20

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
27 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
28 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
29 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01511 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2027 MANUTENÇAO DAS AÇÕES DE SAUDE
202 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
203 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2041 FUNDEB 40%
365 – 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2042 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
385 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
386 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2043 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
429 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
430 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2045 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO
457– 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.365.0010.2049 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS
506 – 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
507 – 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.27.812.0012.2053 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
523 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
13.005.13.392.0011.2052 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
661 – 13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

– DA VIGÊNCIA: até a data de 13/08/2022.
– DO FORO: Foro do mesmo a Comarca de Paranacity.

Cruzeiro do Sul-Paraná, 13 de Agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Contratante

Digital Distrib. de Suprimentos para Informática Eireli
Contratada

Douglas Augusto Sitoni
Gestor e fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021
Pregão Eletrônico 026/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DECRUZEIRO DO SUL-PARANÁ, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.731.034/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARCOS CESAR SUGIGAN,

CONTRATADA: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o sob o n° 27.479.901/0001-64, com sede na Rua Santos Dumont, 640, Centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, telefone: (44) 9 9973 1619 - e-mail: sampaionmt@gmail.com, neste ato representada pelo proprietário o Sr. **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO**, afirmam:

– DO OBJETO: O objeto do presente termo é **Aquisição fornecimento forma fracionada, Cartuchos de tinta colorida, Kit de tinta para impressora tanque e Toner compatíveis, de acordo com as especificações no termo de referencia para atender as demandas de alguns departamentos municipais, com vigência do Registro de Preços pelo período de 12 meses. Conforme especificação do Termo de Referência, cuja celebração originou-se pelo resultado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2021, obtido no Pregão Eletrônico 026/2021.**

– DO PREÇO: é de R$ 9.018,32 (nove mil, dezoito reais e trinta e dois centavos)

	Cod	Qtd	Unid	DESCRIÇÃO	Marca	Vlr unit	Vlr Toral
5	35731	10	Kit	**KIT DE TINTA** T504 preto, magenta, ciano e amarelo 4 litros. Destinado ao Departamento de Cultura e Esporte.	IMPRESS INK	169,90	1.699,00
6	35732	6	Unid	**Toner** 106r04348, para impressora xérox B215. Destinado ao Departamento Municipal de Saúde. . **Cartucho compatível é um produto 100% novo, não sendo reciclado e nem remanufaturado. Esse Toner deve ter o mesmo rendimento e qualidade de um produto original da marca da impressora.**	MASTERPRINT	289,83	1.738,98
7	35733	54	Unid	**Toner** 58 / CF258A, para impressora hp laser jet pro M404dw eHP428dw. Destinado ao Departamento de Saúde, as escolas municipais e Departamento de Educação. . **Cartucho compatível é um produto 100% novo, não sendo reciclado e nem remanufaturado. Esse Toner deve ter o mesmo rendimento e qualidade de um produto original da marca da impressora.**	MASTERPRINT	49,96	2.697,84
8	35734	20	Unid	**Toner** CB 435/436/285/287A para impressora Hp laser jet M1120 MPF e HP laser jet P1005. Destinado as escolas municipais e Departamento de Educação.**Cartucho compatível é um produto 100% novo, não sendo reciclado e nem remanufaturado. Esse Toner deve ter o mesmo rendimento e qualidade de um produto original da marca da impressora.**	MASTERPRINT	24,65	493,00
9	35735	90	Unid	**Toner TN 2340/2370/630/660** para impressora DCP L 2540 DW Brother. Destinado as escolas municipais e Departamento de Educação. **Cartucho compatível é um produto 100% novo, não sendo reciclado e nem remanufaturado. Esse Toner deve ter o mesmo rendimento e qualidade de um produto original da marca da impressora.**	MASTERPRINT	26,55	2.389,50
TOTAL.....							R$ 9.018,32

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
27 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
28 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
29 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01511 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2027 MANUTENÇAO DAS AÇÕES DE SAUDE
202 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
203 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2041 FUNDEB 40%
365 – 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2042 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
385 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
386 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2043 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
429 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
430 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2045 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO
457– 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.365.0010.2049 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS
506 – 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
507 – 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.27.812.0012.2053 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
523 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
13.005.13.392.0011.2052 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
661 – 13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

– DA VIGÊNCIA: Será até a data de 13/0/2022.
– DO FORO: Foro do mesmo a Comarca de Paranacity, estado do Paraná,

Cruzeiro do Sul-Paraná, 13 de Agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Contratante

Samuel Pasim do Nascimento - Me
Contratada

Douglas Augusto Sitoni
Gestor e fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021
Pregão Eletrônico 022/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DECRUZEIRO DO SUL-PARANÁ**, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.731.034/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARCOS CESAR SUGIGAN

CONTRATADA: **GALERIA DOS ESPORTES – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o 03.159.962/0001-86, com sede na Rua Vitória, 338 – Unidade 01 – Bairro Vila Esperança - Cep: 87.020-320 – Maringá - Estado do Paraná, Telefone (44) 3033-1350, e-mail: galeria.dosesportes@hotmail.com, neste ato representada pela proprietária FABIANE ABUJANRA , afirmam:

– DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de uniformes escolares (jaqueta, calça, camiseta manga curta, camiseta manga longa, bermuda e shorts Saia) para atendimento aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Educação, com vigência do Registro de Preços pelo período de 12 meses. Conforme especificação do Termo de Referência., cujo a celebração originou-se pelo resultado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021, obtido no Pregão Eletrônico 022/2021.

– DO PREÇO: R$ 81.069,60 (oitenta e um mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos) .

	Cod	Qtd	Unid	DESCRIÇÃO	Vlr unit	Vlr Toral
1	35531	500	Unid	**Jaqueta Infantil 02 ao 16** -100% poliamida, na cor azul marinho, com vivo na cor branca nas laterais, com estampa do brasão do Município no lado esquerdo do peito, nas costas estampa do nome da instituição de ensino e logo da gestão em cromia, conforme layout a ser enviado. Costurado em maquina conforme a amostra. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com maquina reta de uma agulha com largura de 1,0cm, costuras internas: em overloque, com fio 100% poliéster, dacor do tecido predominante, etiqueta interna com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. As cores e detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. A costura deverá ser isenta de qualquer defeito. O tecido deverá conter ABTN-NBR 10591:2008 Determinação da Gramatura de Tecidos que tem que ser de acordo com as normas da Gramatura 265,9 g/m2; Quanto á determinação da espessura de Tecidos – NBR 13371:2005, ESPESSURA DE 0,78 (mm); ABTN-NBR 13358:1995/11914:1992. Analise Quantitativa e Quantitativa de materiais Têxteis Composição do Tecido 100% Poliamida; Determinação da existência ao estouro e do alongamento ao estouro – Método do Diafragma – ISO 13384:1995 19,00 kgf/cm². Tamanho variados do 02 ao 16. Com tolerância máxima de +/- 5%.	37,20	18.600,00
2	35532	500	Unid	**Calça Infantil 02 ao 16** - 100% poliamida, na cor azul marinho, com vivo na cor branca nas laterais, com estampa do brasão do Município do lado esquerdo da calça, costurado em maquina conforme amostra. Cintura com elástico de 04cm costurado em overloque e rebatido em máquina. Fechamento interno (gancho entre as penas, fixação do elástico e das laterais), etiqueta interna com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. As cores e detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. A costura deverá ser isenta de qualquer defeito. O tecido deverá conter ABTN-NBR 10591:2008 Determinação da Gramatura de Tecidos que tem que ser de acordo com as normas da Gramatura 265,9 g/m2; Quanto á determinação da espessura de Tecidos – NBR 13371:2005, ESPESSURA DE 0,78 (mm); ABTN-NBR 13358:1995/11914:1992. Analise Quantitativa e Quantitativa de materiais Têxteis Composição do Tecido 100% Poliamida; Determinação da existência ao estouro e do alongamento ao estouro – Método do Diafragma – ISO 13384:1995 19,00 kgf/cm². Tamanho variados do 02 ao 16. Com tolerância máxima de +/- 5%	23,94	11.970,00
3	35533	1.000	Unid	**REFIL DE TINTA** original da impressora EPSON ECOTANK (margenta) 544 **Conteúdo: 70 ml.** Produto original da mesma marca da impressora não sendo aceito nenhum outro tipo. Impressora L 3150 Epson 544 . Destinado as escolas municipais e Departamento de Educação.**Esse refil deve ser original da marca da impressora. Conteúdo: 70 ml**	11,30	11.300,00
4	35534	200	Unid	**REFIL DE TINTA** original da impressora EPSON ECOTANK (preto) 544 **Conteúdo: 70 ml.** Produto original da mesma marca da impressora não sendo aceito nenhum outro tipo. Impressora L 3150 Epson 544 . Destinado as escolas municipais e Departamento de Educação.**Esse refil deve ser original da marca da impressora. Conteúdo: 70 ml**	13,75	2.750,00
5	35535	1.000	Unid	**Camiseta manga curta Infantil 02 ao 16**- malha PV antipilling Gramatura 174,72 g/m 2NBR 10591/2008 66% Poliester e 34% viscose, fio 20 na cor branca, gola redonda pregada na camiseta com overloque, etiqueta interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça composição do tecido, instrução de lavagem, costura de acabamento, a barra do corpo deve estar rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de 02 agulhas, com ribana azul marinho estampa em serigrafia e cromia frente e costa em várias cores, lado esquerdo do peito o brasão do Município; costa estampa do nome da instituição de ensino e o logo da gestão em cromia. As cores e os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. A costura deve estar isenta de qualquer defeito. Tamanhos variados do 02 ao 16. O tecido deverá conter Gramatura 174,72 g/m2NBR 10591/2008; Determinação da Espessura de TecidosNBR 13371:2005 0,44 (mm); A determinação da estrutura NBR 13460:1995 Meia Malha (PV); Determinação da Resistencia ao Estouro e do Alongamento ao Estouro Método do Diafragma NBR 13384:1995 13,30 (kgf/m²); Método: TextilesDeterminationoffabricpropensitytosurfasefuzzingandtop illig – part 2: modifield Martindale Method – ISO 12945-2:2000; Método: Normal 173/09da Aatcc – Calculo da Diferença de Cor aceitável, iluminante D65- 10º - L*=18,77, A*=1,50, B*= -12,48. Com uma tolerância máxima de +/- 5%	12,50	12.500,00
6	35536	200	Unid	**Camiseta manga curta Adulto P,M,G e GG** - malha PV antipilling Gramatura 174,72 g/m 2NBR 10591/2008 66% Poliester e 34% viscose, fio 20 na cor branca, gola redonda pregada na camiseta com overloque, etiqueta interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça composição do tecido, instrução de lavagem, costura de acabamento, a barra do corpo deve estar rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de 02 agulhas, com ribana azul marinho estampa em serigrafia e cromia frente e costa em várias cores, lado esquerdo do peito o brasão do Município; costa estampa do nome da instituição de ensino e o logo da gestão em cromia. As cores e os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. A costura deve estar isenta de qualquer defeito. Tamanhos variados do P, M, G e GG. O tecido deverá conter Gramatura 174,72 g/m2NBR 10591/2008; Determinação da Espessura de TecidosNBR 13371:2005 0,44 (mm); A determinação da estrutura NBR 13460:1995 Meia Malha (PV); Determinação da Resistencia ao Estouro e do Alongamento ao Estouro Método do Diafragma NBR 13384:1995 13,30 (kgf/m²); Método: TextilesDeterminationoffabricpropensitytosurfasefuzzingandtop illig – part 2: modifield Martindale Method – ISO 12945-2:2000; Método: Normal 173/09da Aatcc – Calculo da Diferença de Cor aceitável, iluminante D65- 10º - L*=18,77, A*=1,50, B*= -12,48. Com uma tolerância máxima de +/- 5%	13,50	2.700,00
7	35537	450	Unid	**Camiseta manga longa Infantil 02 ao 16** - malha PV antipilling Gramatura 174,72 g/m 2NBR 10591/2008 66% Poliester e 34% viscose, fio 20 na cor branca, gola redonda pregada na camiseta com overloque, etiqueta interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça composição do tecido, instrução de lavagem, costura de acabamento, a barra do corpo deve estar rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de 02 agulhas, com ribana azul marinho estampa em serigrafia e cromia frente e costa em várias cores, lado esquerdo do peito o brasão do Município; costa estampa do nome da instituição de ensino e o logo da gestão em cromia. As cores e os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. A costura deve estar isenta de qualquer defeito. Tamanhos variados do 02 ao 16. O tecido deverá conter Gramatura 174,72 g/m2NBR 10591/2008; Determinação da Espessura de TecidosNBR 13371:2005 0,44 (mm); A determinação da estrutura NBR 13460:1995 Meia Malha (PV); Determinação da Resistencia ao Estouro e do Alongamento ao Estouro Método do Diafragma NBR 13384:1995 13,30 (kgf/m²); Método: TextilesDeterminationoffabricpropensitytosurfasefuzzingandtop illig – part 2: modifield Martindale Method – ISO 12945-2:2000; Método: Normal 173/09da Aatcc – Calculo da Diferença de Cor aceitável, iluminante D65- 10º - L*=18,77, A*=1,50, B*= -12,48. Com uma tolerância máxima de +/- 5%	20,00	9.000,00
8	35538	500	Unid	**Camiseta manga longa Adulto P,M,G e GG** - malha PV antipilling Gramatura 174,72 g/m 2NBR 10591/2008 66% Poliester e 34% viscose, fio 20 na cor branca, gola redonda pregada na camiseta com overloque, etiqueta interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça composição do tecido, instrução de lavagem, costura de acabamento, a barra do corpo deve estar rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de 02 agulhas, com ribana azul marinho estampa em serigrafia e cromia frente e costa em várias cores, lado esquerdo do peito o brasão do Município; costa estampa do nome da instituição de ensino e o logo da gestão em cromia. As cores e os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. A costura deve estar isenta de qualquer defeito. Tamanhos variados do P, M, G e GG. O tecido deverá conter Gramatura 174,72 g/m2NBR 10591/2008; Determinação da Espessura de TecidosNBR 13371:2005 0,44 (mm); A determinação da estrutura NBR 13460:1995 Meia Malha (PV); Determinação da Resistencia ao Estouro e do Alongamento ao Estouro Método do Diafragma NBR 13384:1995 13,30 (kgf/m²); Método: TextilesDeterminationoffabricpropensitytosurfasefuzzingandtop illig – part 2: modifield Martindale Method – ISO 12945-2:2000; Método: Normal 173/09da Aatcc – Calculo da Diferença de Cor aceitável, iluminante D65- 10º - L*=18,77, A*=1,50, B*= -12,48. Com uma tolerância máxima de +/- 5%	21,00	10.500,00
9	35539	90	Unid	**Bermuda Modelo Masculino Infantil 02 ao 16** - em helanca 100% Poliamida, na cor azul marinho, com vivo na cor branca nas laterais; costurado em maquina conforme amostra. Cintura com elástico de 04 cm costurado em overloque e rebatido em máquina. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico nas laterais), etiqueta interna com logomarca do fabricante CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. As cores e detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. A costura deverá ser isenta de qualquer defeito. O tecido deverá conter ABTN-NBR 10591:2008 Determinação da Gramatura de Tecidos que tem que ser de acordo com as normas da Gramatura 265,9 g/m2; Quanto á determinação da espessura de Tecidos – NBR 13371:2005, ESPESSURA DE 0,78 (mm); ABTN-NBR 13358:1995/11914:1992. Analise Quantitativa e Quantitativa de materiais Têxteis Composição do Tecido 100% Poliamida; Determinação da existência ao estouro e do alongamento ao estouro – Método do Diafragma – ISO 13384:1995 19,00 kgf/cm². Tamanho variados do 02 ao GA. Com tolerância máxima de +/- 5%.	19,44	1.749,60
TOTAL.....						R$ 81.069,60

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
365-08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0-01102-MATERIAL DE CONSUMO
385-08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0-01000-MATERIAL DE CONSUMO
386-08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0-01103-MATERIAL DE CONSUMO
387-08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0-01104-MATERIAL DE CONSUMO
388-08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0-01107-MATERIAL DE CONSUMO
431-08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0-01107-MATERIAL DE CONSUMO
– DA VIGÊNCIA: Até a data de 13 de Agosto de 2022.
–DO FORO: Foro do mesmo a Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul-Paraná, 13 de Agosto de

Macos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal
Contrante.

Galeria dos Esportes – Eireli – Epp
Contratada

Esbelta Ferreira Pinto
Gestora/Fiscal Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.73/2021, objetivando a Contratação de empresa para recapeamento da R. Alípio de Azevedo, da R. José Buso e outras – Convênios oriundos da Caixa Econômica Federal, conforme processos: 1064434-27, 1067820-59 e 1070587-52 - Convênios 885909/2019 , 892511 e 900000.. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a GREENPAV PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 29.365.398/0001-41. aditivam o contrato na importância de R$ 77.642,34 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93, proveniente da inclusão dos trechos das Ruas: Salvador Caparroz e Cícero Alves Figueiredo.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 09 de agosto de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000
Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 026/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEIs e EIRELIs
"PREFERÊNCIA AMBITO LOCAL/REGIONAL"
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, futuras e eventuais fornecimento de forma fracionada de Cartuchos de tinta colorida, Kit de tinta para impressora tanque e Toner compatíveis, para atender as demandas de alguns departamentos municipais, pelo período de 12 meses, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA no Anexo I do edital, as empresas:

DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- ME– CNPJ: 36.780.413/0001-83, com sede na Av. Pioneiro João Pereira, 3707- Sala 02 – Bairro Parque das Laranjeiras - Cep: 87.083-230 – Maringá - Estado do Paraná, valor total de R$ **2.999,20 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO – CNPJ: 27.479.901/0001-64, com sede na Rua Santos Dumont, 640, Centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul-PR, valor total de **R$ 9.018,32 (nove mil, dezoito reais e trinta e dois centavos).**

Cruzeiro do Sul, 13 de Agosto de 2021

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000
Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 022/2021
TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, futuras e eventuais fornecimento de uniformes escolares (jaqueta, calça, camiseta manga curta, camiseta manga longa, bermuda e shorts Saia) para atendimento aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Educação, com vigência do Registro de Preços pelo período de 12 meses, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA no Anexo I do edital, as empresas:

GALERIA DOS ESPORTES – EIRELI – EPP – CNPJ: 03.159.962/0001-86, com sede na Rua Vitória, 338 – Unidade 01 – Bairro Vila Esperança - Cep: 87.020-320 – Maringá - Estado do Paraná, valor total de R$ 81.069,60 (oitenta e um mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Cruzeiro do Sul, 13 de Agosto de 2021

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
Pregão 026/2021

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. n° 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul- Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE;

E a empresa DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 36.780.413/0001-83, com sede na Av. Pioneiro João Pereira, 3707- Sala 02 – Bairro Parque das Laranjeiras - Cep: 87.083-230 – Maringá - Estado do Paraná, telefone: (44)98859-0715, email: digitalsuprimentosvendas@hotmail.com, neste ato representada pelo proprietário o Sr. DANILO SANTOS BARBOZA, portador do RG n° 14.557.067-0 – SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 122.448.299-95, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para **Aquisição fornecimento forma fracionada, Cartuchos de tinta colorida, Kit de tinta para impressora tanque e Toner compatíveis, de acordo com as especificações no termo de referencia para atender as demandas de alguns departamentos municipais, com vigência do Registro de Preços pelo período de 12 meses. Conforme especificação do Termo de Referência.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico26/2021

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico26/2021 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
27– 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
28– 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
29 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01511 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2027 MANUTENÇAO DAS AÇÕES DE SAUDE
202 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
203 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2041 FUNDEB 40%
365 – 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2042 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
385 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
386 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2043 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
429 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
430 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2045 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO
457– 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.365.0010.2049 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS
506 – 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
507– 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.27.812.0012.2053 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
523 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
13.005.13.392.0011.2052 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
661 – 13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

	Cod	Qtd	Unid	DESCRIÇÃO	Marca	Vlr unit	Vlr Toral
1	35727	20	Unid	**REFIL DE TINTA** original da impressora EPSON ECOTANK (amarelo) 544 **Conteúdo: 70 ml.** Produto original da mesma marca da impressora não sendo aceito nenhum outro tipo. Impressora L 3150 Epson 544. Destinado as escolas municipais e Departamento de Educação.**Esse refil deve ser original da marca da impressora. Conteúdo: 70 ml**	EPSON	37,49	749,80
2	35728	20	Unid	**REFIL DE TINTA** original da impressora EPSON ECOTANK (azul) 544 **Conteúdo: 70 ml.** Produto original da mesma marca da impressora não sendo aceito nenhum outro tipo Impressora L 3150 Epson 544 . Destinado às escolas municipais e Departamento de Educação. **Esse refil deve ser original da marca da impressora. Conteúdo: 70 ml**	EPSON	37,49	749,80
3	35729	20	Unid	**REFIL DE TINTA** original da impressora EPSON ECOTANK (margenta) 544 **Conteúdo: 70 ml.** Produto original da mesma marca da impressora não sendo aceito nenhum outro tipo. Impressora L 3150 Epson 544 . Destinado as escolas municipais e Departamento de Educação.**Esse refil deve ser original da marca da impressora. Conteúdo: 70 ml**	EPSON	37,49	749,80
4	35730	20	Unid	**REFIL DE TINTA** original da impressora EPSON ECOTANK (preto) 544 **Conteúdo: 70 ml.** Produto original da mesma marca da impressora não sendo aceito nenhum outro tipo. Impressora L 3150 Epson 544 . Destinado as escolas municipais e Departamento de Educação.**Esse refil deve ser original da marca da impressora. Conteúdo: 70 ml**	EPSON	37,49	749,80
TOTAL.....							R$ 2.999,20

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto**, quando solicitado pelo Departamento responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente pelo Departamento Municipal de Administração Douglas Augusto Sitoni, não sendo indicado alguém, ficará a cargo da Diretora do Departamento a Senhora Esbelta Ferreira Pinto ou do fiscal de contrato indicado pela Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL-PR.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISAO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses. É admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e **desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.**

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues mediante nota de empenho, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Paraná, no local indicado na Ordem de Faturamento, devidamente embaladas de acordo com o termo de referência do presente edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (tres) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do presente deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico 26/2021 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR:

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção á corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou maislicitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XV – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XVI- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CRUZEIRO do Sul-PR, 13 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

Digital Distrib. de Suprimentos para Informática Eireli- Me
Contratada

Douglas Augusto Sitoni
Gestor e fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosimara Bombardi Bigoni
CPF nº: 960.607.279-72

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF nº: 038.453.819-30

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020
Pregão 026/2021

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. n° 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul- Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE;

E a empresa SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - ME, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 27.479.901/0001-64, com sede na Rua Santos Dumont, 640, Centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, telefone: (44) 9 9973 1619 - e-mail: sampaionmt@gmail.com, neste ato representada pelo proprietário o Sr. **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO**, portador do RG n° 10.532.225-9, inscrito no CPF sob o n° 066.797.379-66doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para **Aquisição fornecimento forma fracionada, Cartuchos de tinta colorida, Kit de tinta para impressora tanque e Toner compatíveis, de acordo com as especificações no termo de referencia para atender as demandas de alguns departamentos municipais, com vigência do Registro de Preços pelo período de 12 meses. Conforme especificação do Termo de Referência.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico26/2021

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico26/2021 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
27– 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
28– 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
29 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01511 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2027 MANUTENÇAO DAS AÇÕES DE SAUDE
202 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
203 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2041 FUNDEB 40%
365 – 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2042 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
385 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
386 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2043 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
429 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
430 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2045 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO
457– 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.365.0010.2049 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS
506 – 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
507– 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.27.812.0012.2053 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
523 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
13.005.13.392.0011.2052 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
661 – 13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

	Cod	Qtd	Unid	DESCRIÇÃO	Marca	Vlr unit	Vlr Toral
5	35731	10	Kit	**KIT DE TINTA** T504 preto, magenta, ciano e amarelo 4 litros. Destinado ao Departamento de Cultura e Esporte.	IMPRESS INK	169,90	1.699,00
6	35732	6	Unid	**Toner** 106r04348, para impressora xérox B215. Destinado ao Departamento Municipal de Saúde. . **Cartucho compatível é um produto 100% novo, não sendo reciclado e nem remanufaturado. Esse Toner deve ter o mesmo rendimento e qualidade de um produto original da marca da impressora.**	RINT	289,83	1.738,98
7	35733	54	Unid	**Toner** 58 / CF258A, para impressora hp laser jet pro M404dw eHP428dw. Destinado ao Departamento de Saúde, as escolas municipais e Departamento de Educação. . **Cartucho compatível é um produto 100% novo, não sendo reciclado e nem remanufaturado. Esse Toner deve ter o mesmo rendimento e qualidade de um produto original da marca da impressora.**	RINT	49,96	2.697,84
8	35734	20	Unid	**Toner** CB 435/436/285/287A para impressora Hp laser jet M1120 MPF e HP laser jet P1005. Destinado as escolas municipais e Departamento de Educação.**Cartucho compatível é um produto 100% novo, não sendo reciclado e nem remanufaturado. Esse Toner deve ter o mesmo rendimento e qualidade de um produto original da marca da impressora.**	RINT	24,65	493,00
9	35735	90	Unid	**Toner TN 2340/2370/630/660** para impressora DCP L 2540 DW Brother. Destinado as escolas municipais e Departamento de Educação. **Cartucho compatível é um produto 100% novo, não sendo reciclado e nem remanufaturado. Esse Toner deve ter o mesmo rendimento e qualidade de um produto original da marca da impressora.**	RINT	26,55	2.389,50
TOTAL.....							R$ 9.018,32

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto**, quando solicitado pelo Departamento responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente pelo Departamento Municipal de Administração Douglas Augusto Sitoni, não sendo indicado alguém, ficará a cargo da Diretora do Departamento a Senhora Esbelta Ferreira Pinto ou do fiscal de contrato indicado pela Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL-PR.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISAO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses. É admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e **desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.**

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues mediante nota de empenho, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Paraná, no local indicado na Ordem de Faturamento, devidamente embaladas de acordo com o termo de referência do presente edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (tres) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do presente deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico 26/2021 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR:

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção á corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou maislicitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XV – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XVI- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CRUZEIRO do Sul-PR, 13 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

Samuel Pasim do Nascimento - Me
Contratada

Douglas Augusto Sitoni
Gestor e fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosimara Bombardi Bigoni
CPF nº: 960.607.279-72

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF nº: 038.453.819-30

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. n° 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul- Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa **GALERIA DOS ESPORTES – EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 03.159.962/0001-86, com sede na Rua Vitória, 338 – Unidade 01 – Bairro Vila Esperança - Cep: 87.020-320 – Maringá - Estado do Paraná, Telefone (44) 3033-1350, e-mail: galeria.dosesportes@hotmail.com, neste ato representada pela proprietária FABIANE ABUJANRA , portadora do RG n° 3.955.097-0- SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 958.336.419-34, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para **Aquisição de uniformes escolares (jaqueta, calça, camiseta manga curta, camiseta manga longa, bermuda e shorts Saia) para atendimento aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Educação, com vigência do Registro de Preços pelo período de 12 meses. Conforme especificação do Termo de Referência.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico 022/2021

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico 022/2021 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das seguintes dotações orçamentárias:

365-08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0-01102-MATERIAL DE CONSUMO
385-08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0-01000-MATERIAL DE CONSUMO
386-08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0-01103-MATERIAL DE CONSUMO
387-08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0-01104-MATERIAL DE CONSUMO
388-08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0-01107-MATERIAL DE CONSUMO
431-08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0-01107-MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

	Cod	Qtd	Unid	DESCRIÇÃO	Vlr unit	Vlr Toral
1	35531	500	Unid	**Jaqueta Infantil 02 ao 16** -100% poliamida, na cor azul marinho, com vivo na cor branca nas laterais, com estampa do brasão do Município no lado esquerdo do peito, nas costas estampa do nome da instituição de ensino e logo da gestão em cromia, conforme layout a ser enviado. Costurado em maquina conforme a amostra. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com maquina reta de uma agulha com largura de 1,0cm, costuras internas: em overloque, com fio 100% poliéster, dacor do tecido predominante, etiqueta interna com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. As cores e detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. A costura deverá ser isenta de qualquer defeito. O tecido deverá conter ABTN-NBR 10591:2008 Determinação da Gramatura de Tecidos que tem que ser de acordo com as normas da Gramatura 265,9 g/m2; Quanto á determinação da espessura de Tecidos – NBR 13371:2005, ESPESSURA DE 0,78 (mm); ABTN-NBR 13358:1995/11914:1992. Analise Quantitativa e Quantitativa de materiais Têxteis Composição do Tecido 100% Poliamida; Determinação da existência ao estouro e do alongamento ao estouro – Método do Diafragma – ISO 13384:1995 19,00 kgf/cm². Tamanho variados do 02 ao 16. Com tolerância máxima de +/- 5%.	37,20	18.600,00
2	35532	500	Unid	**Calça Infantil 02 ao 16** - 100% poliamida, na cor azul marinho, com vivo na cor branca nas laterais, com estampa do brasão do Município do lado esquerdo da calça, costurado em maquina conforme amostra. Cintura com elástico de 04cm costurado em overloque e rebatido em máquina. Fechamento interno (gancho entre as penas, fixação do elástico e das laterais), etiqueta interna com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. As cores e detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. A costura deverá ser isenta de qualquer defeito. O tecido deverá conter ABTN-NBR 10591:2008 Determinação da Gramatura de Tecidos que tem que ser de acordo com as normas da Gramatura 265,9 g/m2; Quanto á determinação da espessura de Tecidos – NBR 13371:2005, ESPESSURA DE 0,78 (mm); ABTN-NBR 13358:1995/11914:1992. Analise Quantitativa e Quantitativa de materiais Têxteis Composição do Tecido 100% Poliamida; Determinação da existência ao estouro e do alongamento ao estouro – Método do Diafragma – ISO 13384:1995 19,00 kgf/cm². Tamanho variados do 02 ao 16. Com tolerância máxima de +/- 5%	23,94	11.970,00
3	35533	1.000	Unid	**REFIL DE TINTA** original da impressora EPSON ECOTANK (margenta) 544 **Conteúdo: 70 ml.** Produto original da mesma marca da impressora não sendo aceito nenhum outro tipo. Impressora L 3150 Epson 544 . Destinado as escolas municipais e Departamento de Educação.**Esse refil deve ser original da marca da impressora. Conteúdo: 70 ml**	11,30	11.300,00
4	35534	200	Unid	**REFIL DE TINTA** original da impressora EPSON ECOTANK (preto) 544 **Conteúdo: 70 ml.** Produto original da mesma marca da impressora não sendo aceito nenhum outro tipo. Impressora L 3150 Epson 544 . Destinado às escolas municipais e Departamento de Educação.**Esse refil deve ser original da marca da impressora. Conteúdo: 70 ml**	13,75	2.750,00
5	35535	1.000	Unid	**Camiseta manga curta Infantil 02 ao 16**- malha PV antipilling Gramatura 174,72 g/m 2NBR 10591/2008 66% Poliester e 34% viscose, fio 20 na cor branca, gola redonda pregada na camiseta com overloque, etiqueta interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça composição do tecido, instrução de lavagem, costura de acabamento, a barra do corpo deve estar rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de 02 agulhas, com ribana azul marinho estampa em serigrafia e cromia frente e costa em várias cores, lado esquerdo do peito o brasão do Município; costa estampa do nome da instituição de ensino e o logo da gestão em cromia. As cores e os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. A costura deve estar isenta de qualquer defeito. Tamanhos variados do 02 ao 16. O tecido deverá conter Gramatura 174,72 g/m2NBR 10591/2008; Determinação da Espessura de TecidosNBR 13371:2005 0,44 (mm); A determinação da estrutura NBR 13460:1995 Meia Malha (PV); Determinação da Resistencia ao Estouro e do Alongamento ao Estouro Método do Diafragma NBR 13384:1995 13,30 (kgf/m²); Método: TextilesDeterminationoffabricpropensitytosurfasefuzzingandtop illig – part 2: modifield Martindale Method – ISO 12945-2:2000; Método: Normal 173/09da Aatcc – Calculo da Diferença de Cor aceitável, iluminante D65- 10º - L*=18,77, A*=1,50, B*= -12,48. Com uma tolerância máxima de +/- 5%	12,50	12.500,00
6	35536	200	Unid	**Camiseta manga curta Adulto P,M,G e GG** - malha PV antipilling Gramatura 174,72 g/m 2NBR 10591/2008 66% Poliester e 34% viscose, fio 20 na cor branca, gola redonda pregada na camiseta com overloque, etiqueta interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça composição do tecido, instrução de lavagem, costura de acabamento, a barra do corpo deve estar rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de 02 agulhas, com ribana azul marinho estampa em serigrafia e cromia frente e costa em várias cores, lado esquerdo do peito o brasão do Município; costa estampa do nome da instituição de ensino e o logo da gestão em cromia. As cores e os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. A costura deve estar isenta de qualquer defeito. Tamanhos variados do P, M, G e GG. O tecido deverá conter Gramatura 174,72 g/m2NBR 10591/2008; Determinação da Espessura de TecidosNBR 13371:2005 0,44 (mm); A determinação da estrutura NBR 13460:1995 Meia Malha (PV); Determinação da Resistencia ao Estouro e do Alongamento ao Estouro Método do Diafragma NBR 13384:1995 13,30 (kgf/m²); Método: TextilesDeterminationoffabricpropensitytosurfasefuzzingandtop illig – part 2: modifield Martindale Method – ISO 12945-2:2000; Método: Normal 173/09da Aatcc – Calculo da Diferença de Cor aceitável, iluminante D65- 10º - L*=18,77, A*=1,50, B*= -12,48. Com uma tolerância máxima de +/- 5%	13,50	2.700,00
7	35537	450	Unid	**Camiseta manga longa Infantil 02 ao 16** - malha PV antipilling Gramatura 174,72 g/m 2NBR 10591/2008 66% Poliester e 34% viscose, fio 20 na cor branca, gola redonda pregada na camiseta com overloque, etiqueta interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça composição do tecido, instrução de lavagem, costura de acabamento, a barra do corpo deve estar rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de 02 agulhas, com ribana azul marinho estampa em serigrafia e cromia frente e costa em várias cores, lado esquerdo do peito o brasão do Município; costa estampa do nome da instituição de ensino e o logo da gestão em cromia. As cores e os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. A costura deve estar isenta de qualquer defeito. Tamanhos variados do 02 ao 16. O tecido deverá conter Gramatura 174,72 g/m2NBR 10591/2008; Determinação da Espessura de TecidosNBR 13371:2005 0,44 (mm); A determinação da estrutura NBR 13460:1995 Meia Malha (PV); Determinação da Resistencia ao Estouro e do Alongamento ao Estouro Método do Diafragma NBR 13384:1995 13,30 (kgf/m²); Método: TextilesDeterminationoffabricpropensitytosurfasefuzzingandtop illig – part 2: modifield Martindale Method – ISO 12945-2:2000; Método: Normal 173/09da Aatcc – Calculo da Diferença de Cor aceitável, iluminante D65- 10º - L*=18,77, A*=1,50, B*= -12,48. Com uma tolerância máxima de +/- 5%	20,00	9.000,00
8	35538	500	Unid	**Camiseta manga longa Adulto P,M,G e GG** - malha PV antipilling Gramatura 174,72 g/m 2NBR 10591/2008 66% Poliester e 34% viscose, fio 20 na cor branca, gola redonda pregada na camiseta com overloque, etiqueta interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça composição do tecido, instrução de lavagem, costura de acabamento, a barra do corpo deve estar rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de 02 agulhas, com ribana azul marinho estampa em serigrafia e cromia frente e costa em várias cores, lado esquerdo do peito o brasão do Município; costa estampa do nome da instituição de ensino e o logo da gestão em cromia. As cores e os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. A costura deve estar isenta de qualquer defeito. Tamanhos variados do P, M, G e GG. O tecido deverá conter Gramatura 174,72 g/m2NBR 10591/2008; Determinação da Espessura de TecidosNBR 13371:2005 0,44 (mm); A determinação da estrutura NBR 13460:1995 Meia Malha (PV); Determinação da Resistencia ao Estouro e do Alongamento ao Estouro Método do Diafragma NBR 13384:1995 13,30 (kgf/m²); Método: TextilesDeterminationoffabricpropensitytosurfasefuzzingandtop illig – part 2: modifield Martindale Method – ISO 12945-2:2000; Método: Normal 173/09da Aatcc – Calculo da Diferença de Cor aceitável, iluminante D65- 10º - L*=18,77, A*=1,50, B*= -12,48. Com uma tolerância máxima de +/- 5%	21,00	10.500,00
9	35539	90	Unid	**Bermuda Modelo Masculino Infantil 02 ao 16** - em helanca 100% Poliamida, na cor azul marinho, com vivo na cor branca nas laterais; costurado em maquina conforme amostra. Cintura com elástico de 04 cm costurado em overloque e rebatido em máquina. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico nas laterais), etiqueta interna com logomarca do fabricante CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. As cores e detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. A costura deverá ser isenta de qualquer defeito. O tecido deverá conter ABTN-NBR 10591:2008 Determinação da Gramatura de Tecidos que tem que ser de acordo com as normas da Gramatura 265,9 g/m2; Quanto á determinação da espessura de Tecidos – NBR 13371:2005, ESPESSURA DE 0,78 (mm); ABTN-NBR 13358:1995/11914:1992. Analise Quantitativa e Quantitativa de materiais Têxteis Composição do Tecido 100% Poliamida; Determinação da existência ao estouro e do alongamento ao estouro – Método do Diafragma – ISO 13384:1995 19,00 kgf/cm². Tamanho variados do 02 ao GA. Com tolerância máxima de +/- 5%.	19,44	1.749,60
TOTAL.....						R$ 81.069,60

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto**, quando solicitado pelo Departamento responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pelo Departamento Municipal de Educação, não sendo indicado alguém, ficará a cargo da Diretora do Departamento a Senhora Esbelta Ferreira Pinto ou do fiscal de contrato indicado pela Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL-PR.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISAO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses. É admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e **desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico 022/2021 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR:

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XV – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XVI- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CRUZEIRO do Sul-PR, 13 de agosto de 2021.

Macos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal
Contrante.

Galeria dos Esportes – Eireli – Epp
Contratada

Esbelta Ferreira Pinto
Gestora/Fiscal Contrato

Testemunhas:

Nome: Rosimara Bombardi Bigoni
CPF nº: 960.607.279-72

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF nº: 038.453.819-30

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL

PREFEITURA DE COLORADO
SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PROTOCOLO SANITÁRIO DE

RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19
COLORADO – PR
2021

1. INTRODUÇÃO

O presente Protocolo Sanitário foi construído no intuito de gerar uma **normatização de caráter geral para o processo de retorno às atividades escolares presenciais** no Município de Colorado.

Assim, o presente Protocolo Sanitário se mostra como o instrumento de assessoramento à comunidadeescolar(gestoresdasaúde,daeducação,professoresefamiliares)**definindocritérios mínimos para retomada das aulaspresenciais**.

A seguir são dispostas as medidas que devem ser observadas antes e durante o retorno das atividadesescolarespresenciais,ressaltandoquetodaacomunidadeescolardeveestarcientedos benefícios e riscos de cada estratégia de aprendizagem: **virtual, Rodizio e presencial**. O retorno à vida escolar deverá ser gradual para permitir o aprendizado e construção conjunta de práticas de proteção e cuidados. Esse processo coletivo visa fortalecer o aprendizado das medidas de prevenção e a sensação de segurança necessária para novas formas de viver emgrupo.

2 ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTEESCOLAR

Para que o retorno às atividades presenciais em salas de aula seja feito de maneira segura e assertiva, as escolas devem se preparar em diversos aspectos para esse retorno, por meio de adequações apropriadas para a situação singular de cada instituição. Deve-se levar em conta estrutura física, dimensões do prédio e das salas, ventilação dos ambientes, áreas ao ar livre número e faixa etária dos estudantes, número de profissionais que trabalham na escola, disponibilidade de máscaras, produtos de higienização, testagens diagnósticas, dentre outros. Dentre as adequações necessárias na estrutura escolar, destacam-se:

- Planejar o fluxo de entrada e saída dos alunos, professores e demais profissionais e, se possível, estabelecer entradas separadas para alunos eprofissionais;
- Facilitar o acesso a pias ou lavatórios com água, sabonete líquido e papeltoalha;
- Disponibilizar dispensadores de álcool 70° pelos ambientes da escola e disponibilizar produtos de higienização deambientes;
- Padronizar as lixeiras das escolas de forma a serem todas com tampas epedal;
- Marcar o chão (para filas, por exemplo) e afastar as cadeiras na sala de aula, na distância recomendada no capítulo afrente;
- Distribuir cartazes indicando o fluxo de pessoas, locais de dispensadores de álcool 70°, distanciamento, uso correto das máscaras e uso correto daslixeiras;
- As refeições serão servida por um profissional devidamente paramentado com equipamentos de proteçãoindividual (luvas , tocas , protetor facial e aventais);
- Realizar a divisão de alunos em grupos, fixos e com poucos alunos, bem como estabelecer escala de horários para evitaraglomerações;
- Limitar ao máximo o acesso de visitantes ou voluntários ao prédio daescola;
- Certificar a ventilação adequada dos espaços, com portas e janelasabertas;
- Promover educação contínua da higienização correta das mãos, uso de máscaras e higiene respiratória;
- Todasessasmedidasprecisamserentendidasnalógicadecadaambienteescolar,portanto, devem ser absorvidas e reforçadas pelo município e pela gestão dainstituição.

2.1. Metragem de Referência para organização das atividades nas escolas

A diretriz de metragem para o fluxo de pessoas nas escolas e organização dos alunos nas salas de aula e atividade é estabelecida com base no conceito do SESA. A**metragemreferência**indicaonúmeromáximodepessoasquepodemutilizaraqueleambiente de forma simultânea, sendo que todas as pessoas devem ser consideradas para fins de cálculo: clientes, alunos e funcionários. Ela se aplica, por exemplo, a atividades em auditórios, quadras, ginásios e grandes espaços de uma formageral.

2.2. Critérios mínimos para Retomada das aulaspresenciais

2.2.1. Gestor eFuncionários

O gestor deverá ser o ponto focal, o multiplicador das recomendações e o articulador para o cumprimento das medidas de prevenção e controle. Deve implementar políticas de afastamento dosfuncionáriosquenãosejampunitivas,comolicençamédica (somente grávidas) ,seguindo os protocolos do SESA.

- Capacitar os funcionários da escola a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
- Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde, prioritariamente a Atenção Primária à Saúde (APS) do município, para acompanhar o retorno e encaminhar os alunosefuncionárioscomsintomasrespiratorios para a **UNIDADE CENTRAL – ALA COVID** (Rua Deputado Branco mendes , 950), para avaliação e conduta .A escola fará o encaminhamento por meio de protocolos.
- Determinar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações e garantindo a disponibilidade de álcool em gel a70%;
- Demandar o uso de máscaras individuais, com recomendação de troca a cada 4 horas ou sempre que estiverem sujas oumolhadas;
- Fornecer, por conta do empregador (municipal), máscaras descartáveis para utilização em casos de ausência de posse de máscaras pessoais, além de demais itens de acordo com o tipo de atividade executada (botas impermeáveis de cano longo e luvas de borracha, gorros, capote/avental, protetor facial,etc);
- Realizar a higiene das mãos antes e depois da remoção dasluvas;
- Ao chegar na unidade, e antes de iniciar suas atividades, os profissionais devem lavar bem asmãos(dedos,unhas,punho,palmaedorso)comáguaesabonetelíquido,eutilizartoalhas de papel parasecá-las;
- Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, de acordo com as recomendações da ANVISA, após contato com superfícies ou objetos potencialmente contaminados e após remover os EPIs. Disponibilizar cartaz com a forma correta de higienizar asmãos;
- Suspender o uso de armário compartilhado, casoexistam;

No caso das CMEIs, onde os profissionais da educação têm contato próximo com as crianças,poisprecisamatendê-lasduranteasbrincadeiras,nainteraçãocomdemaiscolegas, no banho,ou mesmo na higiene pessoal, todas as orientações apresentadas para as escolas devem ser redobradas. O uso rotineiro de máscara deve ser feito apenas pelos profissionais, nãosendorecomendadoemcriançasmenoresdedoisanos.Nestescasos,ahigienizaçãodas mãosdosprofissionaisedascrianças,bemcomoahigienizaçãodosbrinquedosedosespaços comuns devem ser feitas com maior rigor e frequência sempre após cada atividade e, minimamente, a cada duashoras.

- Ampliar a comunicação interna e a comunicação entre trabalhadores, estudantes, pais e responsáveis sobre os mecanismos de transmissão da COVID-19 com ênfase nas medidas de proteção individual e coletivas para a prevenção da transmissão do SARS-CoV-2, além das medidas individuais e familiares necessárias após aretomada;
- Incluir a produção de conteúdo sobre as formas de reduzir a transmissão da Covid-19 no ambiente escolar como parte de atividades e projetos pedagógicosinterdisciplinares.

2.2.2. Limpeza e desinfecção do ambienteescolar

Todasasatividadesdelimpezaedesinfecçãodesuperfícieseambientesdevemestardescritase seguidas por todos os funcionários, previamente treinados para sua execução, através de rotinas firmes e permanentes a cada mudança de turno. Além disso, as seguintes diretrizes devem serobservadas:

- Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada trêshoras;
- Higienizar dispensadores de água com álcool a 70%, a cada 2 horas, ou quando necessário. O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca deve ser lacrado, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual, evitandoqueestesentrememcontatodiretocomodispositivo.Recomendarquecadaaluno traga seu copo ou garrafa de casa e que haja sinalização (cartazes e marcação no chão) para seevitaraglomeraçãopróximoaobebedouro.Oalunodevehigienizarsuasmãoscomálcool a 70% antes douso;
- Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipocloritodesódioa1%,álcoollíquidoa70%ououtrodesinfetantedeusogeral,desdeque seja regularizado junto àANVISA;
- Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a70%;
- Esvaziar as lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços, antes de serem completamente cheias, e pelo menos três vezes pordia;
- Quandoexistentes,osbrinquedosdevemserlavadoscomáguaesabãooufriccionarálcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável eatóxico(plástico,borracha,acrílico,metal).Objetosdemadeiradeverãoserrecobertos,ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados, assim como aqueles que não podem ser serhigienizados;
- Utilizar apenas os brinquedos da escola, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviarem brinquedos de casa para a escola. A depender do momento da pandemia e da situação do município, essa disposição poderá ser reavaliada;
- Eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, computador, canetas, telefones, celulares, tablets, equipamentos eletrônicos, fone de ouvido, etc. Caso sejam utilizados, devem ser higienizados entre cada utilização com álcool isopropílico;
- Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção elimpeza semanaldosistemadearcondicionadopormeiodePMOC(PlanodeManutenção,Operação e Controle).

2.2.3. Espaços coletivos (entrada, secretarias, pátios, entreoutros)

Deve ser estabelecido um cronograma de entrada e saída, bem como de utilização dos espaços comuns (que deverão ser de tempo de uso reduzido) para evitar ao máximo as aglomerações e garantir as distâncias mínimas recomendadas. Além disso:

- Estabelecer, quando possível, fluxos únicos de movimentação e entradas/saídas diferenciadas para grupos diferentes de alunos etrabalhadores;
- Providenciar cartazes informativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação doestabelecimento;
- Disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70% na entrada e nos corredores para a higienização das mãos dos alunos ao chegarem à escola, ou um funcionário (com máscara e protetor facial) portando um frasco spray contendo álcool líquido a 70% para aspergir nas mãos dosalunos;
- Manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas;
- Colocar no chão, ao longo dos espaços da escola, marcações relacionadas à distância mínima conforme critérios dos protocolosaplicáveis;
  - Para atividades ao ar livre, é recomendadoque:
    - o Haja revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando-se a aglomeração dos estudantes nos espaços livres ao mesmo tempo;
    - o Haja presença de profissionais para garantir que os alunos fiquem longe e evitem o contatofísico;
    - o Para atividades de educação física, seguir a recomendação de distanciamento.Não realizar atividades com compartilhamento de equipamentos e objetos (bolas, petecas e similares);
    - o Atividades fora da escola sejamevitadas.
- Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino, e que estes também não se aglomerem nas entradas da escola, utilizando-se alternância de turmas ehorários;
- Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online). Para o atendimento presencial, respeitar o distanciamento recomendado no atendimento ao público .

2.2.4. Salas deaula

A sala de aula deve ser ventilada e a ocupação do espaço entre alunos (mesas escolares) e alunos/docentes deve se dar de maneira a proporcionar o distanciamento físico recomendado. Adicionalmente:

- Assalasdeaulassemmesasdevemseguiromesmopadrãodedistanciamentodasdemais;
- Fazer uso de marcações no piso para sinalizar a distância mínimarecomendada;
- Determinar o distanciamento do quadro e do espaço de movimentação do professor para a primeira fileira das carteiras dosalunos;
- Colocar dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos alunos, preferencialmente nas entradas das salas ou dentro dasmesmas;
- Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula.Nas mudançasnecessárias,osalunosdevemlavarasmãoseassalasdevemserhigienizadasantes de cada troca de turma.

2.2.5. Sanitários

Devem ser providas condições para higiene nasal e das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira com tampa acionada por pedal e saco plástico e abertura sem contato manual. Em complementação, deve-se:

- Orientar sobre o procedimento correto da lavagem das mãos, a fim de se evitar que os estudantes contaminem as mãos no momento de fechamento da torneira. No caso de torneiras abre e fecha, a mesma deverá ser lavada antes da higienização dasmãos;
- Evitar que vários alunos utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses para definir quantos podem estar nesse ambiente ao mesmotempo;
  - Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suasmãos;
- Recomenda-se que haja um funcionário para verificar o fluxo de alunos para os espaços sanitários de forma a evitaraglomerações.

2.2.6. Refeitórios, higienização e preparo dealimentos

Se possível, as refeições devem ser realizadas nas salas de aula em vez de utilizar o refeitório, ou escalonar o uso do refeitório, que deve ser devidamente higienizado entre a troca das turmas, mantendo o distanciamento mínimo recomendado entre os estudantes. Diretrizes adicionais:

- Evitar o uso concomitante de refeitórios ou mesas de refeição por grande número de pessoas.Recomenda-seorganizarcronogramadeformaaevitaraglomeraçõesecruzamento entre alunos (fluxos interno e de entradas e saídas), mantendo a distância recomendada entre eles, e evitar refeições tipo buffet (que facilitam a disseminação do vírus).
- A capacidade dos espaços deve obedecer as metragens definidas;
- A entrega de mantimentos e de higiene, dentre outros deve ser realizada na entrada de serviço. Caso a instituição não possua entrada de serviço, deve ser definido horário para receber as mercadorias, que não coincida com o horário de fluxo depessoas;
- No caso de refeitórios e cozinhas dentro das instituições, deve-se realizar a higienizaçãoda bancadadedistribuição,comáguaedetergenteesaneanteàbasedecloro,antesdereceber os alimentos e após consumo. Além disso, é obrigatório a adoção de boas práticas na manipulação e preparo dos alimentos;
- Dar preferência à utilização de talheres, pratos e copos descartáveis e, na impossibilidade, realizar a limpeza dos pratos e talheres como água e sabão, e posterior desinfecção com álcool a70%;
- Garantir a adoção das Orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante a pandemia da Covid-19, desenvolvido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE). Esse material orienta sobre o planejamento, o recebimento e a distribuição dos alimentos que farão parte da alimentação dos escolaresno período em que estiverem na escola, a partir das especificidades para o manuseio, higiene sanitária,elaboraçãoderefeiçõesespecíficas,controledesaúdedosprofissionaisenvolvidos, entre outros aspectos aos quais se devem dar atenção durante apandemia;
- Avaliar a necessidade de implementação de novas rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens. Para os colaboradores envolvidos na recepção das matérias-primas e insumos, a escola deve dispor de instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual, quandonecessário;
- Arotinadelimpezaedesinfecçãodefinidadeveserseguidarigorosamente,lembrandoque as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser higienizados.
- A utilização de toucas pelos funcionários, além das máscaras, será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega dealimentos;
- Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (**Em anexo:**RDC ANVISA no 216/2004), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papeltoalha;
- Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;
- Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-oscompletamente.

3 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA(PSE)

O municipio de Colorado conta com o ProgramaSaúdenaEscola com a prposta de promoção à saúde e prevenção a COVID-19 no âmbito escolar e nos Centro de Educação Infantis por meio das secretarias de Saúde e de Educação

4 - ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS EALUNOS

Os gestores educacionais devem prover os meios de comunicação e conteúdos para que as diretrizes abaixo atinjam aos pais, responsáveis e alunos:

- Pais e responsáveis devem estar informados e atentos aos sinais e sintomas da COVID-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam cumpridas as orientações deisolamento;
- Devemserorientadosamonitorarasaúdedoseufilho,assimcomoarealizarahigienização dos materiais levados para aescola;
- Pais ou responsáveis devem orientar a adoção da etiqueta da tosse e a higiene respiratória àscriançaseadolescentes,bemcomoexplicarqueseevitetocarosolhos,narizoubocaapóstos sir ou espirrar ou após contato com superfícies e a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;
- Pais, responsáveis e alunos não devem cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física (como beijos, abraços e apertos demão);
- Devem estar instruídos sobre o uso e retirada adequados dasmáscaras;
- Assegure que a máscara esteja em condições de uso (limpa, seca e semrasgos);
- Faça a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70%/(cubratodasassuperfíciesdesuasmãoseesfregue-asjuntasatéquesesintamsecas), antes da colocação damáscara;
- Higienizar as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na saladeaula,antesdecomeredepoisdeassoaronariz,tossirouespirrar;secarasmãoscom toalhas depapel;
- Se a água e o sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel70%.

5 - ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

5.1 MEDIDAS ADICIONAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Planejar o retorno de forma escalonada, de forma a garantir a alternância de crianças e turmas em grupos menores.

Parágrafo único. Considerar menor tempo na jornada diária das turmas na unidade educacional, conforme as necessidades de crianças e famílias.

- Manter cartazes na entrada da unidade educativa, com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias e às crianças, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita.
- As crianças devem ter sua temperatura aferida, se possível, antes da entrada na creche ou pré-escola e neste momento os responsáveis devem informar se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas vinte e quatro horas, como: febre, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, entre outros.

Caso a criança tenha apresentado qualquer um destes sintomas, a mesma deve ser encaminhada a serviço de saúde para avaliação, não sendo permitida sua entrada na Instituição de Ensino.

Parágrafo único. Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto sintomáticas.

- Considerar que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da Instituição. No caso de crianças abaixo de 3 (três) anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança.
- Organizar espaços para apoiar mães que ainda amamentam seus bebês, disponibilizando no local espaço para troca de fraldas e condições para higienização das mãos.
- Enfatizar a prática da higienização das mãos com todas as crianças, auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos: chegada à Instituição de Ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após ações educativas, entre outros.
- Os alunos não devem trazer brinquedos de casa para a Instituição de Ensino, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação.
- Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, de forma que cada uma, ao deitar-se, permaneça em sentido contrário a outra.

§ 1º Os colchões destinados ao descanso das crianças devem ser revestidos de material liso, impermeável e lavável.

§ 2º No intervalo do descanso os colchões devem ser mantidos com distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre eles.

- Os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz.
- A quantidade de brinquedos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período.

§ 1º Manter no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente.

§ 2º Todos os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70%(setenta por cento), ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino.

- Os banheiros, fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso.
- Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escovas de dente (quando indicado), entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência no local. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças.

§ 1º Itens como pratos, colheres, mamadeiras e outros utensílios utilizados para alimentação devem ser individualizados e corretamente higienizados imediatamente após o uso.

§ 2º As fraldas devem ser descartadas em recipiente adequado com tampa que disponha abertura por pedal.

- Orientar os pais sobre a necessidade de os pertences pessoais das crianças serem diariamente desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro pro duto similar, imediatamente após a chegada em casa.
- Considerar que os cumprimentos entre as crianças sejam combinados desde o primeiro dia, por meio de campanhas coletivas, envolvendo rituais lúdicos, brincadeiras e/ou músicas, que instituam novas formas de cumprimento entre elas, sem o uso do contato físico.
- As janelas das salas devem permanecer abertas, desde que não ofereçam risco à integridade física das crianças. Caso necessário, telas de proteção e grades devem ser instaladas, garantindo a ventilação no local de forma segura.
- Professores e demais trabalhadores devem fazer uso obrigatório de máscaras e, sempre que possível, de face shield, pois no ensino infantil o contato com as crianças é direto e ocorre com maior frequência devido os cuidados que elas necessitam.
- Crianças menores de 02 (dois) anos de idade não devem utilizar máscaras faciais devido ao risco de sufocamento e dificuldade para permanecer com elas durante todo o tempo recomendado.
- Os lençóis, travesseiros e mantas devem ser de uso exclusivo da criança, não podendo ser compartilhado.

Parágrafo único. A Instituição de Ensino deve definir um local para guarda destes itens, os quais precisarão ser acondicionados em embalagens plásticas e ao menos uma vez ao dia este local deve ser desinfetado.

- O fluxo de acesso aos banheiros e fraldários, bem como o tempo de permanência nestes locais, deve ser organizado de modo a evitar aglomerações nestes espaços.
- Nos momentos em que exista a necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o funcionário deverá, obrigatoriamente, estar paramentado com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, face shield, luvas descartáveis e avental (impermeável, sempre que risco da umidade alcançar o uniforme do funcionário).

§ 1º Sempre após essas atividades, o funcionário deverá remover as luvas descartáveis e higienizar as mãos com álcool gel 70% (setenta por cento), não sendo permitida a circulação na unidade educacional com luvas descartáveis.

§ 2º Quando utilizadas, as banheiras devem ser individualizadas. Apenas em condições excepcionais o uso compartilhado poderá ser autorizado, porém a unidade educacional deverá instituir protocolo para limpeza e desinfecção das mesmas, imediatamente após cada uso, com rígido controle.

6- ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃOESPECIAL

Osalunosdaeducaçãoespecialdevemseravaliadosdeformaindividualquantoaoretornoounão das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos, as condiçõespsicológicaseemocionaiseocontextosocialeambientalemqueoalunoestejainserido.

As deficiências podem ser parte ou uma expressão de uma condição de saúde, mas não indicam, necessariamente, a presença de uma doença ou que o indivíduo deva ser considerado doente. Portanto, a presença de uma deficiência em um aluno por si só não significa que ele apresente maiorvulnerabilidadeaoagravamentopelainfecçãodeSARS-CoV-2.

O distanciamento social devido de alunos com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são dificultados, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas.

Paraosestudantescomdeficiênciavisualénecessárioorientá-losque,aopedirajudadeterceiros, apoiar-se nos ombros das pessoas, evitando o contato com as mãos e cotovelos de outraspessoas (lembrando que a orientação ao tossir é para tossir ou espirrar no meio dobraço).

Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas.

Para aqueles que utilizam cadeiras de rodas será necessária à realização da limpeza com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o joystick, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores.

EstudantesquepossuamdeficiênciaintelectualeTranstornodoEspectroAutismoTEA:oprofessor deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor deveráajudá-lo.

7 - TRANSPORTEESCOLAR

O município deverá planejar a oferta de transporte público de maneira a atender as necessidades de distanciamento social para evitar o contágio durante o deslocamento casa-escola-casa.

Preferencialmente o transporte deve ser realizado por familiares. Na impossibilidade de o transporte ser realizado por familiares, os estudantes devem ser orientados quanto às medidas de prevenção e controle para COVID-19 no uso de transporte escolar.

O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:

I - intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem; 8213/2021

II - circulação com o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de estudantes, desde que o distanciamento físico possa ser assegurado. Do contrário, reduzir ainda mais a quantidade de estudantes transportados;

III - obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;

IV - aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo;

V - higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) durante os momentos de embarque e desembarque;

VI - proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;

VII - manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

VIII - proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;

IX - alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns aos outros.

X - estudantes com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.

8 - IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DASAULAS

8.1 Identificação de caso suspeito no ambienteescolar

Deve ser estabelecida uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19. De forma adicional, deve-se:

- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde, conforme orientação já citada;
- Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar paracasa;
- Ter um funcionário de ponto (diretor) de contato em cada prédio da instituição de ensino para sinalizarsintomas;
- Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escolacomoduranteoperíodoemqueestiveremsalade aula,aescoladeveacionar ospais e responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde(UBS);
- Asautoridadeslocaisdesaúdedevemsernotificadasimediatamente,eaequipede referência da escola deve ser comunicada. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas;

O rastreamento por sintomas, com indicação de isolamento em pessoas com suspeita de infecção por COVID-19 e todos os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados, é a estratégia indicadanessedocumento.

Se detectado um caso suspeito ou confirmado, **todos os contatos próximos (famílias)devem ser afastados duranteoprazode14dias**,edevidamentemonitorados.

8.2 Situações de alerta e ações para suspensão das aulas presenciais

Quatro situações foram elencadas para tomada de decisão imediata no ambiente escolar. A situaçãodeocorrênciadecasodeCOVID-19deveráseguirostrâmitesdenotificaçãoedeflagradas imediatamente as ações a seguirapontadas.

☐ ***Situação 1 – Suspensão de aulas de umaturma***

FATO: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato comoutras turmas.
AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais nesta sala por duas semanas (14 dias) e todos os contratos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

☐ ***Situação 2 – Suspensão de aulas em umturno***

FATO: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunosoutrabalhadores)sejamdesalasdiferentesoutenhamtidocontatocomoutrasturmasno mesmo turnoescolar.
AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais de todo o turno escolar por duas semanas (14 dias) e todos os contratos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

☐ ***Situação 3 – Suspensão de aulas em umaescola***

FATO: Ocorrência de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de turmas e turnos diferentes.
AÇÃO:Aescoladeverásuspendertodasasaulaspresenciaisporduassemanas(14dias)etodosos contratos próximos deverão ser monitorados durante esseperíodo.

☐ ***Situação 4 – Suspensão de aulas no município***

As aulas serão suspensas considerando a taxa de contagio, ou seja o números de infectados das escolas e do município . Ação essa que será tomada pela Secretaria de Saúde , articulada com o Comite de enfretamento ao Covid Municipal.

8.3 - Recomendações de inspeção sanitária para reabertura de escolas

Para reabertuta das Escolas e Centros de Educação Infantis, serão realizadas inspeções da vigilância sanitária do municipio , garantindo a segurança de todos.
.

9 - CONCLUSÃO

Esse protocolo tem o objetivo de assegurar os gestores de escolas para retomada segura e gradual das aulas presenciais, no contexto da pandemia do COVID-19.
Com o empenho de todos os envolvidos em aprender, aplicar e difundir essas medidas, vamos possibilitar a volta de nossos alunos às escolas de forma plena e integral, e reavivar a importância do aprendizado e do contato entre alunos e de alunos e professores.

ANEXOS

1 CRONOGRAMA DE RETORNO DAS AULAS

1.1 – Ensino Fundamental e educação Infantil IV e V

SALA DE RECURSOS	Dois alunos				
CLASSE ESPECIAL	Grupo 1	16/08	30/08	13/09	27/09
	Grupo 2	23/08	06/09	20/09	04/10
EJA	Grupo 1	16/08	30/08	13/09	27/09
	Grupo 2	23/08	06/09	20/09	04/10
5° ANO	Grupo 1	16/08	30/08	13/09	27/09
	Grupo 2	23/08	06/09	20/09	04/10
4° ANO	Grupo 1		31/08	13/09	27/09
	Grupo 2		06/09	20/09	04/10
3° ANO	Grupo 1		01/08	13/09	27/09
	Grupo 2		06/09	20/09	04/10
2° ANO	Grupo 1		01/09	13/09	27/09
	Grupo 2		06/09	20/09	04/10
1° ANO	Grupo 1		01/09	13/09	27/09
	Grupo 2		06/09	20/09	04/10
INFANTIL V	Grupo 1		13/09	13/09	27/09
	Grupo 2		20/09	20/09	04/10
INFANTIL IV	Grupo 1		13/09	13/09	27/09
	Grupo 2		20/09	20/09	04/10

1.2 – Educação Infantil I, II e III

INFANTIL III	Grupo 1			16/8		
	Grupo 2					
INFANTIL II	Grupo 1			23/08		
	Grupo 2					
INFANTIL I	Grupo 1			30/08		
	Grupo 2					

1.3 Siglas

ANVISA: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
APS: ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
CMEIS: CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIS
EPIS: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS
FACE SHIELD – PROTETOR FACIAL
FNDE: FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
GTIS: GRUPOSDETRABALHOINTERSETORIAIS
OGTI-M:GRUPOS DE TRABALHO INTERSETORIAIS MUNICIPAIS
PNAE: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PSE: PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA
SARS-COV-2: CAUSADOR DA COVID-19, É CHAMADO DE "NOVO" CORONAVÍRUS
SESA: SECRETARIA DE SAÚDE PARANÁ
SIM-P: SÍNDROME INFLAMATÓRIA MULTISSISTÊMICA PEDIÁTRICA
TEA: TRANSTORNODOESPECTROAUTISMO
TICS: TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
UBS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

1.4 - Telefones par ainformações, sugestões e denuncias.

UBS CENTRAL - 33235127
UBS JOÃO XXIII – 33235107
UBS DEVILE – 3323 2719
UBS JARDIM CAIRI – 33235362
UBS JARDIM PROGRESSO – 33235595
UBS ALTO ALEGRE – 33401274
SECRETARIA DE SAUDE – 33233775 ou 33235057
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 33233332

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 045/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão dos preços arrematados serem Inexequívels.

O Sra. Prefeita do Município de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO os preços arrematados serem Inexequiveis,

RESOLVE:

REVOGAR em 07 de julho de 2021 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº. 045/2021, e consequentemente a licitação por Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2021, cujo objeto é a "Possível aquisição de frutas, legumes e verduras para atendimento a todos os departamentos da administração municipal".

Jardim Olinda, 07 de julho de 2021.

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 897.132.909-25

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato Nº 73/2021, decorrente de Tomada de Preços nº 1/2021 de Contratação de empresa para recapeamento da R. Alípio de Azevedo, da R. José Buso e outras – Convênios oriundos da Caixa Econômica Federal, conforme processos: 1064434-27, 1067820-59 e 1070587-52 - Convênios 885909/2019 , 892511 e 900000.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, com endereço em AV DR GASTÃO VIDIGAL 287, 287, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL-PR, 87650000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **GREENPAV PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI** , inscrita no CNPJ sob Nº. 29.365.398/0001-41, com sede no endereço RUA FLAMINGOS, 357, CENTRO, Centro Arapongas-PR neste ato representada por **ISADORA PUGLISEI FERREIRA,** portador do RG nº 13436441-6, portador do CPF sob nº 041.649.499-45, através de sua procuradora – senhora Bruna Sartório Guimarães, portadora do Cartão de Identidade RG Nº RG 10.435.462-9/SSPPR CPF 067.617.219-97, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 77.642,34 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Valor referente a aditamento de aproximadamente 1.818,32 metros quadrados do item 02 do referido contrato, valor total do aditivo de R$77.642,34. Acrescendo os trechos da Ruas: Salvador Caparroz e Cícero Alves Figueiredo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Cruzeiro do Sul, 09 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
- CONTRATANTE -

GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELE
- CONTRATADA -

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -
CPF 703.100.419-53-RG 4.457.125-0

Izadora Pugliesei Ferreira
- REPRESENTANTE LEGAL -
CPF 041.649.499-45-RG 13.436.441-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a **DISPENSA de licitação n° 38/2021**, nos termos do Artigo 24 caputs, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2021	
Contratada: **SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**	CNPJ/MF: **12.013.093/0001-78**
Objeto do Contrato: **Execução de serviços de Sondagem de solo tipo "SPT" para fins de reconhecimento do subsolo do cemitério Municipal de Floraí**	
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)	
Data da assinatura: 13 de agosto de 2021	
Dotação orçamentaria:	

05	DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA VEICULAR
05.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
15.452.0005.2.014	Manutenção da Divisão de Viação e Obras Públicas
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001	Recurso

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE AGOSTO DE 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº 042/2021

Súmula: Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Considerando o Decreto Estadual nº 7.122, de 16 de março de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.230, de 31 de março de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.672, de 17 de maio de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de maio de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.737, de 27 de maio de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.893, de 11 de junho de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 8.042, de 30 de junho de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 8.178, de 30 de julho de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 10.998, de 13 de agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Santa Inês, **Bruno Vieira Luvisotto**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no parágrafo único, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade disposta nos § 1º a § 4º deste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.

§ 2º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.

§ 3º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 40% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 pessoas.

§ 4º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 400 pessoas e deverá respeitar a seguinte ordem:

I - espaços com capacidade máxima de 200 pessoas poderão ter eventos de no máximo 80 pessoas;

II - espaços com capacidade entre 201 a 500 pessoas, poderão sediar eventos de no máximo 150 pessoas;

III - espaços com capacidade entre 501 a 1000 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 300 pessoas;

IV - espaços com capacidade máxima acima de 1001 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 400 pessoas.

Art. 5º O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Paraná, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

Art. 6º A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 4º deste Decreto fica condicionada ou a apresentação de teste negativo ou a comprovação do esquema vacinal da Covid-19.

Art. 7º Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

I - eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;

II - eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;

III - eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;

IV - eventos com duração superior a 6 horas;

V - eventos esportivos com presença de público;

VI - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais.

VII - eventos de caráter internacional.

VIII - eventos realizados em locais não autorizados para esse fim.

IX - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art. 8º O período de realização dos eventos não pode contrariar as disposições do horário de circulação de pessoas, estabelecidos em Decretos específicos.

Art. 9º Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias a serem dispostas na Resolução SESA que regulamentará o presente Decreto.

Art. 10º Permanece suspensas as aulas presenciais no município em se tratando de escolas municipais.

Art. 11º Os servidores municipais pertencentes ao grupo de risco poderão ser dispensados de suas atividades conforme autorização de seus respectivos Secretários, ficando, pois, a critério de cada um a dispensa de seus funcionários, bem como o período estabelecido. Toda dispensa deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos por meio de documento protocolado, a fim de científicá-lo.

Art. 12º As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelos Fiscais Municipais coordenados pelo Técnico de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Parágrafo Único – Conforme solicitado, junto aos agentes fiscalizadores estarão Policiais Militares, a fim de impor o cumprimento deste Decreto quanto às condições estabelecidas.

Art. 13º A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por esse decreto será multada em até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, e sofrera interdição de atividade por 24 horas.

Parágrafo único: A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência a interdição da atividade até 72 horas.

Art. 14º. A pessoa física que descumprir as regras impostas por este decreto será penalizada com multa de até R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.

§1º. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

§2º. Fica estipulado uma multa de até R$ 500,00 (quinhentos reais), podendo ser multiplicado em até 10 (dez) vezes o valor por reincidência em flagrante, em caso de descumprimento para a pessoa física que for notificada como suspeito e foi orientada para realizar o isolamento.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2021 e vigorará até 31 de agosto de 2021, revogando exposto em contrário.

Santa Inês, em 13 de agosto de 2.021.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro – CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 078/2021

DATA: 09DE AGOSTODE 2021

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDODE PERÍCIA-MÉDICA realizada em 04/08/2021,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em pericia-médica, ao servidor abaixo relacionado, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO
Marli Ângelo Santiago	Aux. De Serviços Gerais	De 30/07/2021 a 28/08/2021

Art. 2.º - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também **AUXÍLIO-DOENÇA**, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ,
Em 09de agosto de2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 316/2021

Altera o Decreto nº 007/2021 para acrescentar responsabilidade pela gestão do Fundo Municipal do Trabalho dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições ao qual lhe confere o Art. 56, VI, da Lei Orgânica e nos termos da Lei nº 2.274/2008.

Considerando, a ausência da condição de Gestor junto ao Fundo Municipal de Trabalho, no intuito de aplicar e executar as Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art.1º do Decreto nº 007/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *- Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, o Sr.* ***CAMILO GRANDE REIS****, portador da Cédula de Identidade com Registro Geral nº* ***7.574.988-0*** *SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº* ***041.117.799-05****, bem como, responsável pela gestão do****Fundo Municipal do Trabalho*** *instituído pela Lei Municipal nº 2842/2019.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado,11de agosto de2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.176/2021

SUMULA: Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional Pedro Benedito da Silva Neto, e dá outras providências;

CRISÓGONO NOLETO SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e;

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Conjunto Residencial Pedro Benedito da Silva Neto", situado na nos Lotes Urbanos nºs 07 e 08 da Quadra 58/A e Lote Urbano nº 60, Rua Amazonas com a Rua Duque de Caxias, Gleba nº 01, Colônia Governador Lupion, neste Município.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações nos mapas e indicativos referenciais do Município de acordo com os dispositivos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 13 de agosto de 2021

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Dados biográficos do homenageado.

PEDRO BENEDITO DA SILVA NETO;

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa C. Câmara o incluso Projeto de Lei disposto sobre a denominação do Conjunto Residencial "Pedro Benedito da Silva Neto", neste Município.

Estou propondo para que este Conjunto Residencial, o nome do saudoso cidadão "Pedro Benedito da Silva Neto".

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um cidadão Itaguajeense, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da Cidade.

Pedro Benedito da Silva Neto, filho de João Benedito da Silva Neto e Martha Segantine, nasceu aos 29 de junho de 1945, na cidade de Quatá, Estado de São Paulo, juntamente com sua família mudou-se de Quatá, Estado de São Paulo para Itaguajé, na época Lupionzinho, onde com o seu pai o Sr. João Benedito, começou a trabalhar na compra e venda de cereais, com os demais irmãos.

No ano de 1989, foi eleito Prefeito Municipal até o ano de 1993.
No ano de 1997, foi eleito Prefeito Municipal até o ano de 2.000.
No ano de 2001, novamente foi eleito para novo mandato até o ano de 2004.
No ano de 2013, foi eleito Vice-Prefeito, juntamente o Sr. Jairo Augusto Parron, mais veio ao óbito em 2.015, e não terminando o mandato.

Foi um homem de bem, de conduta exemplar, representa um modelo a ser seguido pelos Itaguajeenses, que como chefe de família, quer como cidadão honrado e trabalhador que foi, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, merecedor da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam a sua memória.

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa A. Casa, subscrevo-me enviando a V. Exa. Os meus protestos de estima e consideração.

Itaguajé, 13 de agosto de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.175/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, através da celebração de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "Associação Comunitaria de Desenvolvimento Cultural e Artistico de Itaguajé", nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964 e dá outras providências.

CRISÓGONO NOLETO SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atirbuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica RATIFICADO em todos os seus termos o Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "Associação Comunitaria de Desenvolvimento Cultural e Artistico de Itaguajé", inscrita no CNJP sob o nº 02.771.474/0001-62, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº683, Centro, nesta cidade de Itaguajé - PR, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), repassados dividido em cotas mensais, iniciando-se a partir da data de assinatura do ajuste.

Parágrafo Único. O valor do repasse disposto no caput deste artigo é oriundo de recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 2º. Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por esta lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 13 de agosto de 2021

CRISÓGONO NOLETO SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49-2.021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 79-2.021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS TEORICAS E PRÁTICAS DE INICIAÇÃO E AVANÇADA DE VIOLA CAIPIRA E FORMAÇÃO DA ORQUESTRA DE VIOLA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO,** no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: C.A. LEAL - ME
CNPJ: 20.277.524/0001-31
ENDEREÇO: RUA FLORIANO DA SILVA COSTA, Nº 28 PARQUE RES. EDUARDO CABRAL
CIDADE: PARANAPOEMA- PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 13 de Agosto de 2021

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ — RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 — CNPJ: 75.772.400/0001-14 — administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

****REPUBLICAÇAO****
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°42/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 42/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 42/2021
CONTRATADA: ROSENI DE JESUS SANTOS MACHADO 13362965857
CNPJ:14.919.132/0001-26.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de elaboração de oficinas com trabalhos manuais na linha de artesanato com material reciclado (pneus velhos, canos, vasos, e afins), pinturas artísticas nos espaços físicos dos prédios públicos (paisagens e figuras abstratas) principalmente em creches e escolas, instalação de enfeites ornamentais em espaços públicos em datas comemorativas do município, enfeites ornamentais com plantas nas entradas do município e em praças públicas, e ainda enfeites nos órgãos públicos como creches, escolas, de acordo com as necessidades da administração.
VALOR : R$ 6.000,00 (seis mil reais).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ — RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 — CNPJ: 75.772.400/0001-14 — administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°43/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 43/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 43/2021
CONTRATADA: DERIK ANTONIO DE OLIVEIRA 09772377969
CNPJ: 35.836.901/0001-00.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e instalação de grades de segurança no prédio da Secretaria de Assistência Social e no CRAS.
VALOR : R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ — RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 — CNPJ: 75.772.400/0001-14 — administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RAZA - SERVIÇOS CLINICOS LTDA - ME,
Objeto	: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na área de fisioterapia..
Valor total da Contratação	: R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)
Vigência do contrato	: 29 de julho de 2022.

Flórida, **29 de julho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ — RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 — CNPJ: 75.772.400/0001-14 — administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: JOÃO ANTONIO BELEI DOS SANTOS,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na area da fisioterapia..
Valor total da Contratação	: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência do contrato	: 29 de julho de 2022.

Flórida, **29 de julho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7784/2021

Dispõe sobre o Valor da Terra Nua – VTN para o município de Mandaguaçu – PR, no ano de 2021.

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art 1º - Fica estipulado o Valor da Terra Nua – VTN para o Município de Mandaguaçu, exercício 2021, dispõe conforme tabela a baixo em hectare para fins de declaração de imposto territorial rural:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Flora ou Fauna
2021	R$ 49.932,00 ha	R$ 40.499,00 ha	R$ 32.400,00 ha	R$ 26.625,00 ha	R$ 16.575,00 ha	R$ 14.475,00 ha

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 11 de agosto de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista,1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PROVA OBJETIVA Nº 009/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Solicitação de Condição Especial para Realização da Prova Objetiva do Concurso 001/2020.

Art. 1º Conforme previsto no Edital de Abertura e Reabertura, os candidatos considerados de grupo de risco (Covid-19) e com necessidade especial para realização da prova deveriam enviar laudo para análise.

Art. 2º Não houve nenhuma solicitação de condição especial.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 15 de agosto de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 151, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no Município, buscando minimizar a possibilidade de contágio pelo Coronavírus (Covid-19), bem como a obrigatoriedade em estabelecer normas relativas à proteção à saúde dos munícipes por conta da pandemia;

CONSIDERANDO os dados relativos à ocupação de UTI's gerais e as dedicadas exclusivamente ao Coronavírus (Covid-19) na região;

DECRETA:

DO USO OBRIGATORIO DE MÁSCARA

Art. 1º O uso de máscara, cobrindo o nariz e a boca, é obrigatório a toda pessoa que transite, circule e resida neste Município.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º O Toque de Recolher continua em vigor das 23:00 às 05:00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste dispositivo.

Parágrafo Único. O Toque de Recolher não se aplica a quem, comprovadamente, estiver circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de delivery (medicamentos, alimentos, água e gás).

DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LIMITADAS

Art. 3º Fica autorizada a realização de:

I – Eventos de qualquer natureza, que exija licença do Poder Público, com limitação de 80 (oitenta) pessoas;
II – Todo e qualquer evento de natureza cultural promovido pela Administração Municipal ou particulares, com limitação de 50 (cinquenta) pessoas;
III – Cursos, com limitação de 20 (vinte) pessoas.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 4º Fica permitida a realização de missas e cultos religiosos com lotação máxima de 70% (setenta por cento) da capacidade do local, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus (Covid-19):

I – Distanciamento de 1,5 a 2 metros;
II – Utilização de álcool em gel nas entradas;
III – Todos os participantes da atividade religiosa deverão estar utilizando máscara de proteção.

DA VOLTA ÀS AULAS

Art. 5º Cumpre-se o disposto no Ofício Circular nº 048 - DEDUC/DPGE/SEED quanto ao retorno das aulas presenciais na Rede Estadual de Ensino no dia 21 de julho de 2021, observando a capacidade máxima de atendimento de cada sala de aula, a fim de respeitar o distanciamento de 1,5 m, e se necessário, mediante exposto no Ofício Circular citado, as aulas poderão ser realizadas no modelo de ensino híbrido (presenciais e online) e com revezamento de estudantes, conforme determinado pelo Diretor responsável.

§ 1º As aulas na Rede Municipal de Ensino retornarão ao final do recesso escolar, conforme fora previamente estabelecido e aprovado pelo Núcleo de Educação.
§ 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 116, de 10 de junho de 2021, tratando-se sobre a suspensão das aulas presenciais de forma escalonada, nas escolas da Rede Estadual e Municipal de Ensino.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 6º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, banco, lotérica, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter continuidade no exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as condições estabelecidas no presente Decreto e as recomendações sanitárias determinadas pela autoridade sanitária Municipal, bem como as normas de combate ao Coronavírus (Covid-19).

Salões de Beleza, Barbearias, Clínica Estética e Pet Shop
§ 1º Deverão proceder o atendimento de forma individual, precedido de agendamento, respeitando o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 19:00.

Comércio em Geral e Autônomos
§ 2º Atendimento de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 18:00.

Bares, Lanchonetes, Loja de Conveniência e similares
§ 3º Poderão funcionar de segunda-feira a domingo até às 23:00. Fica autorizada a montagem de mesas e cadeiras, devendo obedecer ao distanciamento de 1,5 a 2 metros de uma para outra, bem como observadas as demais recomendações sanitárias.

Restaurantes
§ 4º Poderão funcionar de segunda-feira a domingo até às 23:00. No self-service, será obrigatório a utilização de luvas pelos clientes, observando as recomendações sanitárias, devendo ainda obedecer ao distanciamento entre as mesas de 1,5 a 2 metros.

Mercados e Mercearias
§ 5º Funcionarão de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 19:00, e aos domingos e feriados das 08:00 às 12:00, devendo ainda:

a) Proibir o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos, sendo permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família;
b) Deverão organizar, se necessário, filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima de 2 metros entre as pessoas;
c) Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários.

Açougues e Padarias
§ 6º Poderão funcionar de segunda-feira a sábado, das 06:00 às 19:00, e aos domingos e feriados das 06:00 às 12:00.

Posto de Combustível
§ 7º Poderão funcionar de segunda-feira a domingo de acordo com suas escalas de trabalho, sem restrição de horário.

Academia de Ginástica
§ 8º Fica permitido seu funcionamento das 06:00 às 21:00, de segunda-feira a sábado, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público no local.

§ 9º Em hipótese alguma será permitida aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social.
§ 10. Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma deste Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como o uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários e colaboradores das atividades, a responsabilidade de controlar (se necessário) filas internas e externas, além das medidas que forem determinadas pela Secretaria de Saúde, pela autoridade de Vigilância Sanitária, sem prejuízo das demais medidas que forem impostas pelos órgãos de Saúde Federal e Estadual.
§ 11. O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos referidos estabelecimentos e atividades implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença e Funcionamento concedido, implicando-lhes na aplicação de multa e cassação do referido Alvará, além do fechamento do estabelecimento e atividade, na forma da Lei.

Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

DOS VELÓRIOS

Art. 8º Os velórios cuja *causa mortis* não esteja relacionada ao Coronavírus (Covid-19), serão limitados a até 08 (oito) horas de duração e os organizadores deverão envidar esforços para manter distância e evitar aglomerações o máximo de tempo possível, devendo os responsáveis pelo local disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para o uso dos presentes, tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO

Art. 9º Os servidores pertencentes ao grupo de risco, até então dispensados de suas atividades conforme autorização de seus respectivos Secretários, deverão retornar às suas atividades presenciais. O retorno dar-se-á após a comprovação de vacinação da 2ª (segunda) dose contra o Coronavírus (Covid-19).

I – Fica sob a responsabilidade de cada Secretário o contato para com o servidor afastado, solicitando sua retomada ao trabalho presencial, fundamentando-se neste dispositivo. Para tanto, o servidor, como citado na parte final do *caput*, deverá apresentar sua carteira de vacinação devidamente completa com as doses contra o Coronavírus (Covid-19);
II – O Departamento de Recursos Humanos deverá ser comunicado pelos respectivos Secretários dos servidores quanto ao retorno dos mesmos às suas funções.

DO ESPORTE

Art. 10. Fica liberada a realização de atividades esportivas no Estádio Nicolau Nasser e Estádio Antônio Picoli - Baixada da Areia -, bem como nos centros esportivos privados.

Parágrafo Único. Ficam autorizadas as atividades e os projetos realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

DAS PENALIDADES

Art. 11. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou jurídica, incidirá em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em demais violações, como:

I – Tipos penais, por exemplo: crime de desobediência e/ou ainda crime contra a saúde pública (arts. 268 e 330 do Código Penal);
II – Ilícitos civis.

Art. 12. O descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto acarretará num primeiro momento a aplicação de notificação, a fim de cientificar a pessoa física ou jurídica quanto à infração cometida. Contudo, persistindo a desobediência, será imposta multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa física e R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica responsável pela infração.

Parágrafo Único. Em caso de resistência por parte da(s) pessoa(s) abordada(s), e/ou reincidência da infração, ensejará multa em dobro.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13. As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelos Fiscais Municipais, pelo Técnico de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação, coordenados pela Secretaria de Saúde. Os servidores serão organizados e escalados mediante Portaria para auxiliar na fiscalização e terão pleno poder para executar o disposto no artigo 12 deste Decreto, tendo em vista a fé pública empregada nos mesmos para a execução do trabalho.

Parágrafo Único. Conforme solicitado, junto aos agentes fiscalizadores estarão Policiais Militares, a fim de impor o cumprimento deste Decreto quanto às condições estabelecidas.

Art. 14. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico do Município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor a partir de 12 de agosto, revogando exposto em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 58/2.021

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49-2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **C. A. LEAL – ME - CNPJ Nº. 20.277.524/0001-31.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS TEORICAS E PRÁTICAS DE INICIAÇÃO E AVANÇADA DE VIOLA CAIPIRA E FORMAÇÃO DA ORQUESTRA DE VIOLA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO.**

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	AULA TEÓRICA E PRATICA DE MUSICAS E FORMAÇAO DA ORQUESTRA DE VIOLAS DE ITAGUAJÉ. 02 VEZES POR SEMANA DUAS HORAS AULA POR DIA.	MESES	04	3.500,00	14.000,00
				TOTAL	14.000,00

VIGÊNCIA: **31/12/2021.**

DOTAÇÃO:

06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.001.12.365.0035.2.021.3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FORO: **Comarca de Colorado – Estado do Paraná**.

Itaguajé, 13 de Agosto de 2021

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 58/2.021

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49-2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **C. A. LEAL – ME - CNPJ Nº. 20.277.524/0001-31.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS TEORICAS E PRÁTICAS DE INICIAÇÃO E AVANÇADA DE VIOLA CAIPIRA E FORMAÇÃO DA ORQUESTRA DE VIOLA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO.**

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	AULA TEÓRICA E PRATICA DE MUSICAS E FORMAÇAO DA ORQUESTRA DE VIOLAS DE ITAGUAJÉ. 02 VEZES POR SEMANA DUAS HORAS AULA POR DIA.	MESES	04	3.500,00	14.000,00
				TOTAL	14.000,00

VIGÊNCIA: **31/12/2021.**

DOTAÇÃO:

06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.001.12.365.0035.2.021.3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FORO: **Comarca de Colorado – Estado do Paraná.**

Itaguajé, 13 de Agosto de 2021

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 67/2021
b) Licitação Nrº : 18/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 12/08/2021
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORRACHARIA COMO CONSERTO/REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, E TROCA DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL.

Fornecedor: CASSIA DE SOUZA EDERLI 06364015964
CNPJ/CPF: 33.375.936/0001-56

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conserto de Pneu Automóvel	EDERLI	UND	150,00	20,0000	3.000,00
2	Conserto de Pneu Caminhão/Ônibus	EDERLI	UND	180,00	38,0000	6.840,00
3	Conserto de Pneu Camionete	EDERLI	UND	60,00	27,0000	1.620,00
4	CONSERTO DE PNEUS VAN/IMPLEMENTOS ACRICOLAS	EDERLI	Unid	150,00	27,0000	4.050,00
8	Troca de Bico de Pneu Caminhão/Ônibus	EDERLI	UND	50,00	33,0000	1.650,00
9	Troca de Bico de Pneu Caminhão ¾	EDERLI	UND	30,00	34,0000	1.020,00
10	Troca de Bico de Pneu Automóvel	EDERLI	UND	50,00	16,2000	810,00
12	COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR PNEU CAMINHÃO	EDERLI	Unid	30,00	27,0000	810,00
13	Colocação de Camara de ar Moto	EDERLI	unid	15,00	17,0000	255,00
14	Desmontagem e Montagem de Pneu de Caminhão	EDERLI	unid	200,00	28,0000	5.600,00
15	Rodízio de Pneu Automóvel	EDERLI	Unid	40,00	14,0000	560,00
16	Rodízio de Pneu Caminhão	EDERLI	Unid	50,00	26,0000	1.300,00
17	Rodízio de Pneu Caminhão 3/4	EDERLI	Unid	50,00	19,0000	950,00
19	Tip Top 01	EDERLI	unid	25,00	32,0000	800,00
20	Tip Top 02	EDERLI	unid	25,00	25,0000	625,00
21	Tip Top 10	EDERLI	unid	30,00	39,0000	1.170,00
22	Tip Top 12	EDERLI	unid	50,00	50,0000	2.500,00
					TOTAL	33.560,00

Fornecedor: MARCIANO FEITOSA DE OLIVEIRA 06726829906
CNPJ/CPF: 32.808.877/0001-08

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Conserto de Pneu Pá Carregadeira	FEITOSA	UND	100,00	105,0000	10.500,00
6	Conserto de Pneu Trator Traseiro c/Água	FEITOSA	UND	80,00	150,0000	12.000,00
7	CONSERTO DE PNEU TRATOR DIANTEIRO/CARRETAS	FEITOSA	Unid	120,00	50,0000	6.000,00
11	Troca de Bico de Pneu Maquinas Pesadas	FEITOSA	UND	50,00	55,0000	2.750,00
18	Rodízio de Pneu Maquina Pesada	FEITOSA	Unid	50,00	80,0000	4.000,00
23	Tip Top Rack 12	FEITOSA	Unid	50,00	30,0000	1.500,00
24	Tip Top Rack 25	FEITOSA	Unid	50,00	39,0000	1.950,00
25	Tip Top Rack 32	FEITOSA	Unid	10,00	39,0000	390,00
26	Tip Top Rack 45	FEITOSA	Unid	10,00	42,0000	420,00
					TOTAL	39.510,00

Valor Total Homologado - R$ 73.070,00

ITAGUAJÉ, 12 de Agosto de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 115/2021

Referência: Pregão (Presencial) Nº. 31/2021

Data de Assinatura do Contrato: 09/08/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: TESSAROLLO AUTO PEÇAS LTDA - ME

CNPJ Nº: 77.543.213/0001-94

ENDEREÇO: Avenida 14 de Dezembro, nº 296 - Centro, Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87600-000.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços (mão de obra) para atender as necessidades da frota de veículos leves do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Total do Contrato: R$ 96.130,00 (Noventa e Seis Mil, Cento e Trinta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 09 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6533/2021

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva,** Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o (a) Professor (a) relacionado (a) no quadro abaixo, remuneração adicional em razão do exercício, **pelo período extraordinário**, a partir de 16 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

NOME	CARGO	PERCENTUAL
NORMA PORTILHO PERISSIN PALMA	PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL	100%

Art. 2º A remuneração adicional dar-se-á no vencimento básico do profissional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 12 de agosto de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7771/2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2.156/20** de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional **suplementar** no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 147.411,80** (centro e quarenta e sete mil e quatrocentos e onde reais e oitenta centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.01.08.244.0009.2.024		Manutenção dos serviços do departamento		
3.1.90.11	257	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	103.785,00
3.1.91.13	260	Obrigações patronais	0.001	8.000,00
07.01.08.244.0009.2.083		Concessão de benefícios eventuais		
3.3.90.30	269	Material consumo	0.001	30.000,00
3.3.90.33	860	Passagens e despesas com locomoção	0.001	5.626,80
		Total de Suplementações		147.411,80

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos nos art. 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.01.08.241.0009.1.045		Construção do centro dia para idosos		
4.4.90.51	252	Obras e instalações	0.001	23.363,00
07.01.08.241.0009.1.117		Construção de centros comunitários		
4.4.90.51	253	Obras e instalações	0.001	58.422,00
07.01.08.241.0009.1.017		Construção, ampliação e remodelação de centro de convivência		
4.4.90.51	254	Obras e instalações	0.001	30.000,00
07.04.08.244.0009.2.089		Atenção as famílias dos adolescentes internados por medida socioeducativa		
3.3.90.14	288	Diárias – pessoal civil	0.001	7.000,00
3.3.90.30	289	Material de consumo	0.001	5.000,00
3.3.90.33	290	Passagens e despesas com locomoção	0.001	4.000,00
3.3.90.39	291	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	14.000,00
07.05.08.244.0009.2.029		Manutenção dos serviços de assistência social a comunidade		
3.3.90.39	298	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	5.626,80
		Total de Suplementações		147.411,80

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 11 de agosto de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021
Processo Administrativo Nº 194/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/07/2021 10:22:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/08/2021 15:36:50
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BAL Marca: incovia Modelo:
Descrição: *Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica. NBR/ABNT 11.862 - Balde 18 L, cor amarela.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 169,90 **Valor Total:** 33.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	099	40.831.610/0001-51	325,00	169,90	Sim
2 MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	044	07.889.115/0001-28	325,00	170,00	Sim
3 PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO	091	33.159.931/0001-96	300,00	180,00	Sim
4 MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP	090	14.191.875/0001-22	300,00	186,00	Sim
5 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	016	26.907.532/0001-09	325,00	198,00	Sim
6 ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA ME	078	20.323.942/0001-18	300,00	230,00	Sim
7 MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA	062	04.996.705/0001-61	325,00	252,00	Sim
8 VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-EPP	009	12.436.735/0001-41	325,00	275,00	Sim
9 BELLA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA	069	37.739.856/0001-93	325,00	288,00	Sim
10 SINALEX COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI	070	35.826.587/0001-77	292,50	292,50	Sim
11 MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E	019	00.096.960/0001-05	325,00	319,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/08/2021 15:36:51
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: BAL Marca: incovia Modelo:
Descrição: *Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica. NBR/ABNT 11.862 - Balde 18 L, cor branca.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 169,90 **Valor Total:** 16.990,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	090	40.831.610/0001-51	315,00	169,90	Sim
2 MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	008	07.889.115/0001-28	315,00	170,00	Sim
3 PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO	081	33.159.931/0001-96	300,00	180,00	Sim
4 MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP	072	14.191.875/0001-22	300,00	186,00	Sim
5 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	055	26.907.532/0001-09	315,00	189,00	Sim
6 ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA ME	042	20.323.942/0001-18	300,00	230,00	Sim
7 MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA	034	04.996.705/0001-61	315,00	246,00	Sim
8 BELLA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA	066	37.739.856/0001-93	315,00	269,90	Sim
9 SINALEX COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI	025	35.826.587/0001-77	283,50	283,50	Sim
10 VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-EPP	047	12.436.735/0001-41	315,00	295,00	Sim
11 MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E	089	00.096.960/0001-05	315,00	309,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/08/2021 15:36:51
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: BAL Marca: texcollor Modelo:
Descrição: -Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica. NBR/ABNT 11.862 - Balde 18 L, cor vermelha.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 165,00 **Valor Total:** 16.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	038	26.907.532/0001-09	325,00	165,00	Sim
2 N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	055	40.831.610/0001-51	325,00	169,90	Sim
3 PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO	069	33.159.931/0001-96	300,00	199,14	Sim
4 ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA ME	072	20.323.942/0001-18	320,00	250,00	Sim
5 VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-EPP	021	12.436.735/0001-41	325,00	275,00	Sim
6 MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	043	07.889.115/0001-28	325,00	289,00	Sim
7 BELLA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA	097	37.739.856/0001-93	325,00	290,00	Sim
8 SINALEX COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI	020	35.826.587/0001-77	292,50	292,50	Sim
9 MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP	079	14.191.875/0001-22	300,00	300,00	Sim
10 MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA	070	04.996.705/0001-61	315,00	310,00	Sim
11 MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E	059	00.096.960/0001-05	325,00	319,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/08/2021 15:36:51
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: BAL Marca: texcollor Modelo:
Descrição: -Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica. NBR/ABNT 11.862 - Balde 18 L, cor preta.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 168,00 **Valor Total:** 5.040,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	096	26.907.532/0001-09	315,00	168,00	Sim
2 N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	065	40.831.610/0001-51	315,00	169,90	Sim
3 PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO	045	33.159.931/0001-96	300,00	190,00	Sim
4 MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA	029	04.996.705/0001-61	315,00	244,00	Sim
5 ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA ME	002	20.323.942/0001-18	310,00	249,00	Sim
6 BELLA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA	058	37.739.856/0001-93	315,00	274,00	Sim
7 VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-EPP	080	12.436.735/0001-41	315,00	274,99	Sim
8 MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	012	07.889.115/0001-28	315,00	282,00	Sim
9 SINALEX COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI	035	35.826.587/0001-77	283,50	283,50	Sim
10 MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP	019	14.191.875/0001-22	300,00	300,00	Sim
11 MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E	006	00.096.960/0001-05	315,00	309,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/08/2021 15:36:51
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: BAL Marca: incovia Modelo:
Descrição: .Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica. NBR/ABNT 11.862 - Balde 18 L, cor azul.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 189,90 **Valor Total:** 3.798,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	057	40.831.610/0001-51	325,00	189,90	Sim
2 PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO	003	33.159.931/0001-96	300,00	190,00	Sim
3 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	029	26.907.532/0001-09	325,00	210,00	Sim
4 MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA	038	04.996.705/0001-61	325,00	270,00	Sim
5 VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-EPP	077	12.436.735/0001-41	325,00	275,00	Sim
6 ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA ME	028	20.323.942/0001-18	320,00	279,00	Sim
7 SINALEX COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI	011	35.826.587/0001-77	292,50	292,50	Sim
8 MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP	058	14.191.875/0001-22	300,00	300,00	Sim
9 MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E	082	00.096.960/0001-05	325,00	319,00	Sim
10 MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	042	07.889.115/0001-28	325,00	325,00	Sim
11 BELLA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA	050	37.739.856/0001-93	325,00	325,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 06/08/2021 15:36:51
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: LAT Marca: MANORT Modelo: Balde 18 Litros
Descrição: *Solvente a base de toluol para tinta de demarcação viária. Lata 18 L.
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 140,00 **Valor Total:** 21.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	021	07.889.115/0001-28	280,00	140,00	Sim
2 MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP	046	14.191.875/0001-22	280,00	150,00	Sim
3 PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO	059	33.159.931/0001-96	270,00	160,00	Sim
4 MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA	098	04.996.705/0001-61	280,00	172,00	Sim
5 ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA ME	042	20.323.942/0001-18	270,00	200,00	Sim
6 BELLA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA	078	37.739.856/0001-93	280,00	250,00	Sim
7 SINALEX COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI	018	35.826.587/0001-77	252,00	252,00	Sim
8 MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E	022	00.096.960/0001-05	280,00	259,00	Sim
9 VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-EPP	067	12.436.735/0001-41	280,00	280,00	Sim
10 N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	008	40.831.610/0001-51	280,00	280,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 06/08/2021 15:36:51
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: SC Marca: TECHNOGLASS Modelo: TECHNOGLASS
Descrição: *Micro esfera de vidro Drop-on, saco 25 Kg.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 197,00 **Valor Total:** 19.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WORK COMERCIO E SERVIÇOS	070	40.218.342/0001-05	250,00	197,00	Sim
2 BELLA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA	019	37.739.856/0001-93	276,00	198,00	Sim
3 ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA ME	013	20.323.942/0001-18	270,00	200,00	Sim
4 UNIDAS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	076	39.885.427/0001-50	276,00	229,00	Sim
5 SINALEX COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI	038	35.826.587/0001-77	248,40	248,40	Sim
6 MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E	095	00.096.960/0001-05	276,00	249,00	Sim
7 PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO	043	33.159.931/0001-96	270,00	270,00	Sim
8 MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	009	07.889.115/0001-28	276,00	276,00	Sim
9 N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	014	40.831.610/0001-51	276,00	276,00	Sim
10 VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-EPP	033	12.436.735/0001-41	276,00	276,00	Sim
11 MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP	090	14.191.875/0001-22	276,00	276,00	Sim
12 MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA	021	04.996.705/0001-61	276,00	276,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 06/08/2021 15:36:51
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: BAL Marca: SALECRIL Modelo: NBR 11862
Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:*Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica. NBR/ABNT 11.862 - Balde 18 L, cor branca.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 180,00 **Valor Total:** 90.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP	043	14.191.875/0001-22	300,00	180,00	Sim
2 ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA ME	062	20.323.942/0001-18	300,00	230,00	Sim
3 BELLA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA	052	37.739.856/0001-93	315,00	282,00	Sim
4 SINALEX COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI	049	35.826.587/0001-77	283,50	283,50	Sim
5 PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO	085	33.159.931/0001-96	300,00	300,00	Sim
6 MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E	053	00.096.960/0001-05	315,00	309,00	Sim
7 VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-EPP	079	12.436.735/0001-41	315,00	315,00	Sim
8 MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA	073	04.996.705/0001-61	315,00	315,00	Sim
9 MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	017	07.889.115/0001-28	315,00	315,00	Sim
10 N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	061	40.831.610/0001-51	315,00	315,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021
Processo Administrativo Nº 194/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/07/2021 10:22:22

TOTAL DO PROCESSO: **207.008,00**

N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA **40.831.610/0001-51** **54.768,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 099 169,90 **Total: 33.980,00**
Item: 1 Unidade: BAL Marca: incovia Modelo:
Descrição: *Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica. NBR/ABNT 11.862 - Balde 18 L, cor amarela.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 169,90** Total Item: 33.980,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 090 169,90 **Total: 16.990,00**
Item: 2 Unidade: BAL Marca: incovia Modelo:
Descrição: *Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica. NBR/ABNT 11.862 - Balde 18 L, cor branca.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 169,90** Total Item: 16.990,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 057 189,90 **Total: 3.798,00**
Item: 5 Unidade: BAL Marca: incovia Modelo:
Descrição: .Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica. NBR/ABNT 11.862 - Balde 18 L, cor azul.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 189,90** Total Item: 3.798,00

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME **26.907.532/0001-09** **21.540,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 038 165,00 **Total: 16.500,00**
Item: 3 Unidade: BAL Marca: texcollor Modelo:
Descrição: -Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica. NBR/ABNT 11.862 - Balde 18 L, cor vermelha.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 165,00** Total Item: 16.500,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 096 168,00 **Total: 5.040,00**
Item: 4 Unidade: BAL Marca: texcollor Modelo:
Descrição: -Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica. NBR/ABNT 11.862 - Balde 18 L, cor preta.
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 168,00** Total Item: 5.040,00

MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP **07.889.115/0001-28** **21.000,00**

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 021 140,00 **Total: 21.000,00**
Item: 6 Unidade: LAT Marca: MANORT Modelo: Balde 18 Litros
Descrição: *Solvente a base de toluol para tinta de demarcação viária. Lata 18 L.
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 140,00** Total Item: 21.000,00

WORK COMERCIO E SERVIÇOS **40.218.342/0001-05** **19.700,00**

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 070 197,00 **Total: 19.700,00**
Item: 7 Unidade: SC Marca: TECHNOGLASS Modelo: TECHNOGLASS
Descrição: *Micro esfera de vidro Drop-on, saco 25 Kg.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 197,00** Total Item: 19.700,00

MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP **14.191.875/0001-22** **90.000,00**

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 043 180,00 **Total: 90.000,00**
Item: 8 Unidade: BAL Marca: SALECRIL Modelo: NBR 11862
Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:*Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica. NBR/ABNT 11.862 - Balde 18 L, cor branca.
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 180,00** Total Item: 90.000,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6531/2021

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **RAFAEL ALMEIDA TEIXEIRA**, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 09 de agosto de 2021, referente ao período de 11/11/2013 a 11/11/2018, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 10 de agosto de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6532/2021.

Atribui responsabilidade funcional solidária aos Técnicos Operadores do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM) do TCE-PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Agenda de Obrigações do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM), do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir responsabilidade funcional solidária aos Técnicos, encarregados da operacionalização dos módulos do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM) do TCE-PR, pela inserção de dados cadastrais, fiscais, orçamentários, financeiros e contábeis, e veracidade das informações prestadas, cumprimento de prazos previstos na Agenda de Obrigações, e manutenção da regularidade exigida para obtenção da certidão liberatória pelo TCE-PR, documento indispensável para concessão de recursos, convênios e empréstimos ao Município, na seguinte ordem:

I – Módulo Tabelas Cadastrais

Nome: FRANCIELI APARECIDA LISSONI	CPF: 043.484.709-79	Matrícula 200.996

II – Módulo Planejamento e Orçamento

Nome: EDERSON FÁBIO PEREIRA DA SILVA	CPF: 884.862.879-72	Matrícula 201.528

III – Módulo Contábil

Nome: LEANDRO LOPES	CPF: 075.859.069-51	Matrícula 201.394

IV – Módulo Tesouraria

Nome: LUIZ MARCELO ALVES DOS SANTOS	CPF 536.186.709-82	Matrícula 200.468

V – Módulo Contratos

Nome: PEDRO COSTA JUNIOR	CPF 066.587.109-02	Matrícula 500.199

VI – Módulo Controle Interno e Frotas

Nome: DORIVAL FERREIRA MULLER	CPF 645.385.169-53	Matrícula 500.273

VII – Módulo Folha de Pagamento

Nome: ARIOVALDO FALLEIROS PADUA	CPF 497.605.729-15	Matrícula 200.600

VIII – Módulo Licitações

Nome: ALZIR BOCHI JUNIOR	CPF 885.053.679-87	Matrícula 201.443

IX – Módulo Patrimônio

Nome: MÁRCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI	CPF 131.579.988-03	Matrícula 500.284

X – Módulo Tributário

Nome: FÁBIO CARNIEL	CPF 019.938.839-32	Matrícula 201.629

XI – Módulo Obras Públicas

Nome: MAURÍCIO ROBERTO CEOLIM	CPF 075.840.149-33	Matrícula 201892

Art. 2º - A ocorrência de eventual responsabilidade funcional prevista pelo artigo 1º será apurada e julgada de acordo com a conduta funcional, fulcrada na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 6513/2021.

Mandaguaçu, 11 de agosto de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7770/2021

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federam e da Lei Municipal nº 1420/2004 – RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedido **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a Servidora **LEILA ARRABAL CANTEIRO**, com proventos proporcionais, no total de R$-18.512,40 (dezoito mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos) ao ano, correspondente a R$-1.542,70 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) mensais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e, contrário.

Mandaguaçu, 03 de agosto de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7779/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E EM ATIVIDADE E AOS EMPREGADOS PÚBLICOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE ERRADICAÇÃO DA DENGUE E DO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – E AOS EMPREGADOS PÚBLICOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICPAL Nº 1829/2013, DE 30 DE JULHO DE 2013, E ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1962/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o valor do Auxílio-Alimentação fixado em R$ 200,00 (duzentos reais) no Decreto Municipal nº 6.333/2017, de 27 de janeiro de 2017, não sofreu qualquer atualização monetária desde então; e

CONSIDERANDO os índices de atualização monetária dos vencimentos dos servidores públicos municipais aplicados através das Leis Municipais nº s. 2010/2018, 2069/2019, 2118/2020 e 2166/2021, ora adotados para a respectiva atualização,

DECRETA:

Art. 1º Fixar o valor do Auxílio-Alimentação em R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), por mês, a cada um dos servidores públicos municipais efetivos e em atividade e aos empregados públicos contratados temporariamente para a execução dos programas de erradicação da dengue e do PSF – Programa Saúde da Família – e aos empregados públicos contratados temporariamente por excepcional interesse público.

Parágrafo único. A fixação do novo valor do Auxílio-Alimentação é retroativa a 01 de agosto de 2021.

Art. 2º Perderá o direito ao recebimento do Auxílio-Alimentação o servidor que:

I - Estiver no gozo de licença para tratar de interesses particulares;
II - for apenado com a pena de suspensão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6333/2017, de 27 de janeiro de 20127.

Mandaguaçu (PR), 10 de agosto de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7780/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - SAÚDE

O Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado – SAÚDE, composta pelos seguintes membros, a fim de organizar, dirigir, fiscalizar e conduzir administrativamente a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da Saúde.

NOME	CPF	MATRICULA	FORMAÇÃO	CARGO NA COMISSÃO
TELMA TEREZINHA LOPES COSTA	532.254.739-87	200943	ODONTOLOGO (A)	PRESIDENTE
JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS	005.991.339-88	201474	ENFERMEIRO (A)	SECRETÁRTIA
JENIFER JULIANA LOPES RIBEIRO	062.762.939-80	201875	AGENTE ADMINISTRATIVO	MEMBRO
ROBSON CLAUS	052.531.639-64	201818	ENFERMEIRO (A)	MEMBRO
DÉBORA CAÑASSA VOLPATO SATURNINO	059.648.759-20	201558	FARFMÂCEUTICO (A)	MEMBRO
JULIANE FERREIRA LOURENÇO BEZERRA	040.738.689-00	201473	ENFERMEIRO (A)	MEMBRO

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 06 de agosto de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7781/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Responsável pelo Teste de Aptidão Física do Processo Seletivo Simplificado - Saúde

O Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Responsável pelo Teste de Aptidão Física do Processo Seletivo Simplificado – SAÚDE, composta pelos seguintes membros.

NOME	CPF	MATRICULA	FORMAÇÃO	CARGO NA COMISSÃO
ZILBO TOMAROLI FILHO	023.949.729-55	201683	TÉCNICO/INSTRUTOR DE FUTSAL	PRESIDENTE
LELIANI MARIA TEIXEIRA GOUVEIA	739.862.249-04	201396	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETÁRTIA
FERNANDO LONARDONE CAPITOL	076.016.379-05	201704	TÉCNICO/INSTRUTOR DE FUTSAL	MEMBRO

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 06 de agosto de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7782/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Responsável pela Avaliação de Títulos e Entrevistas do Processo Seletivo Simplificado - Saúde

O Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Responsável pela Avaliação de Títulos e Entrevistas do Processo Seletivo Simplificado – SAÚDE, composta pelos seguintes membros.

NOME	CPF	MATRICULA	FORMAÇÃO	CARGO NA COMISSÃO
LEANDRO CESAR MANTOVANI	017.344.199-89	201672	ENFERMEIRO (A)	PRESIDENTE
FERNANDA FORMAGGI LARA ARMI	071.327.049-74	201546	FARMACÊUTICO (A)	SECRETÁRTIA
MARIANA REGINA LINGIARDI BARION BURGATTE	070.470.779-95	201734	MÉDICO VETERINÁRIO (A)	MEMBRO
FERNANDO APARECIDO DALLA RIZZA	063.083.868-20	201793	PSICÓLOGO (A)	MEMBRO
EMANUELLE DA SILVA GATTO BIEN	358.361.068-78	201742	PSICÓLOGO (A)	MEMBRO
LAIS MENOLI FALLEIROS	629.540.599-15	201785	PSICÓLOGO (A)	MEMBRO

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 06 de agosto de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7783/2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Município de Mandaguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Mandaguaçu:

DECRETA

Art. 1º Este decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Mandaguaçu.

Art. 2º O presente decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Mandaguaçu.

Art. 3º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
V - Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
VII - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;
IX - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
X - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XVI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
XVIII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;
XXIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único. O Município de Mandaguaçu fica definido como Controlador.

Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Mandaguaçu serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 5º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Mandaguaçu.

§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2021; Norma Técnica LGPD 002/2021.

§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 7º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 8º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 9º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 10. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado-Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;
II - as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 11. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste decreto;
c) nas hipóteses do artigo 11 deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 12. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente, a ser indicado pelo Departamento de Administração e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente), indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;
III - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes titulares e suplentes, indicados pelas seguintes pastas:

a) Departamento de Administração;
b) Procuradoria-Geral do Município - PGM;
c) Chefia de Gabinete;
d) Departamento de Fazenda.

Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 13. A função de titular de Encarregado-Geral de Proteção de Dados deverá ser ocupada exclusivamente por servidor efetivo.

§ 1º Caberá ao Departamento de Administração a realização de estudos e as providências necessárias para a criação da estrutura do Encarregado-Geral de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.

§ 2º Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Municipal a designação para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados.

§ 3º Para os componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) não serão criadas funções específicas.

§ 4º Sem prejuízo das suas atribuições ordinárias afetas ao cargo efetivo, para o exercício das atribuições de Encarregado-Geral, Encarregado Setorial e componente da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), fará jus o servidor a percepção de adicional de encargo extraordinário na forma da lei.

Art. 14. Compete ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
II - elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Mandaguaçu;
III - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;
IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V - encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);
VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;
VII - informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VIII - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;
IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;
X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 15. Compete aos Encarregados Setoriais:

I - elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
II - implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo.

Art. 16. Compete à Comissão Municipal:

I - analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Mandaguaçu, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;
II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

Art. 17. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Mandaguaçu, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 18. A indicação do Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do caput do artigo 13 deste decreto será feita em até 15 dias contados da sua publicação.

Art. 19. Os casos Omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de agosto de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7785/2021

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 12 de agosto de 2021, no Cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019, o (a) Servidor (a) a baixo discriminado (a):

FRANÇOASE FOGAÇA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de agosto de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2915/2021

Súmula: Institui, no âmbito do município de Colorado, a "Semana Municipal do Lixo Zero" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Colorado, a Semana Municipal do Lixo Zero, a ser considerada e comemorada na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada anualmente, como instrumento de Política Socioambiental no Município, em instituições educacionais, escolas, empresas, entidades de classe e munícipes em geral, e traz como objetivos:

I – proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre as temáticas dos resíduos sólidos no Município, envolvendo as Organizações da Sociedade Civil (OSC´s), Organizações Não Governamentais (ONG´s) e iniciativa privada, bem como a população em geral interessa pela temática deste projeto;

II – fomentar a economia solidária, inclusão social e a educação socioambiental;

IIII – propor uma reutilização do lixo, reciclagem, compostagem e a não geração de resíduos sólidos no Município;

IV – promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V – incentivar um consumo consciente;

VI – realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município;

VII – disseminar e proporcionar a produção cientifica e acadêmica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado PR, 11 de Agosto de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2914/2021

Súmula: Dispõe sobre a afixação de placas ou cartazes em estabelecimentos de prestação de serviços de saúde públicos ou privados contendo informações sobre o prazo máximo para início do tratamento de neoplasia maligna pelo SUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde públicos e privados localizados no Município de Colorado/PR, tais como hospitais, postos de saúde, clínicas médicas e laboratórios deverão afixar em local visível e de fácil acesso placa ou cartaz, com a dimensão mínima de 42,00cm x 29,00cm, contendo as seguintes informações sobre o prazo máximo para início do tratamento de neoplasia maligna pelo SUS:

"PREZADO USUÁRIO DO SUS,

DE ACORDO COM O ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 12.732, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012:

Art. 2º O paciente com neoplasia maligna tem direito de se submeter ao primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário único.

§ 1º Para efeito do cumprimento do prazo estipulado no caput, considerar-se-á efetivamente iniciado o primeiro tratamento da neoplasia maligna, com a realização de terapia cirúrgica ou com o início de radioterapia ou de quimioterapia, conforme a necessidade terapêutica do caso.

§ 2º Os pacientes acometidos por manifestações dolorosas consequentes de neoplasia maligna terão tratamento privilegiado e gratuito, quanto ao acesso às prescrições e dispensação de analgésicos opiáceos ou correlatos.

§ 3º Nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna, os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável."

Art. 2° O descumprimento desta lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no importe de R$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único. Para aplicação da multa prevista no "caput" serão adotados os procedimentos previstos nos art. 16 ao art. 57, da Lei Municipal 2.072/2003 (Código de Posturas do Município de Colorado).

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado PR, 11 de Agosto de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2916/2021

Súmula: Revoga *"in totum"* a Lei Municipal nº. 2880 de 23 de dezembro de 2020 que instituiu o sistema de Rodízio de Plantão para as farmácias e drogarias do município de Colorado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Ordinária nº 2880 de 23 de dezembro de 2020, que instituiu o sistema de regime de plantão para as farmácias e drogarias no município de Colorado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 13 de Agosto de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n° 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (soprador, cortador de grama, motopoda, motosserra, roçadeira, carreta), ferramentas, Epi's e prestação de serviços de conserto e manutenção de equipamentos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais Secretarias que integram o Município de São Jorge do Ivaí/PR.

2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

I.A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.863.499/0001-96, com endereço na Avenida Bento Munhoz da Rocha, n° 1004, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, neste ato representada pelo Sr. **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG n° 4.650.787-8 e inscrito no CPF/MF n° 772.905.779-49.

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	4	SOPRADOR COSTAL A GAS, POTENCIA DE 3,0KW E 4,0CV, CILINDRADA: 64,8CM³ PESO 9,8KG CAP. TANQUE GAS: 1.4L/VEL AR: 90MTS. ASSISTENCIA TÉCNICA NACIONAL MINIMA DE 12 MESES. MARCA: STIHL – BR600.	R$ 3.180,00	R$ 12.720,00
2	Unid.	8	SOPRADOR COSTAL MOTOR 2 TEMPOS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: POTÊNCIA DE 2,6KW E 3,54CV, CILINDRADAS: 56,5CM³, VELOCIDADE DO SOPRO: 78 MTS/S. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MINIMA DE 12 MESES. MARCA: STILH BR420	R$ 1.995,00	R$ 15.960,00
3	Unid.	5	CORTADOR DE GRAMA MOTOR 4 TEMPOS COM TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: MOTOR: 6,5HP, FAIXA DE CORTE DE 51 CM, COM RECOLHEDOR DE MATERIAIS, 9 POSIÇÕES DE ALTURA DO CORTE. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MINIMA DE 12 MESES.MARCA: TRAPP-LF55C	R$ 3.449,00	R$ 17.245,00
4	Unid.	3	MOTOPODA MOTOR 2 TEMPOS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: POTÊNCIA DE 0,95KW E 1,3CV, CILINDRADA: 25,4CM³, COMPRIMENTO TOTAL DA HASTE: 390CM. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MINIMA DE 12 MESES. MARCA STIHL HT75	R$ 2.880,00	R$ 8.640,00
6	Unid.	4	MOTOSSERRA MOTOR 2 TEMPOS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: POTÊNCIA DE 2,6KW E 3,5CV, CILINDRADAS: 50,2CM³, CORRENTE DE 325" 1,6MM, EQUIPADA COM SISTEMA ANTI VIBRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA (FREIO DE CORRENTE). GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MINIMA DE 12 MESES. MARCA: STIHL MS260	R$ 2.380,00	R$ 9.520,00
8	Unid.	20	FACÃO DE CANA 14", COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: LÂMINA AÇO CARBONO CHAPA DE 1,3MM, PRÉ AFIADO, CABO DE MADEIRA RESISTENTE. MARCA: TRAMONTINA	R$ 79,00	R$ 1.580,00
9	Unid.	30	AVENTAL DE RASPA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: COMPRIMENTO 1,20 METROS. MARCA: PLASTCOR CA	R$ 29,00	R$ 870,00
10	Pares	30	CANELEIRA/PERNEIRA GRANDE, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: 3 (TRÊS) HASTES DE POLIPROPILENO, ACABAMENTO EM VIÉS NAS BORDAS E FECHAMENTO TRASEIRO EM VELCRO.	R$ 28,50	R$ 855,00
16	Hora técnicas	250	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO EM MÁQUINAS.	R$ 74,00	R$ 18.500,00
					R$ 85.890,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$85.890,00 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 12 deagosto de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

Estabelece as diretrizes para a organização e funcionamento dos serviços públicos no que tange ao recebimento de correspondênciase respostas aos Ofíciosendereçados a esta municipalidade.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal institui a presente resolução normativa:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º.A presente Resolução Normativa regulamentará e estabelecerá as diretrizes para a organização e funcionamento dos serviços públicos no que tange ao recebimento de correspondências e respostas aos ofíciosendereçados a esta municipalidade.

Art. 2º. São objetivos do serviço público seu aprimoramento e garantia de melhorias em sua prestação, por meio de respostas técnicas pelos setores competentes da administração pública municipal, para assim:

I - Aprimorar tecnicamente as respostas aos ofícios e as correspondências endereçadas à municipalidade;
II - Compartilhar entre o gestor municipal e as secretarias municipaiso conhecimento e asações desenvolvidas, instruindo respostas respaldadas nos conhecimentos técnicos de cada setor da administração pública municipal;
III - Contribuir para a melhoria da prestação dos serviços públicos de forma agarantir sua eficiência e legalidade.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO E PRAZOS DE ATENDIMENTO

Art. 3º. Caberá ao servidor municipal que ao recepcionar correspondência e/ou ofícios direcionados à municipalidade, sejam estes de forma física ou por meio eletrônico encaminhá-los ao setor competente representado por seu respectivo Secretário (a), devendo para tanto, realizar protocolo de entrega ou confirmação de envio.

Art. 4º. O setor competente, deverá analisar o conteúdo, e sendo necessário solicitar informações técnicas complementares para resposta, que serão solicitadas por meio de memorando interno ao demais setores da administração, para que estes ofereçam as informações e complementações técnica necessária para a elaboração e envio de resposta ao oficiante.

Parágrafo único –Do recebimento do memorando interno o servidor técnico e/ou responsável terá para formalizar resposta de forma expressa devidamente instruída por documentos necessários ao setor solicitante, noprazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa que também deverá ser realizada de forma expressa.

Art. 5º. Nos ofícios encaminhados ao Município de Colorado, pelos órgãos públicos de todas as esferas que contenham **prazo determinado para respostas**, as solicitações de informações por meio de memorandos internos deverão ser respondidas dentro do prazo preestabelecido.

Art. 6º ASecretaria e o servidores técnicos indicado,serão responsáveis pela qualidade das respostas e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, devendo utilizar de linguagem cidadã, de forma simples, clara, concisa objetiva e compreensível, considerando o contexto sociocultural, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo atendimento.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os procedimentos administrativos de que trata a presente resolução normativa deverão observar os princípios da eficiência e da celeridade, visando sua efetiva resolução.

Art. 8º Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 13 de agosto de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito de Colorado

CAIXA DE ASSIST. E PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 01.620.229/0001-91
Avenida Antônio Veiga Martins, 80 – Centro – Cep 87.670-000
Fone: (44) 3440-1221 – E-mail: pminaja@uol.com.br

Decreto n°070/2021

Data: 10 de Agosto de 2021.

Súmula: Abre no corrente exercício, junto ao orçamento do Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, **Crédito Adicional Especial**, destinado ao cumprimento de sentença judicial (Processo 0006486-68.2019.8.16.7000 credor: Gerson Moreira da Rocha), e dá outras providências.

Hélio Rodrigues de Jesus, Presidente do Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal n° 1.184/2021 de 10 de agosto de 2021;

D E C R E T A

Artigo 1° - Abre no corrente exercício, no orçamento do Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao cumprimento de sentença judicial Processo 0006486-68.2019.8.16.7000 Credor: Gerson Moreira da Rocha.

20.001.09.272.0003.2.021 Previdência Social aos Servidores
3.3.90.91 Sentenças Judiciais R$ 120.000,00
Fonte 040 Regime Próprio de Previdência Social RPPS

Artigo 2° - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1° do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1°, Inciso II, Lei 4320/64)
Fonte 040 Regime Próprio de Previdência Social RPPS R$ 120.000,00

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2021.

Hélio Rodrigues de Jesus
Presidente do CPASMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Lei n°1.184/2021

Data: 10 de Agosto de 2021.

Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, junto ao orçamento do Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, **Crédito Adicional Especial**, destinado ao cumprimento de sentença judicial (Processo 0006486-68.2019.8.16.7000 credor: Gerson Moreira da Rocha), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLÉBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, no orçamento do Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao cumprimento de sentença judicial Processo 0006486-68.2019.8.16.7000 Credor: Gerson Moreira da Rocha.

20.001.09.272.0003.2.021 Previdência Social aos Servidores
3.3.90.91 Sentenças Judiciais R$ 120.000,00
Fonte 040 Regime Próprio de Previdência Social RPPS

Artigo 2° - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1° da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1°, Inciso II, Lei 4320/64)
Fonte 040 Regime Próprio de Previdência Social RPPS R$ 120.000,00

Artigo 3° - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal n° 1.001/2017 que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

Artigo 4° - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal n° 1.118/2020, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivai – Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54202/2020
ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: ADILSON CARDOSO & CARDOSO LTDA – EPP.
OBJETO: CENTRO DE EVENTOS 7ª ETAPA
TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: ADITIVO DE VALOR EM R$ 8.218,53 SENDO R$ 10.914,77 DE ACRÉSCIMO E R$ 2.696,24 DE SUPRESSÕES, COMPREENDENDO 4,24% DE ACRÉSCIMO E 1,05% DE SUPRESSÕES, SIGNIFICANDO UMA VARIAÇÃO DE ESCOPO DE 5,29% AO CONTRATO PRIMITIVO, QUE PASSA A VIGORAR EM R$ 265.363,55.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, B, e § 1º DA LEI N 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.002.20.608.0024.1.009	CENTRO DE EVENTOS

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.
DATA: 13 DE AGOSTO DE 2020.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CANCELA e torna **SEM EFEITO** a publicação da Dispensa de Licitação n° 10/2021, Processo Administrativo n° 11/2021 – Objeto: **Uma (01) mesa em granito, medindo 1,50x0,80 m, com base em granito, e seis (06) cadeiras, em aço, com acento e encosto almofadados**, ora ratificado a favor da empresa **BARIZON & CIA. LTDA,** no Valor Total de R$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais), publicada na edição 3350 do Diário Oficial Jornal "O regional", em 11 de agosto de 2021.

Câmara do Município de Uniflor-PR, 13 de agosto de 2021.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7777/2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2156/20** de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 630.000,00** (seiscentos e trinta mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.02.10.301.0011.2.047		Manut. Programa de Atenção Básica		
3.3.90.36	508	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.494	100.000,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manut. do Centro de Saúde Central		
3.3.90.30	529	Material de Consumo	1.494	100.000,00
3.3.90.39	533	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.494	400.000,00
13.01.06.183.0019.2.146		Manut. Divisão de Segurança Pública		
3.3.90.30	885	Material de Consumo	3.000	30.000,00
		Total de Suplementações		**630.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	30.000,00
	Total de Superávit	**30.000,00**

III – Cancelamento

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.02.10.301.0011.2.048		Manut. do Centro de Saúde Central		
3.1.90.11	514	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.494	409.020,00
09.02.10.301.0011.2.062		Programa Saúde da Família		
3.1.90.11	568	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.494	190.980,00
		Total de Cancelamentos		**600.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 13 de agosto de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2019

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU** e, de outro, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, ambos já qualificados no contrato administrativo nº 66/2019, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de promover o reajuste de preço do objeto, de forma que o(a) contratado(a) manifesta expressamente sua concordância quanto à alteração, a qual fica devidamente autorizado pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, em pedido formulado pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, com base no disposto no art. 65, inciso I, "b" da Lei nº 8.666/93 e §1º do mesmo art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com base no acréscimo, no valor de R$ 1.520,13 (um mil, quinhentos e vinte reais e treze centavos), em relação ao valor contratual, fica definido o novo valor contratual no montante de R$ 34.904,23 (trinta e quatro mil, novecentos e quatro reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Declaram as partes, ainda, que permanecerão inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 28 de julho de 2021

De acordo:

CONTRATANTE:

ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899
Assinado de forma digital por ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR VALID CD, ou=Videoconferencia, ou=14121957000109, cn=ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899 Dados: 2021.08.03 08:34:55 -03'00'

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021
Processo Administrativo Nº 196/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/07/2021 10:59:45

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/08/2021 10:14:38
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: MT2 Marca: Marca Própria Modelo:
Descrição: -Contratação de empresa para prestação de Serviços de limpeza de piso de granilite, com lixamento, polimento, tratamento e recuperação do piso em granilite, inclusive rodapé, com aplicação de resina impermeabilizante, incluso o fornecimento de todos os produtos de limpeza bem como equipamentos necessários.
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 11,95 Valor Total: 23.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PARANÁ EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA	006	05.928.124/0001-55	12,00	11,95	Sim
2 MARCIO ANDRE FADUL VILAS-SERVIÇOS-ME	016	28.758.410/0001-15	12,00	12,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/08/2021 10:14:39
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 2 Unidade: MT2 Marca: Marca Própria Modelo:
Descrição: -Contratação de empresa para prestação de Serviços de limpeza de rodapé de granilite, com lixamento, polimento, tratamento e recuperação do piso em granilite, inclusive rodapé, com aplicação de resina impermeabilizante, incluso o fornecimento de todos os produtos de limpeza bem como equipamentos necessários.
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 5,98 Valor Total: 11.960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PARANÁ EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA	042	05.928.124/0001-55	6,00	5,98	Sim
2 MARCIO ANDRE FADUL VILAS-SERVIÇOS-ME	071	28.758.410/0001-15	6,00	6,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021
Processo Administrativo Nº 200/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 20/07/2021 13:50:42

TOTAL DO PROCESSO: **16.290,40**

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 26.907.532/0001-09 **7.848,40**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 069 75,00 **Total: 2.250,00**
Item: 1 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Barra de cano 100mm - 6 metros
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 75,00** Total Item: 2.250,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 031 50,00 **Total: 1.500,00**
Item: 2 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Barra de cano 50mm - 6 metros
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 1.500,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 064 18,98 **Total: 569,40**
Item: 3 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Barra de cano 25mm - 6 metros
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 18,98** Total Item: 569,40

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 001 18,00 **Total: 540,00**
Item: 4 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Ralo Sinfonado 100x100x50
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 18,00** Total Item: 540,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 025 5,00 **Total: 150,00**
Item: 5 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Joelho de 90º de 100mm - Esgoto
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 150,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 069 2,35 **Total: 117,50**
Item: 6 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Joelho de 90º de 50mm - Esgoto
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 2,35** Total Item: 117,50

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 081 0,85 **Total: 85,00**
Item: 7 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Joelho de 90º de 25mm - Agua Fria
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,85** Total Item: 85,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 024 8,70 **Total: 348,00**
Item: 8 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Joelho de 45º de 100mm - Esgoto
Quantidade: 40 **Valor Unit.: 8,70** Total Item: 348,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 043 3,00 **Total: 240,00**
Item: 11 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Redução 40x50mm - Esgoto
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 240,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 074 5,50 **Total: 440,00**
Item: 12 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Joelho Azul ¾' com rosca
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 5,50** Total Item: 440,00

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 039 1,80 **Total: 180,00**
Item: 13 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .T soldavel 25mm - Agua Fria
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,80** Total Item: 180,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 055 8,50 **Total: 510,00**
Item: 14 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Junção em Y de 50mm
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 8,50** Total Item: 510,00

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 052 5,00 **Total: 400,00**
Item: 15 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Luva simples 100mm - Esgoto
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 400,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 096 2,00 **Total: 160,00**
Item: 16 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Luva simples 50mm - Esgoto
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 160,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 045 0,79 **Total: 118,50**
Item: 17 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Anel de vedação 100mm
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 0,79** Total Item: 118,50

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 033 24,00 **Total: 240,00**
Item: 19 Unidade: UN Marca: BRASCOLA Modelo:
Descrição: .Cola de colar cano
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 24,00** Total Item: 240,00

JC FERRAGENS EIRELI- ME 10.367.732/0001-78 **1.554,00**

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 085 1,50 **Total: 105,00**
Item: 9 Unidade: UN Marca: CORR PLASTIK Modelo:
Descrição: .Joelho de 45º de 50mm - Esgoto
Quantidade: 70 **Valor Unit.: 1,50** Total Item: 105,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 092 1,50 **Total: 120,00**
Item: 10 Unidade: UN Marca: CORR PLASTIK Modelo:
Descrição: .Joelho de 45º de 25mm - Esgoto
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 1,50** Total Item: 120,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 026 0,50 **Total: 75,00**
Item: 18 Unidade: UN Marca: RAMOS Modelo:
Descrição: .Anel de vedação 50mm
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 75,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 034 6,50 **Total: 975,00**
Item: 23 Unidade: UN Marca: LUCONI Modelo:
Descrição: .Sifão Universal Plástico Branco
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 6,50** Total Item: 975,00

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 026 9,30 **Total: 279,00**
Item: 24 Unidade: UN Marca: LUCONI Modelo:
Descrição: .Valvula para lavatório cromado sem ladrão e sem unho vl4
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 9,30** Total Item: 279,00

M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME 85.093.433/0001-91 **6.888,00**

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 043 124,90 **Total: 3.747,00**
Item: 20 Unidade: UN Marca: ONIX Modelo: DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO
Descrição: .Lavatório 455x360
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 124,90** Total Item: 3.747,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 021 99,70 **Total: 2.991,00**
Item: 21 Unidade: UN Marca: ONIX Modelo: DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO
Descrição: .Coluna para lavatório 455x360
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 99,70** Total Item: 2.991,00

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 092 1,50 **Total: 150,00**
Item: 22 Unidade: UN Marca: REX Modelo: DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO
Descrição: .Parafuso conjunto para lavatório bucha 10
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,50** Total Item: 150,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Prefeitura Do Município De Mandaguaçu

Estado Do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, nº 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400.
CNPJ: 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 37/2021

Pelo presente termo de realinhamento de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Maurício Aparecido da Silva**, e de outro lado, a empresa, **KAREN CHAGAS DE SOUZA 07329867969**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº CNPJ 39.466.470/0001-80, estabelecida na Rua Jovino Marque da Silva, 207, Vila Santa Luzia na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná , neste ato representada pela Sra Karen Chagas, tem entre si, por justo e avençado, as condições que seguem e que mutuamente aceitam e outorgam:

Atendendo requerimento formulado pela empresa para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no tocante ao pregão presencial de número 17/2021, fica REALINHADO o preço do **item 3,** conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REALINHADO
3	Vidro incolor de 8mm	R$ 357,60	R$ 389,78

Permanecem inalterados os demais dados constantes. O presente termo passa a fazer parte integrante da ata.

Mandaguaçu, 10/08/2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por KAREN CHAGAS DE SOUZA:07329867969
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.10 15:11:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0
Karen Chagas de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021
Processo Administrativo Nº 196/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/07/2021 10:59:45

TOTAL DO PROCESSO: **35.860,00**

PARANÁ EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA 05.928.124/0001-55 **35.860,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 006 11,95 **Total: 23.900,00**
Item: 1 Unidade: MT2 Marca: Marca Própria Modelo:
Descrição: -Contratação de empresa para prestação de Serviços de limpeza de piso de granilite, com lixamento, polimento, tratamento e recuperação do piso em granilite, inclusive rodapé, com aplicação de resina impermeabilizante, incluso o fornecimento de todos os produtos de limpeza bem como equipamentos necessários.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 11,95** Total Item: 23.900,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 042 5,98 **Total: 11.960,00**
Item: 2 Unidade: MT2 Marca: Marca Própria Modelo:
Descrição: -Contratação de empresa para prestação de Serviços de limpeza de rodapé de granilite, com lixamento, polimento, tratamento e recuperação do piso em granilite, inclusive rodapé, com aplicação de resina impermeabilizante, incluso o fornecimento de todos os produtos de limpeza bem como equipamentos necessários.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 5,98** Total Item: 11.960,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021
Processo Administrativo Nº 200/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 20/07/2021 13:50:42

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:18
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Barra de cano 100mm - 6 metros
Quantidade: 30 Valor Unit.: 75,00 Valor Total: 2.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	069	26.907.532/0001-09	105,00	75,00	Sim
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	088	10.367.732/0001-78	105,00	80,00	Sim
3 SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -	059	85.038.347/0001-86	98,71	90,00	Sim
4 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	061	85.093.433/0001-91	105,00	105,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:18
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 2 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Barra de cano 50mm - 6 metros
Quantidade: 30 Valor Unit.: 50,00 Valor Total: 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	031	26.907.532/0001-09	69,50	50,00	Sim
2 SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -	019	85.038.347/0001-86	68,01	54,90	Sim
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	020	10.367.732/0001-78	69,50	58,00	Sim
4 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	095	85.093.433/0001-91	69,50	69,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:18
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 3 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Barra de cano 25mm - 6 metros
Quantidade: 30 Valor Unit.: 18,98 Valor Total: 569,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	064	26.907.532/0001-09	32,00	18,98	Sim
2 SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -	019	85.038.347/0001-86	27,94	18,99	Sim
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	036	10.367.732/0001-78	32,00	23,75	Sim
4 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	026	85.093.433/0001-91	32,00	32,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:18
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 4 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Ralo Sinfonado 100x100x50
Quantidade: 30 Valor Unit.: 18,00 Valor Total: 540,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	001	26.907.532/0001-09	65,00	18,00	Sim
2 SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -	040	85.038.347/0001-86	36,76	18,88	Sim
3 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	014	85.093.433/0001-91	65,00	18,96	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	060	03.744.301/0001-18	60,00	20,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:18
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 5 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Joelho de 90º de 100mm - Esgoto
Quantidade: 30 Valor Unit.: 5,00 Valor Total: 150,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	025	26.907.532/0001-09	8,50	5,00	Sim
2 SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -	055	85.038.347/0001-86	8,31	5,95	Sim
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	016	10.367.732/0001-78	8,50	6,60	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	094	03.744.301/0001-18	8,47	8,40	Sim
5 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	020	85.093.433/0001-91	8,50	8,50	Sim
6 TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA	039	40.187.292/0001-38	8,50	8,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:19
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 6 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Joelho de 90º de 50mm - Esgoto
Quantidade: 50 Valor Unit.: 2,35 Valor Total: 117,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	069	26.907.532/0001-09	4,00	2,35	Sim
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	051	10.367.732/0001-78	4,00	2,38	Sim
3 SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -	022	85.038.347/0001-86	3,97	2,99	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	055	03.744.301/0001-18	3,95	3,38	Sim
5 TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA	015	40.187.292/0001-38	4,00	4,00	Sim
6 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	029	85.093.433/0001-91	4,00	4,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:19
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 7 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Joelho de 90º de 25mm - Agua Fria
Quantidade: 100 Valor Unit.: 0,85 Valor Total: 85,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	081	26.907.532/0001-09	1,20	0,85	Sim
2 ABREU MARTINS & CIA LTDA	033	03.744.301/0001-18	1,15	0,90	Sim
3 SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -	076	85.038.347/0001-86	1,18	1,18	Sim
4 TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA	004	40.187.292/0001-38	1,20	1,20	Sim
5 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	072	85.093.433/0001-91	1,20	1,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:19
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 8 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Joelho de 45º de 100mm - Esgoto
Quantidade: 40 Valor Unit.: 8,70 Valor Total: 348,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	024	26.907.532/0001-09	10,00	8,70	Sim
2 SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -	065	85.038.347/0001-86	9,97	8,75	Sim
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	067	10.367.732/0001-78	10,00	8,81	Sim
4 TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA	012	40.187.292/0001-38	10,00	10,00	Sim
5 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	082	85.093.433/0001-91	10,00	10,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:20
Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 9 Unidade: UN Marca: CORR PLASTIK Modelo:
Descrição: .Joelho de 45º de 50mm - Esgoto
Quantidade: 70 Valor Unit.: 1,50 Valor Total: 105,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JC FERRAGENS EIRELI- ME	085	10.367.732/0001-78	3,90	1,50	Sim
2 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	097	26.907.532/0001-09	3,90	3,50	Sim
3 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	055	85.093.433/0001-91	3,90	3,90	Sim
4 TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA	025	40.187.292/0001-38	3,90	3,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:20
Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 10 Unidade: UN Marca: CORR PLASTIK Modelo:
Descrição: .Joelho de 45º de 25mm - Esgoto
Quantidade: 80 Valor Unit.: 1,50 Valor Total: 120,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JC FERRAGENS EIRELI- ME	092	10.367.732/0001-78	2,30	1,50	Sim
2 ABREU MARTINS & CIA LTDA	050	03.744.301/0001-18	2,30	2,19	Sim
3 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	043	26.907.532/0001-09	2,30	2,28	Sim
4 SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -	082	85.038.347/0001-86	2,29	2,29	Sim
5 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	054	85.093.433/0001-91	2,30	2,30	Sim
6 TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA	099	40.187.292/0001-38	2,30	2,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:21
Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 11 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Redução 40x50mm - Esgoto
Quantidade: 80 Valor Unit.: 3,00 Valor Total: 240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	043	26.907.532/0001-09	3,50	3,00	Sim
2 SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -	089	85.038.347/0001-86	3,43	3,19	Sim
3 ABREU MARTINS & CIA LTDA	091	03.744.301/0001-18	3,50	3,21	Sim
4 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	050	85.093.433/0001-91	3,50	3,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:21
Lote: 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 12 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Joelho Azul ¾' com rosca
Quantidade: 80 Valor Unit.: 5,50 Valor Total: 440,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	074	26.907.532/0001-09	9,00	5,50	Sim
2 SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -	005	85.038.347/0001-86	8,67	5,60	Sim
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	065	10.367.732/0001-78	9,00	5,80	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	018	03.744.301/0001-18	9,00	8,90	Sim
5 TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA	094	40.187.292/0001-38	9,00	9,00	Sim
6 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	045	85.093.433/0001-91	9,00	9,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:21
Lote: 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 13 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .T soldavel 25mm - Agua Fria
Quantidade: 100 Valor Unit.: 1,80 Valor Total: 180,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	039	26.907.532/0001-09	2,00	1,80	Sim
2 ABREU MARTINS & CIA LTDA	022	03.744.301/0001-18	1,95	1,89	Sim
3 SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -	064	85.038.347/0001-86	1,96	1,94	Sim
4 TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA	060	40.187.292/0001-38	2,00	2,00	Sim
5 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	029	85.093.433/0001-91	2,00	2,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:22
Lote: 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 14 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Junção em Y de 50mm
Quantidade: 60 Valor Unit.: 8,50 Valor Total: 510,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	055	26.907.532/0001-09	9,00	8,50	Sim
2 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	039	85.093.433/0001-91	9,00	9,00	Sim
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	018	10.367.732/0001-78	9,00	9,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:22
Lote: 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 15 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Luva simples 100mm - Esgoto
Quantidade: 80 Valor Unit.: 5,00 Valor Total: 400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	052	26.907.532/0001-09	7,80	5,00	Sim
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	016	10.367.732/0001-78	7,80	5,63	Sim
3 SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -	037	85.038.347/0001-86	7,63	5,99	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	060	03.744.301/0001-18	7,80	7,70	Sim
5 TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA	051	40.187.292/0001-38	7,80	7,80	Sim
6 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	078	85.093.433/0001-91	7,80	7,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:22
Lote: 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 16 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Luva simples 50mm - Esgoto
Quantidade: 80 Valor Unit.: 2,00 Valor Total: 160,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	096	26.907.532/0001-09	4,50	2,00	Sim
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	021	10.367.732/0001-78	4,50	2,50	Sim
3 ABREU MARTINS & CIA LTDA	092	03.744.301/0001-18	4,50	4,45	Sim
4 SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -	014	85.038.347/0001-86	4,47	4,47	Sim
5 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	051	85.093.433/0001-91	4,50	4,50	Sim
6 TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA	007	40.187.292/0001-38	4,50	4,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:22
Lote: 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 17 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo:
Descrição: .Anel de vedação 100mm
Quantidade: 150 Valor Unit.: 0,79 Valor Total: 118,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	045	26.907.532/0001-09	3,00	0,79	Sim
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	041	10.367.732/0001-78	3,00	0,80	Sim
3 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	071	85.093.433/0001-91	3,00	3,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:22
Lote: 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 18 Unidade: UN Marca: RAMOS Modelo:
Descrição: .Anel de vedação 50mm
Quantidade: 150 Valor Unit.: 0,50 Valor Total: 75,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JC FERRAGENS EIRELI- ME	026	10.367.732/0001-78	1,50	0,50	Sim
2 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	055	26.907.532/0001-09	1,50	0,79	Sim
3 TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA	013	40.187.292/0001-38	1,50	1,50	Sim
4 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	068	85.093.433/0001-91	1,50	1,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:23
Lote: 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 19 Unidade: UN Marca: BRASCOLA Modelo:
Descrição: .Cola de colar cano
Quantidade: 10 Valor Unit.: 24,00 Valor Total: 240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	033	26.907.532/0001-09	60,00	24,00	Sim
2 ABREU MARTINS & CIA LTDA	081	03.744.301/0001-18	58,00	25,00	Sim
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	072	10.367.732/0001-78	60,00	40,00	Sim
4 SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -	040	85.038.347/0001-86	46,04	46,04	Sim
5 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	015	85.093.433/0001-91	60,00	60,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:23
Lote: 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 20 Unidade: UN Marca: ONIX Modelo: DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO
Descrição: .Lavatório 455x360
Quantidade: 30 Valor Unit.: 124,90 Valor Total: 3.747,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	043	85.093.433/0001-91	148,00	124,90	Sim
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	099	10.367.732/0001-78	148,00	125,00	Sim
3 ABREU MARTINS & CIA LTDA	073	03.744.301/0001-18	147,00	145,00	Sim
4 SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -	002	85.038.347/0001-86	147,99	146,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:23
Lote: 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 21 Unidade: UN Marca: ONIX Modelo: DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO
Descrição: .Coluna para lavatório 455x360
Quantidade: 30 Valor Unit.: 99,70 Valor Total: 2.991,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	021	85.093.433/0001-91	105,00	99,70	Sim
2 SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -	051	85.038.347/0001-86	104,99	99,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:23
Lote: 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 22 Unidade: UN Marca: REX Modelo: DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO
Descrição: .Parafuso conjunto para lavatório bucha 10
Quantidade: 100 Valor Unit.: 1,50 Valor Total: 150,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	092	85.093.433/0001-91	1,50	1,50	Sim
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	085	10.367.732/0001-78	1,50	1,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:23
Lote: 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 23 Unidade: UN Marca: LUCONI Modelo:
Descrição: .Sifão Universal Plástico Branco
Quantidade: 150 Valor Unit.: 6,50 Valor Total: 975,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JC FERRAGENS EIRELI- ME	034	10.367.732/0001-78	10,00	6,50	Sim
2 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	084	85.093.433/0001-91	10,00	6,99	Sim
3 ABREU MARTINS & CIA LTDA	071	03.744.301/0001-18	9,95	8,90	Sim
4 SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -	073	85.038.347/0001-86	9,74	9,74	Sim
5 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	093	26.907.532/0001-09	10,00	10,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 11/08/2021 10:35:23
Lote: 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 24 Unidade: UN Marca: LUCONI Modelo:
Descrição: .Valvula para lavatório cromado sem ladrão e sem unho vl4
Quantidade: 30 Valor Unit.: 9,30 Valor Total: 279,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JC FERRAGENS EIRELI- ME	026	10.367.732/0001-78	9,50	9,30	Sim
2 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	034	85.093.433/0001-91	9,50	9,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 37/2021
PROCESSO Nº. 82/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), conforme abaixo especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e limpeza interna e externa dos veículos e maquinários pertencentes a frota do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos no termo de referência, conforme especificação do Termo de Referência e Edital de Licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº. 37/2021.

ABERTURA: 26 de agosto de 2021, às 09h30min.

Recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: até o **dia 26 de agosto de 2021, até as 09h00min**, na sala de reuniões das licitações, sito à Avenida das Flores, nº. 118, Centro, no Município de Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão (Presencial) estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência.

UNIFLOR, 11 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 39/2021
PROCESSO Nº. 85/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), conforme abaixo especificado:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de solução de conexão via fibra óptica para atender as necessidades de todos os Departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme especificação do Termo de Referência e Edital de Licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº. 39/2021.

ABERTURA: 30 de agosto de 2021, às 09h30min.

Recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: até o **dia 30 de agosto de 2021, até as 09h00min**, na sala de reuniões das licitações, sito à Avenida das Flores, nº. 118, Centro, no Município de Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão (Presencial) estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência.

UNIFLOR, 12 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 38/2021
PROCESSO Nº. 84/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de agosto de 2021**, em sessão pública eletrônica a partir das **9h00min** (horário de Brasília - DF), através do site www.licitanet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPAR BURACOS NAS ÁRVORES QUE CONTEM ÁGUA PARADA, PODA DE ÁRVORES EM GERAL E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES SECAS E CONDENADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificação no Termo de Referência, e conforme Edital de Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico).

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e no www.licitanet.com.br.

UNIFLOR, 11 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 08/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e SERRANA ENGENHARIA LTDA.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS DADA PELA NBR 10004/2004), PROVENIENTES DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE LIMPEZA URBANA, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Dotação Orçamentária:
714/200 – 3.3.90.39.00.00.00.00.- 2021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO
Duração do Contrato: 12 meses.
Data da Assinatura do Contrato: 09/08/2021
Foro: Mandaguaçu
Mandaguaçu, 09 de agosto de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2021.08.10 11:10:02 -03'00'
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE MANNRICH:34809058972
Assinado de forma digital por ODAIR JOSE MANNRICH:34809058972 Dados: 2021.08.11 15:11:31 -03'00'

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 08/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e SERRANA ENGENHARIA LTDA.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS DADA PELA NBR 10004/2004), PROVENIENTES DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE LIMPEZA URBANA, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Dotação Orçamentária:
714/200 – 3.3.90.39.00.00.00.00.- 2021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO
Duração do Contrato: 12 meses.
Data da Assinatura do Contrato: 09/08/2021
Foro: Mandaguaçu
Mandaguaçu, 09 de agosto de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2021.08.10 11:10:02 -03'00'
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE MANNRICH:34809058972
Assinado de forma digital por ODAIR JOSE MANNRICH:34809058972 Dados: 2021.08.11 15:11:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 40/2021
PROCESSO Nº. 86/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), conforme abaixo especificado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS CRÍTICOS E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR DEDICADO STOREGE, PARA ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE BACKUP, PATA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 40/2021.

ABERTURA: 31 de agosto de 2021, às 09h30min.

Recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: até o **dia 31 de agosto de 2021, até as 09h00min**, na sala de reuniões das licitações, sito à Avenida das Flores, nº. 118, Centro, no Município de Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão (Presencial) estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência.

UNIFLOR, 13 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021-PMSI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** ALPAV PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA CNPJ 39.839.083/0001-42
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONTRATO DE REPASSE Nº 884762/2019/MDR/CAIXA, NÚMERO DO PROCESSO 1065096-60/2019.
- **Valor do Contrato**: R$273.573,67 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
- **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 10/01/2022.
- **FORO DO CONTRATO**: COLORADO – ESTADO DO PARANÁ.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 11/08/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 026/2021, de 01 de Janeiro de 2021, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021-PMSI**, e adjudicar o seu objeto para Contratação de empresa para realizar serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimentação de CBUQ em diversas ruas do município, CONTRATO DE REPASSE nº 884762/2019/MDR/CAIXA, a empresa:

Lote: 1 - Lote 001- EMPRESA-ALPAV PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA.						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26990	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTIC O EM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, "CONTRATO DE REPASSE Nº 884762/2019/MDR/CAIXA	1,00	SERV	273.573,67	273.573,67
TOTAL						273.573,67

Declarando como vencedora a empresa: **LOTE 001** **: Empresa-ALPAV PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**, CNP **39.839.083/0001-42,** apresentou proposta no valor de R$273.573,67 (Duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)

Santo Inácio, 11 de Agosto de 2021

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº078/2021-PMSI
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** ALPAV PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA CNPJ 39.839.083/0001-42
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO DA RUA CUSTÓDIO ALCÂNTARA E OUTRAS RUAS, CONVÊNIO Nº 894510/2019/MDR/CAIXA.
- **Valor do Contrato**: R$244.400,51 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais e Cinqüenta e Um Centavos) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 11/01/2022 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 12/08/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 026/2021, de 01 de Janeiro de 2021, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade **TOMADA DEPREÇOS Nº. 003/2021-PMSI**, e adjudicar o seu objeto para Contratação de empresa para realizar recapeamento da Rua Custódio Alcântara e outras ruas do município de Santo Inácio/PR, Convênio nº 894510/2019/MDR/CAIXA, a empresa:

Lote: 1 - Lote 001- EMPRESA-ALPAV PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA.						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26990	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPEAMENTO DA RUA CUSTÓDIO ALCÂNTARA E OUTRAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO/PR, CONVÊNIO Nº 894510/2019/MDR/CAIXA	1,00	SERV	244.400,51	244.400,51
TOTAL						244.400,51

Declarando como vencedora a empresa: **LOTE 001** **: Empresa-ALPAV PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**, CNP **39.839.083/0001-42**apresentou proposta no valor de R$244.400,51 (Duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais e cinquenta e um centavos)

Santo Inácio, 12 de Agosto de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 621/2021 – 11/08/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

§ Único - A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As metas e as prioridades para o exercício de 2022 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados conforme exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência e abertura de créditos suplementares, que são destinados ao reforço de dotações orçamentárias existentes e abertos por decreto do Poder Executivo. A vigência do crédito suplementar é restrita ao exercício financeiro referente ao orçamento em execução.

§ 1º A lei orçamentária anual LOA concederá, de forma prévia e genérica, autorização para créditos adicionais suplementares amparados nos recursos financeiros: na anulação parcial ou total de dotação no superávit financeiro e em excesso de arrecadação. Obedecendo ao limite de 10% do valor do total do orçamento de cada entidade e para cada tipo de recurso financeiro.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, alterações de fonte de recursos poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observando os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo (art. 167, § 2º da Constituição Federal).

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.824, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera a servidora Amabile Aline Carrilho Correia do cargo em comissão de Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Amabile Aline Carrilho Correia, matrícula nº 4-01038, portadora do RG n° 10.232.561-3/PR, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, simbologia CC-5, a partir de 10 de agosto de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2021 – PMSI

Objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender aos cursos de artesanato oferecidos pelo CRAS. Data de abertura: 31/08/2021. Horário: 09:00hs – Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitação e no Portal da Transparência da P.M.Santo Inácio (www.santoinacio.pr.gov.br), Fone (44) 3352-1222.

Santo Inácio/PR, 13 de agosto de 2021.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PMSI

Objeto: Contratação de empresa para fretamento de veículos destinado ao transporte escolar rodoviário intermunicipal. Data de abertura: 27/08/2021. Horário: 09:30hs – Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitação e no Portal da Transparência da P.M.Santo Inácio (www.santoinacio.pr.gov.br), Fone (44) 3352-1222.

Santo Inácio/PR, 13 de agosto de 2021.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 – PMSI

Objeto:Contratação de empresa especializada em recuperação de ISS das instituições financeiras, cooperativas de crédito, lotéricas, cartórios e grandes empresas prestadoras de serviços no município de Santo Inácio. Data de abertura: 31/08/2021. Horário: 14:30hs – Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitação e no Portal da Transparência da P.M.Santo Inácio (www.santoinacio.pr.gov.br), Fone (44) 3352-1222.

Santo Inácio/PR, 13 de agosto de 2021.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. RAPOSO TAVARES, Nº 972 - CENTRO
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 08.549.559/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021 – FMS

Objeto: Aquisição de peças automotivas e manutenção geral de automóveis, vans, micro ônibus e ônibus, serviços de torno e solda, serviços de funilaria, pintura, auto vidros, serviços de capotaria e tapeçaria em geral e serviços de recuperação e manutenção em ar condicionado dos veículos leves, médios e pesados pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio – Paraná. Data de abertura: 30/08/2021. Horário: 14:30hs – Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitação e no Portal da Transparência da P.M.Santo Inácio (www.santoinacio.pr.gov.br), Fone (44) 3352-1222.

Santo Inácio/PR, 13 de agosto de 2021.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
contabilidade@ourizona.pr.org.br
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 278-1592 – Fax: (044) 278-1314

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, vêm a público, em atendimento ao disposto no § único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para informar que aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, segunda-feira, realizará Audiência Pública, com início as 10:00hs, nas dependências da Câmara Municipal de OURIZONA, com o objetivo de apresentar e discutir com a comunidade presente, as disposições do projeto de lei que trata das Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2022.

Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS E DISPONIBILIZAREMOS ALCOOL EM GEL.

Ourizona, 13 de Agosto de 2021.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2021-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 276/2021, de 28 de Julho de 2021, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2021-FMS**, e adjudicar o seu objeto para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, as empresas:

BIO LOGICA DISTRUBUIDORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - pacote com 3 unidades de 2,5 ml cada	CONDAAF 37% - AAF do BRASIL		PCT	52,00	7,00	364,00
1	2	ABRIDOR/DESCANSO DE BOCA EM SILICONE, AJUSTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL ABRIDOR/DESCANSO DE BOCA EM SILICONE, AJUSTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM ORIFÍCIO PARA FIO DENTAL, EM FORMATO DE BLOCO - pacote com 2 unidades.	LYSANDA - ABRITEC		PCT	4,00	36,00	144,00
1	15	AMÁLGAMA GS-80 RENDIMENTO 2 PORÇÕES - embalagem com 50 cápsulas.	SDI GS 80 2P		UNID	100,00	195,40	19.540,00
1	19	APLICADOR DESCRATÁVEL TIPO BRUSH, HASTE DOBRÁVELE PONTA COM CERDAS DE NYLON - caixa com 100 unidades.	CAVI BRUSH - FGM		CX	60,00	16,70	1.002,00
1	22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA DIAMANTADA 3118.	3R MICRODONT		UNID	60,00	5,30	318,00
1	34	BROCA CARBIDE CIRURGICA CÔNICA.	KAVO - CARBIDE FG CIRURG		UNID	30,00	25,00	750,00
1	37	BROQUEIRO DE ALUMINIO 60FUROS.	AAF DO BRASIL		UNID	2,00	54,00	108,00
1	39	CARIOSTÁTICO 30% - frasco com 5 ml.	CARIOSTATIC 30% - AAF do BRASIL		FR	12,00	24,59	295,08
1	41	CONTRA ÂNGULO 500.	KAVO - 500		UNID	2,00	813,00	1.626,00
1	43	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDA - embalagem com 100 unidades.	AAF do BRASIL		PCT	5,00	27,00	135,00
1	46	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - frasco com 100 ml.	CLOREXORAL - BIODINAMICA		FR	30,00	11,50	345,00
1	49	ENXAGUANTE BUCAL GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% - frasco com 2 litros	TRIHYDRAL CLOREXGARD		FR	5,00	62,00	310,00
1	55	EXAME CLÍNICO (SONDA, PINÇA, ESPELHO Nº05).	AAF do BRASIL		UNID	200,00	28,30	5.660,00
1	56	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 - caixa com 24 unidades	TECHNEW		CX	100,00	42,20	4.220,00
1	58	FLUOR GEL SABOR TUTTI FRUTTI - frasco com 200 ml.	FLUORSUL - SOUZA & LEONARDI		FR	30,00	5,10	153,00
1	65	FORMOCRESOL - frasco com 10 ml.	MAQURIA		FR	60,00	7,10	426,00
1	68	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA - EMB C/ 7 PONTAS SORTID	3R MICRODONT		KIT	20,00	110,00	2.200,00
1	71	LUBRIFICANTE PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO - frasco com 200 ml.	DENTAL OIL - IODONTOSUL		FR	50,00	35,00	1.750,00
1	74	MANDRIL CA POP-ON.	3R MICRODONT		UNID	10,00	23,40	234,00
1	76	MATRIZ DE AÇO 0,05X5MM - embalagem com um rolo.	AAF do BRASIL		RL	6,00	2,20	13,20
1	77	MICROMOTOR 500.	KAVO - 500		UNID	2,00	486,91	973,82
1	78	OBTURADOR PROVISÓRIO C/ FLÚOR 25G.	AAF do BRASIL		UNID	100,00	17,00	1.700,00
1	79	PASTA PROFILÁTICA - bisnaga com 90 gramas.	PAST PRÓ - IODONTOSUL		BNG	10,00	7,30	73,00
1	80	PEDRA POMES - frasco com 100 gramas.	AAF do BRASIL		FR	10,00	7,40	74,00
1	97	TIRA DE LIXA PARA RESINA 2,5MM - caixa com 150 unidades.	AAF do BRASIL		CX	15,00	5,00	75,00
1	98	TIRA DE POLIÉSTER - caixa com 50 unidades.	AAF do BRASIL		CX	15,00	3,00	45,00
1	100	TURBINA EXTRA TORQUE 505.	KAVO 505		UNID	3,00	661,00	1.983,00
TOTAL								44.517,10

Cirúrgica Itambé EIRELI ME.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	72	LUVA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, LÁTEX, ATÓXICA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL TAM. P- caixa com 100 unidades.	OLIMED		CX	300,00	84,50	25.350,00
TOTAL								25.350,00

DENTAL PREMIUM LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL - frasco de 5 ml.	3M DO BRASIL	SINGLE BOND UNIVERSAL	FR	15,00	200,00	3.000,00
1	6	ALAVANCA APEXO ADULTO DIREITA Nº302.	SMI	APEXO	UNID	4,00	42,50	170,00
1	7	ALAVANCA APEXO ADULTO ESQUERDA Nº301	SMI	APEXO	UNID	4,00	42,30	169,20
1	8	ALAVANCA APEXO ADULTO RETA Nº303.	SMI	APEXO	UNID	6,00	40,30	241,80
1	9	ALAVANCA POTTS ADULTO DIREITA.	SMI	POTTS	UNID	4,00	34,00	136,00
1	10	ALAVANCA POTTS ADULTO ESQUERDA.	SMI	POTTS	UNID	4,00	30,93	123,72
1	11	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA Nº1R.	SMI	SELDIN	UNID	4,00	37,00	148,00
1	12	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA Nº1L.	SMI	SELDIN	UNID	4,00	35,00	140,00
1	13	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA Nº2.	SMI	SELDIN	UNID	6,00	33,25	199,50
1	18	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20% - frasco com 12 gramas.	DFL	BENZOTOP	FR	60,00	6,90	414,00
1	35	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFÉRICA	KAVO	KAVO	UNID	30,00	8,78	263,40
1	47	DISCO DE LIXA SOF-LEX POP ON 1/2 AZUL CLARO - caixa com 30 unidades.	3M DO BRASIL	SOF LEX 4851-M	CX	4,00	164,90	659,60
1	48	DISCO DE LIXA SOF-LEX POP ON 1/2 AZUL ESCURO - caixa com 30 unidades.	3M DO BRASIL	SOF LEX 4851-M	CX	4,00	162,00	648,00
1	51	ESPÁTULA RESINA COM CALCADOR BOLINHA Nº 2.	GOLGRAN	GOLGRAN	UNID	4,00	68,00	272,00
1	52	ESPÁTULA RESINA COM CALCADOR Nº2.	GOLGRAN	GOLGRAN	UNID	5,00	19,70	98,50
1	53	ESPÁTULA RESINA Nº 1/2 SUPRAFILL.	COOPERFLEX	SUPRAFILL	UNID	5,00	78,00	390,00
1	54	ESPÁTULA RESINA Nº 2 SUPRAFILL.	COOPERFLEX	SUPRAFILL	UNID	4,00	82,80	331,20
1	59	FÓRCEPS ADULTO Nº016.	GOLGRAN	GOLGRAN	UNID	6,00	91,80	550,80
1	60	FÓRCEPS ADULTO Nº017.	GOLGRAN	GOLGRAN	UNID	6,00	89,80	538,80
1	61	FÓRCEPS ADULTO Nº018L.	GOLGRAN	GOLGRAN	UNID	6,00	77,90	467,40
1	62	FÓRCEPS ADULTO Nº018R.	GOLGRAN	GOLGRAN	UNID	6,00	79,00	474,00
1	64	FÓRCEPS INFANTIL Nº017.	GOLGRAN	GOLGRAN	UNID	6,00	99,87	599,22
1	69	KIT ESPATULA P/ CERAMICA ALMORE - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	WILCOS	WILCOS	KIT	2,00	465,00	930,00
1	81	PONTA TIP INSERTO ULTRASSÔNICO T1-S.	H DENT	H DENT	UNID	4,00	71,90	287,60
1	82	PORTA AGULHA MATHIEU.	BSZ	MATHIEU	UNID	10,00	68,70	687,00
1	85	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FILTEK ONE BULK-FILL FLUIDA, COM NECESSIDADE DE COBERTURA DE RESINA CONVENCIONAL, COR A2 - seringa com 4 gramas.	3M DO BRASIL	BULK FILL ONE	UNID	8,00	211,80	1.694,40
1	86	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, N-FLOW, BULK-FILL, SEM NECESSIDADE DE COBERTURA DE RESINA CONVENCIONAL, COR A2 - seringa com 2 gramas.	3M DO BRASIL	BULK FILL FLOW	UNID	8,00	186,30	1.490,40
1	87	RESINA Z250 XT COR A2 - seringa com 4 gramas.	3M DO BRASIL	Z250	UNID	10,00	152,00	1.520,00
1	88	RESINA Z350 XT COR A1E - seringa com 4 gramas.	3M DO BRASIL	Z350	UNID	6,00	155,00	930,00
1	89	RESINA Z350 XT COR A2B - seringa com 4 gramas.	3M DO BRASIL	Z350	UNID	14,00	174,00	2.436,00
1	90	RESINA Z350 XT COR A3B - seringa com 4 gramas.	3M DO BRASIL	Z350	UNID	14,00	174,00	2.436,00
1	91	RESINA Z350 XT COR B1B - seringa com 4 gramas.	3M DO BRASIL	Z350	UNID	6,00	168,86	1.013,16
1	95	SERINGA CARPULE EM AÇO INOXIDÁVEL.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UNID	20,00	45,00	900,00
1	101	VASELINA SÓLIDA - pote com 90 gramas.	LYSANDA	LYSANDA	PT	10,00	11,60	116,00
TOTAL								24.475,70

DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 27G - caixa com 100 unidades.	DFL	DENCOJET	CX	5,00	51,90	259,50
1	17	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASO - caixa com 50 unidades.	DLA	MEPIVALENAD	CX	200,00	122,00	24.400,00
1	20	BABADOR IMPERMEÁVEL - caixa com 100 unidades	SSPLUS		CX	100,00	14,99	1.499,00
1	21	BICARBONATO DE SÓDIO - caixa com 15 sachês.	MAQUIRA	AIRON	CX	20,00	35,30	706,00
1	23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA DIAMANTADA 3118FF.	FAVA		UNID	60,00	5,30	318,00
1	24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA DIAMANTADA 3195.	FAVA		UNID	30,00	5,30	159,00
1	25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, EM AÇO INXIDÁVEL, COM PONTA DIAMANTADA 1012 HL.	FAVA		UNID	60,00	5,30	318,00
1	26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, EM AÇO INXIDÁVEL, COM PONTA DIAMANTADA 1012.	FAVA		UNID	60,00	5,30	318,00
1	27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, EM AÇO INXIDÁVEL, COM PONTA DIAMANTADA 1014 HL.	FAVA		UNID	50,00	5,30	265,00
1	28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, EM AÇO INXIDÁVEL, COM PONTA DIAMANTADA 1014.	FAVA		UNID	60,00	5,30	318,00
1	29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, EM AÇO INXIDÁVEL, COM PONTA DIAMANTADA 1016 HL.	FAVA		UNID	60,00	5,18	310,80
1	30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, EM AÇO INXIDÁVEL, COM PONTA DIAMANTADA 1016.	FAVA		UNID	60,00	5,30	318,00
1	31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, EM AÇO INXIDÁVEL, COM PONTA DIAMANTADA 1112F.	FAVA		UNID	20,00	5,30	106,00
1	42	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA AMARELA - embalagem com 100 unidades.	TDV		PCT	10,00	36,05	360,50
1	45	DETERGENTE ENZIMATICO 100 ML	KELLDRIN	PODEROSO 1L	LTS	100,00	24,74	2.474,00
1	70	KIT POLIMENTO AMÁLGAMA	MICRODONT		KIT	10,00	43,09	430,90
1	84	PORTA ROLETE DE ALGODÃO METAL.	AÇONOX		UNID	1,00	58,28	58,28
1	96	TESOURA PONTA RETA.	GOLGRAN		UNID	10,00	23,90	239,00
TOTAL								32.857,98

FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G - caixa com 100 unidades.	DFL	DENCOJET	CX	100,00	38,00	3.800,00
1	16	ANEST.3% LIDOCAINA C/VASO LIDOSTESIM CX 50 UNID	DFL	ALPHACAINE	CX	300,00	90,00	27.000,00
1	66	IONOMÊRO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ) - frasco com 15 gramas.	FGM	MAXXION R A2	FR	30,00	33,00	990,00
1	67	IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR (LÍQUIDO) - frasco com 10 ml.	FGM	MAXXION	FR	30,00	30,00	900,00
1	73	LUVA PARA CARPULE - embalagem com 3 unidades.	ANGELUS		UNID	3,00	61,67	185,01
1	92	ROLETE DE ALGODÃO HIDRÓFILO - pacote com 100 unidades.	SOFT PLUS		PCT	1.000,00	2,05	2.050,00
TOTAL								34.925,01

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	40	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS - pacote com 500 unidades.	MEDCAL		PCT	500,00	23,27	11.635,00
TOTAL								11.635,00

LCL-NASCIMENTO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	ALCOOL70 % 1000 ML			FR	100,00	6,11	611,00
1	32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, EM AÇO INXIDÁVEL, COM PONTA DIAMANTADA 3080.			UNID	50,00	6,21	310,50
1	33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, EM AÇO INXIDÁVEL, COM PONTA DIAMANTADA 3081.			UNID	50,00	6,49	324,50
1	36	BROCA MULTILAMINADA 9E.			UNID	12,00	16,29	195,48
1	44	DESINFETANTE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - frasco com 1 litro.			FR	7,00	48,40	338,80
1	50	ESCOVA ROBINSON, EXTRA MACIA, ROSA.			UNID	500,00	5,45	2.725,00
1	57	FIO DENTAL - unidade com 500 metros.			UNID	10,00	8,20	82,00
1	63	FÓRCEPS INFANTIL Nº 004.			UNID	6,00	67,39	404,34
1	75	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT TRIPLA - caixa com 50 unidades.			CX	300,00	18,65	5.595,00
1	83	PORTA GAZE DE METAL.			UNID	1,00	77,98	77,98
1	94	SELANTE COR BRANCO OPACO - seringa com 2 gramas.			UNID	50,00	46,15	2.307,50
1	99	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO EM TNT - pacote com 100 unida			PCT	200,00	19,20	3.840,00
TOTAL								16.812,10

Santo Inácio,13 de Agosto de 2021

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-1122
CNPJ 76.285.329/0001-08

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU** e, de outro, a empresa **ETM INSTALAÇÃO ELÉTRICA**, ambos já qualificados no contrato administrativo nº 07/2020, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual para 11/10/2021, bem como promover a prorrogação e manutenção do equilíbrio contratual, de forma que o(a) contratado(a) manifesta expressamente sua concordância quanto à alteração, a qual fica devidamente autorizada pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a necessidade da contratante de alterar os termos referentes a prazos e assegurar o equilíbrio econômico financeira, bem como no termo de apostilamento que fora elaborado tendo em vista a suspensão do contrato por conta da liberação expedida pela entidade COPEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula décima quarta do contrato, passando a figurar nele a data de 11/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Diante do disposto neste aditivo fica alterado o contrato, passando o valor do contrato para R$ 190.297,80 (cento e noventa mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 29 de julho de 2021.

De acordo:

CONTRATANTE: ______

CONTRATADA: ______

TESTEMUNHAS: ______

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021
Processo Administrativo Nº 159/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 17/06/2021 14:06:11

TOTAL DO PROCESSO: **1.627.590,00**

SERRANA ENGENHARIA LTDA		**83.073.536/0001-64**		**1.627.590,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 098	1.379.000,00	**Total: 1.379.000,00**
Item: 1	Unidade: TON	Marca: N.A.	Modelo: N.A.	

Descrição: -Prestação de serviço especializado em transbordo e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (classificação dada pela NBR 10004/2004).
Quantidade: 7.000 **Valor Unit.: 112,2106** Total Item: 785.474,20

Item: 2 Unidade: TON Marca: N.A. Modelo: N.A.
Descrição: -Recepção de resíduos sólidos urbanos (classificação de resíduos dada pela NBR 10004/2004). provenientes dos sistemas municipais de limpeza urbana.
Quantidade: 7.000 **Valor Unit.: 84,7894** Total Item: 593.5[illegible]

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 035 248.590,00 **Total: 248.590,00**
Item: 3 Unidade: TON Marca: N.A. Modelo: N.A.
Descrição: -Transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos volumosos/inservíveis (tais como: estofados, colchões e móveis em madeira).
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 497,18** Total Item: 248.590,00

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021
Processo Administrativo Nº 159/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 17/06/2021 14:06:11

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/08/2021 15:23:34
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: TON Marca: N.A. Modelo: N.A.
Descrição: -Prestação de serviço especializado em transbordo e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (classificação dada pela NBR 10004/2004).
Quantidade: 7.000 **Valor Unit.:** 112,2106 **Valor Total:** 785.474,20

Item: 2 Unidade: TON Marca: N.A. Modelo: N.A.
Descrição: -Recepção de resíduos sólidos urbanos (classificação de resíduos dada pela NBR 10004/2004), provenientes dos sistemas municipais de limpeza urbana.
Quantidade: 7.000 **Valor Unit.:** 84,7894 **Valor Total:** 593.525,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SERRANA ENGENHARIA LTDA	098	83.073.536/0001-64	2.282.140,00	1.379.000,00	Não
2 PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI	075	15.271.913/0001-10	2.317.000,00	1.490.000,00	Não
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA	025	22.206.063/0001-31	2.303.000,00	1.378.000,00	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 09/08/2021 15:23:34
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: TON Marca: N.A. Modelo: N.A.
Descrição: -Transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos volumosos/inservíveis (tais como: estofados, colchões e móveis em madeira).
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 497,18 **Valor Total:** 248.590,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SERRANA ENGENHARIA LTDA	035	83.073.536/0001-64	248.590,00	248.590,00	Não
2 PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI	053	15.271.913/0001-10	250.000,00	250.000,00	Não
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA	065	22.206.063/0001-31	247.500,00	247.500,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036 /2021
PROCESSO COMPRA Nº098 /2021

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de agosto de 2021,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036 /2021**, Critério: **"Menor preço Global"**. Que tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de disposição final, ambientalmente adequada, dos resíduos sólidos urbanos do Município de Paranacity-PR., incluindo serviços de transbordo.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00 horas do dia 27 de agosto de 2021, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br**

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 11 de agosto de 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035 /2021

PROCESSO COMPRA Nº097 /2021

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de agosto de 2021,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**, Critério: **"Menor preço por item"**. Que tem por objeto: **Contratação de empresa no ramo de serviços de gravação de áudio e de publicidade volante em todas as vias habitadas do Município de Paranacity, Estado do Paraná, com veículo automóvel, destinados a atender diversas Secretarias do Município, conforme necessidade.**

Este Edital seguirá o estabelecido no Decreto Municipal 068/2021, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI'S sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 11 de agosto de 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº 099/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.
OBJETO: Contratação de Empresa da Área da Construção Civil Visando à Execução de Serviços de Reforma e Ampliação do Complexo Esportivo e Recreativo da Vila Progresso, Localizado na Rua Guilherme de Almeida, S/N, Lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17 e 18, Quadra 107, Vila Progresso, no Município de Paranacity.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 08H45M DO DIA 01/09/2021.
ABERTURA: ÀS 09H00M DO DIA 01/09/2021.
VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 532.941,46 (Quinhentos e trinta e dois mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).
LOCAL: Divisão de Licitação - Prefeitura do Município de Paranacity – PR., Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: www.paranacity.pr.gov.br – *link* – Portal transparência/processo licitatório ou na sede da Prefeitura/Divisão de Licitação, Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - Centro – Paranacity - PR
INFORMAÇÕES: Telefone (44) 3463-8100 – **licitacao@paranacity.pr.gov.br**

Paranacity/Pr, 12 de agosto de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2021

CONTRATO N.º 158/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CELIA REGINA DOS SANTOS 82770840991.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, TAIS COMO ESCOLAS, CRECHES, PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ENTRE OUTROS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

DO VALOR: 1º LOTE R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS), 2º LOTE R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS), DAQUI POR DIANTE DENOMINADO "VALOR CONTRATUAL", SENDO O VALOR TOTAL DE R$ 399.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE AGOSTO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2021 - PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50 Rua Pedro Paulo Venério, 1022 C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR	Processo Administrativo: 96/2021 Processo de Licitação: 92/2021 Data do Processo: 26/07/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais da área de Psicologia, especialista em Terapia ABA (Análise do comportamento aplicada) para alunos TEA (Transtorno do Espectro Autista) da rede de ensino do Município de Paranacity, Estado do Paraná.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 4 / 2021

Motivo: AUSENCIA DE FORNECEDORES.

Paranacity, 12 de Agosto de 2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.825, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora de Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no Edital de Concurso Público nº 001/2019, ainda vigente, a lista de habilitados para provimento no cargo de motorista encontra-se esgotada

Considerando a necessidade de realização de Concurso Público, para o preenchimento de vagas no cargo de motorista

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para integrarem a Comissão Organizadora do Concurso Público, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e conduzir administrativamente os trabalhos de realização de Concurso Público para o provimento de cargo efetivo de motorista, composta pelos seguintes membros:

I. **Presidente**: Genilza Correa de Godoi, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula 2-01014;

II. **Membro:** Bruna Caroline Tows da Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula 2-01242;

III. **Membro:** Edilaine Driussi Mistro Bozellhe, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2-01199.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.739, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Ivone Guimarães Borges

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Ivone Guimarães Borges, Enfermeira, matrícula 2-01051, 10(dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, para fruição no período de 16 de agosto a 25 de agosto de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 160/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **HELOISA SAES MONTOVANELI**, RG. Nº 1.292.876-16/PR, lotada como Procuradora Jurídica, compreendido no período de 16/08/2021 a 30/08/2021 referentes ao período aquisitivo de 21/10/2019 a 21/10/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 161/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **HELOISA SAES MONTOVANELI**, RG. Nº 1.292.876-16/PR, lotada como Procuradora Jurídica, compreendido no período de 16/08/2021 a 30/08/2021 referentes ao período aquisitivo de 21/10/2019 a 21/10/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 162/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **MILTON JOSE COELHO**, RG. Nº 322.955-09/PR, lotado como Operador de Máquinas Pesadas, compreendido no período de 16/08/2021 a 30/08/2021 referentes ao período aquisitivo de 12/02/2020 a 12/02/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 287/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

EXONERARapartir da data do dia nove do mês de agosto de 2021 a funcionária **ROSIMAR LOPES DE OLIVEIRA** matricula 566 RG- 4.026.939-8 SESP PR CPF-645.162.299-00 opcupante do cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA da Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental por motivo de aposentadoria.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir do dia 09 do mês de agostode 2021 salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agostode dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2021, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001 - 92, com sede administrativa à Av. Siqueira Campos, 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 037/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME** , com sede na Av. Tiradentes, nº 115, Centro na cidade de Jardim Olinda - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.340.903/0001-26, neste ato representada por seu representante Uarleitilma Souza da Silva, RG: 8986857-2 SSP/PR e CPF: 050.648.949-37, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituí objeto desta Ata, o registro de preços de para **POSSIVEL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com os quantitativos, descrições, marcas e valores unitários seguir descriminados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABÓBORA MORANGA IN NATURA MADURA	MARTINE	300,00	R$ 3,85	R$ 1.155,00
4	ABACAXI IN NATURA ESPECIE REDONDA	PEROLA	1.600,00	R$ 3,80	R$ 6.080,00
7	MELANCIA IN NATURA TAMANHO MEDIO MADURA	MARTINE	3.500,00	R$ 1,70	R$ 5.950,00
10	CENOURA IN NATURA DE PRIMEIRA, TAMANHO GRANDE	MARTINE	600,00	R$ 3,75	R$ 2.250,00
13	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA TAMANHO COMERCIAL, DE PRIMEIRA	MARTINE	100,00	R$ 5,85	R$ 585,00
16	VAGEM IN NATURA, FRESCA E DE BOA QUALIDADE	MARTINE	100,00	R$ 9,80	R$ 980,00
19	BANANA PRATA, IN NATURA, GRAU MAXIMO DE MATURAÇÃO	OKOWSUA	150,00	R$ 5,89	R$ 883,50
22	BATATA DOCE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, FIRME E DE BOA QUALIDADE	MARTINE	300,00	R$ 2,90	R$ 870,00
25	NECTARINA, IN NATURA EXTRA, DE BOA QUALIDADE	MARTINE	700,00	R$ 14,90	R$ 10.430,00
28	MANGA, IN NATURA EXTRA, TAMANHO GRANDE	MARTINE	100,00	R$ 4,85	R$ 485,00
31	RUCULA MAÇO, IN NATURA, FRESCA DE BOA QUALIDADE	DHORTA	600,00	R$ 3,90	R$ 2.340,00
34	ACELGA, FRESCA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE	BOX 47	100,00	R$ 5,90	R$ 590,00
37	MELÃO, IN NATURA EXTRA, MATURAÇÃO MEDIA	MARTINE	850,00	R$ 4,90	R$ 4.165,00
40	UVA ITALIA, IN NATURA, MATURAÇÃO MEDIA	MARTINE	1.000,00	R$ 8,90	R$ 8.900,00
43	TANGERINA, IN NATURA, TAMANHO GRANDE DE BOA QUALIDADE	MARTINE	750,00	R$ 3,90	R$ 2.925,00
46	GOIABA, IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	MARTINE	300,00	R$ 5,60	R$ 1.680,00
49	ABOBRINHA VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO	MARTINE	250,00	R$ 4,00	R$ 1.000,00
52	KIWI, IN NATURA, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE MATURAÇÃO	MARTINE	70,00	R$ 14,85	R$ 1.039,50
55	OVOS GALINHA BANDEJA COM 12 OVOS GRAUDOS E DE BOA QUALIDADE	SAO JOSÉ	2.500,00	R$ 7,29	R$ 18.225,00

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido da requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

4.3. Constatadas irregularidades no material entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:
a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;
b) fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;
c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;
d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;
g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;
h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
i) entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;
j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;
k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR
7.1. São obrigações do Órgão Gestor:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Órgão Gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.

9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por extinção da totalidade do seu objeto; e
b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES
10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontadas tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 037/2021 e seus Anexos; e
b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 082/2021.

11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA	UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME
Órgão Gestor	Detentora da Ata
Lucimar de Souza Morais	Uarleitilma Souza da Silva
Prefeita Municipal	Representante Legal

Testemunhas:

Nome: ______ Nome: ______
RG: RG:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55

LEI 373/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, mediante Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Especial no valor de R$ 990.200,00 (novecentos e noventa mil e duzentos reais) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2021 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL

07.001.10.301.0007.2027 - MANUTENÇAO DAS AÇOES DA SAUDE
RED- 203 - 3.3.90.30.00 1303 – MATERIAL DE CONSUMO - .....R$ 410.200,00
RED- 216 - 3.3.90.39.00 1303 – OUTROSSERVIÇOS TERCEIROS P. JURIDICA – ...R$ 200.000,00

07.001.10.301.0007.2100 - PAB FIXO
RED- 295 - 3.1.90.11.00 0494 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL -....R$ 200.000,00
RED- 297 - 3.1.91.13.00 0494 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
RED- 300 3.3.90.46.00 0494 –AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PUBLICOS -.....R$ 6.000,00

07.001.10.301.0007.2103 PACS PROGRAMA AGENTE COM. DE SAÚDE
RED- 307 - 3.1.90.11.00 0494 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL - .... R$ 40.000,00
RED- 309 - 3.1.91.13.00 0494 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 5.000,00

08.001.12.361.0010.2042 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
RED- 378 - 3.1.91.13.00 01103 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 20.000,00

08.001.12.361.0010.2045 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRÃO
RED- 448 - 3.1.90.11.00 01103 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL -....R$ 40.000,00
RED- 452 - 3.1.91.13.00 01103 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

13.005.13.392.0011.2052 - CULTURA – MANUTENÇÃO BIBLIOTECA
RED- 658 - 3.1.90.11.00 01000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL - ...R$ 40.000,00
RED- 659 - 3.1.91.13.00 01000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 9.000,00
RED- 664 - 3.3.90.46.00 01000 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PUBLICOS - ..... R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL ..... R$ 990.200,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2021, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminado:

RECEITA 1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 -PAB – RECURSOS SAUDE.....R$ 450.000,00
RECEITA 1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA.....R$ 120.000,00
RECEITA 1.7.1.8.03.1.1.01.03.00 PROGRAMA DE AGENTES COM. SAÚDE.....R$ 45.000,00
RECEITA 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 RECEITA RESULTANTE DE ITBI.....R$ 130.200,00
RECEITA 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 RECURSO FUNDEB - EDUCAÇÃO.....R$ 65.000,00
RECEITA 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 COTA PARTE IPVA.....R$ 180.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL ..... R$ 990.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 095/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, mediante Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 373/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Especial no valor de R$ 990.200,00 (novecentos e noventa mil e duzentos reais) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2021 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL

07.001.10.301.0007.2027 - MANUTENÇAO DAS AÇOES DA SAUDE
RED- 203 - 3.3.90.30.00 1303 – MATERIAL DE CONSUMO - .....R$ 410.200,00
RED- 216 - 3.3.90.39.00 1303 – OUTROSSERVIÇOS TERCEIROS P. JURIDICA – ...R$ 200.000,00

07.001.10.301.0007.2100 - PAB FIXO
RED- 295 - 3.1.90.11.00 0494 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL -....R$ 200.000,00
RED- 297 - 3.1.91.13.00 0494 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
RED- 300 3.3.90.46.00 0494 –AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PUBLICOS -.....R$ 6.000,00

07.001.10.301.0007.2103 PACS PROGRAMA AGENTE COM. DE SAÚDE
RED- 307 - 3.1.90.11.00 0494 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL - .... R$ 40.000,00
RED- 309 - 3.1.91.13.00 0494 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 5.000,00

08.001.12.361.0010.2042 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
RED- 378 - 3.1.91.13.00 01103 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 20.000,00

08.001.12.361.0010.2045 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRÃO
RED- 448 - 3.1.90.11.00 01103 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL -....R$ 40.000,00
RED- 452 - 3.1.91.13.00 01103 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

13.005.13.392.0011.2052 - CULTURA – MANUTENÇÃO BIBLIOTECA
RED- 658 - 3.1.90.11.00 01000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL - ...R$ 40.000,00
RED- 659 - 3.1.91.13.00 01000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 9.000,00
RED- 664 - 3.3.90.46.00 01000 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PUBLICOS - ..... R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL ..... R$ 990.200,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2021, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminado:

RECEITA 1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 -PAB – RECURSOS SAUDE.....R$ 450.000,00
RECEITA 1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA.....R$ 120.000,00
RECEITA 1.7.1.8.03.1.1.01.03.00 PROGRAMA DE AGENTES COM. SAÚDE.....R$ 45.000,00
RECEITA 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 RECEITA RESULTANTE DE ITBI.....R$ 130.200,00
RECEITA 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 RECURSO FUNDEB - EDUCAÇÃO.....R$ 65.000,00
RECEITA 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 COTA PARTE IPVA.....R$ 180.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL ..... R$ 990.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 103/2021 de 06/08/2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1145/2020 de 30/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
33 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
05.001.04.122.0003.2.008.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
67 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
423 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**59.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
32 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
		Total Redução:	**59.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 06 de agosto de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR

ESPÉCIE: Contrato **nº 146/2020– MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 045/2020.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI - CNPJ. 29.032.903/0001-36**
OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 11/08/2021 à 31/12/2021.
VALOR DO ADITIVO: R$3.896,30 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURACONTRATO: 10/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR

ESPÉCIE: Contrato **nº 144/2020– MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 045/2020.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – CNPJ. 23.121.920/0001-63**
OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 11/08/2021 à 31/12/2021.
VALOR DO ADITIVO: R$7.959,75(sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURACONTRATO: 10/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR

ESPÉCIE: Contrato **nº 147/2020– MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 045/2020.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS –CNPJ. 32.282.308/000163.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 11/08/2021 à 31/12/2021.
VALOR DO ADITIVO: R$5.590,75 (cinco mil, quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURACONTRATO: 10/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI** CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 36/2021 - PR** Processo Administrativo: 93/2021 Processo de Licitação: 93/2021 Data do Processo: 19/07/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 93/2021
b) Licitação Nr.: 36/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/08/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃOD E EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 002875 - VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E	9	0,0000	44.450,25
Total por Fornecedor:	9		44.450,25
Total:	9		44.450,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (115), 2.016.3.3.90.39.00.00.00.00 (117)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI** CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 39/2021 - PR** Processo Administrativo: 99/2021 Processo de Licitação: 99/2021 Data do Processo: 16/07/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 99/2021
b) Licitação Nr.: 39/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/08/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBLICA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, INTERMEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO E FINANCIAMENTOS, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PARA

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 002926 - J L PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	1	0,0000	38.799,96
Total por Fornecedor:	1		38.799,96
Total:	1		38.799,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (50) Saldo: 266.694,13

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 145/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$44.450,25 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/08/2021 à 13/08/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 150/2021 – MF.**
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
VALOR: R$ 7.076,61 (sete mil, setenta e seis reais e sessenta e um centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2021 à 10/08/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 151/2021 – ME.**
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ODONTOMED CANAÃ LTDA. ME**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
VALOR: R$ 4.295,23 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2021 à 10/08/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 154/2021 – MF.**
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
VALOR: R$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2021 à 10/08/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 146/2021 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **JL PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, INTERMEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO E FINANCIAMENTOS, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
VALOR: R$38.799,96 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/08/2021 à 13/08/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 155/2021 – MF.**
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **J DE BRITO-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
VALOR: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2021 à 10/08/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 157/2021 – MF.**
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
VALOR: R$ 3.128,48 (três mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2021 à 10/08/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 152/2021 – MF.**
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
VALOR: R$ 1.040,00 (um mil, quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2021 à 10/08/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 156/2021 – MF.**
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
VALOR: R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2021 à 10/08/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 153/2021 – MF.**
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES-EIRELI**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
VALOR: R$ 3.424,28 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2021 à 10/08/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 148/2021 – MF.**
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DENTAL OESTE EIRELI EPP**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
VALOR: R$ 3.447,55 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2021 à 10/08/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/08/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/12
Processo Nº.: 66/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021

No dia 2 do mês de Agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 18/2021, Processo Licitatório nº. 66/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MONITORES E IMPRESSORAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE EMENDA PARLAMENTAR RECURSO FNS 087887200001/17-002 E RECURSO FNS 08788720000/1140-07 Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9088	A.G.S.COMERCIAL EIRELI - ME	1, 2, 9
10830	AMMO INFORMATICA LTDA	
11296	ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTD	
11304	F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	7, 11
11294	FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
11324	GABRIELA RESENDE LEITE AYOUB 11739686950	
11291	HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	
11301	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	3, 4, 5, 6, 8, 10
11321	JHONATAN BAGATOLI	
11318	LUCAS C. RUBEL	
11320	MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA	
11303	S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA	
11322	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIREL	
11323	TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA	
11302	TIAGO PIZZATTO	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.G.S.COMERCIAL EIRELI - ME	24.435.379/0001-20		. . -
AMMO INFORMATICA LTDA	07.300.151/0001-04		. . -
ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA L	41.819.436/0001-94		. . -
F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	39.935.346/0001-17		. . -
FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00.662.572/0001-36		. . -
GABRIELA RESENDE LEITE AYOUB 11739686950	41.389.136/0001-12		. . -
HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMEN	24.802.687/0001-47		. . -
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIR	30.915.834/0001-98		. . -
JHONATAN BAGATOLI	22.992.632/0001-11		. . -
LUCAS C. RUBEL	22.246.173/0001-27		. . -
MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA	13.977.867/0001-43		. . -
S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.913.692/0001-83		. . -
S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRE	03.269.422/0001-55		. . -
TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS I	41.011.821/0001-00		. . -
TIAGO PIZZATTO	37.090.234/0001-87		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MONITORES E IMPRESSORAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE EMENDA PARLAMENTAR RECURSO FNS 087887200001/17-002 E RECURSO FNS 08788720000/1140-07
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9088 - A.G.S.COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MONITOR LED 18.5 - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600 X 900 - DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (AXLXP), 441 X 275 X 57MM - PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG)2,1 KG, PIXELPITCH 0,3 X 0,3 MM, TEMPO DE REPOSTA MONITOR 5 MS, PEDESTAL INCLUSO, BRILHO 200 CD/M2, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MONITOR - 01 CABO D-SUB - FONTE DE ALIMENTAÇÃO - MANUAL DO USUÁRIO.	UND	LG 19M37AA	70,000	645,0000	45.150,00
2	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - CICLO MENSAL: MENSALMENTE, A4: ATÉ 50.000 PÁGINAS, VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO:750 A 4000: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:LASER, QUALIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO(MELHOR): 600 X 600 DPI, ATÉ 38.400X600 DPI APRIMORADOS, COR DA QUALIDADE DE IMPRESSÃO(MELHOR): 600X600 DPI, ATÉ 38.400 X 600 DPI APRIMORADOS, TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO:HP IMAGERET 3600, PANTONE CALIBRADO,ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL, PADRÃO:BANDEJA MULTIFUNCIONAL PARA 50 FOLHAS BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS/ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 50 FOLHAS (ADF), ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL, OPCIONAL: BANDEJA OPCIONAL PARA 550 FOLHAS; SAÍDA DE MANUSEIO DE PAPEL, PADRÃO: BANMDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS): ATÉ 150 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO (PADRÃO), VELOCIDADE DE CÓPPIA (NORMAI): PRETO: ATÉ 27 COM/COR: ATÉ 27 CPM, RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO), ATÉ 600X600 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO E GRÁFICOS COLORIDOS) : ATÉ 600X600 DPI, COPIE AS CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25 A 400%, CÓPIAS NO MÁXIMO: ATÉ 999 CÓPIAS, CONECTIVIDADE WIRELESS: WI-FI DE BANDA DUPLA INTEGRADO/AUTENTICAÇÃO VIA WEP,WPA/WPA2,WPA ENTERPRISE/CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP/WPS/WI-FI DIRECT/BLUETOOTH DE BAIXA ENERGIA, TIPO DE SCANNER: MESA, ADF, DIGITALIZAR FORMATO DE ARQUIVO: PDF;JPG;TIFF; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI; TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297MM , TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356MM; TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: :102 X 152MM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 29 PPM (PRETOE BRANCO), ATÉ 20PPM (CORES) VOLUME DE DIGITALIZAÇÃO MENSAL RECOMENDADO: 750 A 4000 .	UND	HP M479FDW	2,000	4.535,0000	9.070,00

Fornecedor: 9088 - A.G.S.COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	SERVIDOR NAS; Torre 04 Baias; Processador DUAL-CORE 1.6 GHZ; 2GB RAM; Programas gratuitos para gerenciamento; Números de baias para HD: 04; Capacidade de armazenamento: 48TB; Expansão: 02 Portas USB 3.1 02 Rede Gigabit Ethernet 01 Rede 10/Gigabit Ethernet Ventilador do sistema: 120mm x 1 Receptor infravermelho Fonte de Alimentação externa: 90W x1 Tensão de alimentação de entrada: 100V a 240V AC Certificação: FCC, CE,VCCI, BSMI, C-TICK; Sofware Asustor ADM 3.0 ou superior; Rede CP / IP (IPv4 e IPv6), Jumbo Frame (MTU), VLAN, Conexão à nuvem, Rede sem fio³, Compatibilidade DDNS e EZ-Router, Suporta Wake-on-LAN (WOL); Tipo de volume: Disco único, JBOD, RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 10; Suporte para migração online de nível RAID; Dimensão: 41,5cm x 59cm x 33cm (Altura x Largura x Comprimento); NCM: 84717019. Modelo de Referencia: Nas Asustor AS4004T Modelo de Referencia: Nas Asustor AS4004T	UINID	NAS ASUSTC	1,000	5.985,0000	5.985,00

Fornecedor: 11301 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT MU-MIMO - SUPORTE AO PADRÃO 802.11AC; CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE 2,4 GHZ A 300 MBPS E 5 GHZ A 867 MBPS PARA 1200 MBPS DE LARGURA DE BANDA TOTAL DISPONÍVEL; MU-MINO ALCANÇA O DOBRO DO DESEMPENHO SE COMUNICANDO COM 2 DISPOSITIVOS AO MESMO TEMPO; A TECNOLOGIA DE BEAMFORMING OFERECE MAIOR COBERTURA SEM FIO; SUPORTE AO MODO ACCESS POINT PARA CRIAR UM NOVO PONTO DE ACESSO WI-FI FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V/1A; PORTAS: 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS; DIMENSÕES (1 X C X A) 230 X 144 X 35 MM; ANTENA 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS E 1 ANTENA INTERNA; PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ; FREQUENCIA/TAXA DE SINAL 2.4 GHZ (ATÉ 300MBPS) E 5GHZ (ATÉ 867 MBPS); SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 5GHZ: 11 A 6 MBPS: - 93 DBM; 11A 54MBPS:-78DBM; 11AC HT20 MCS8:69DBM;11ACHT40 MCS9:-65DBM; 11AC HT80 MCS9:-62DBM; 2,4 GHZ: 11G 54MBPS:-78BPS; 11N HT20 MCS7:-74 DBM; 11N HT40 MCS7: -71DBM;	UND	TP LINK AC 1	10,000	200,0000	2.000,00
4	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - CABO USB INCLUSO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM 8,3 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1.200 X 1.200 DPI; TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: REC; CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; VOLTAGEM: 110V; CICLO DE TRABALHO - MENSALMENTE, A4: ATÉ 10,000 PÁGINAS; TAMANHOS DE M'DIA SUPORTE: A4, A5, A5(LEF), B5(JIS); OFICIO; ENVELOPE(DL,C5); 76 X 127 A 216 X 356 MM, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS; FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: DUPLEX MANUAL, IMPORESSÃO N POR PÁGINA,INTERCALAÇÃO, MARCAS DÁGUA, ACEITA VÁRIOS TIPOS E TAMANHOS DE PAPEL; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CARTUCHO DE TONER HP LASER JET PRETO INTRODUTÓRIO ORIGINAL PRÉ-INTALADO .	UND	HP LASER 10	12,000	800,0000	9.600,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - COMPATIBILIDADE DE SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS: 7(32/64BITS), 2008 SERVER R2, 8 (32/64BITS), 8.1(32/64BITS), 10 (32/64BITS), 2012 SERVER, 2016 SERVER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 38 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS; PROCESSADOR: 1200MHZ; CICLO MENSAL: MENSALMENTE, A4: ATÉ 80,000 PÁGINAS; MEMÓRIA: PADRÃO: 512 MB; MÁXIMO: 512 MB MEMÓRIA FLASH: 512 MB; TELA: TELA DE TOQUE COLORIDA INTUITIVA (CGD) DE 2,7 POL.; CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 802.11 B/G/N SEM FIO; VOLTAGEM: 110; BANDEJA 1: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA 2: ATÉ 250 FOLHAS; SAIDA: ATÉ 150 FOLHAS +B35; DIMENSÕES E PESO 42 X 39 X 32,3 CM / 12,6KG; SCANNER ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS; OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO (PADRÃO); OPÇÕES DE FRENTE E VERSO : AUTOMATICO (PADRÃO); CICLO DE TRABALHO MENSALMENTE, A4: ATÉ 80.000 PÁGINAS; CAPACIDADE DE REDE IA ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX, GIGABIT INCORPORADAS; ETHERNET COM AUTOCROSSOVER; AUTOMATICAÇÃO VIA 802.1X; CAPACIDADE SEM FIOS ANDA DUPLA WI-FI INTEGRADAS; AUTENTICAÇÃO VIA WEP,WPA/WPA2,WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP;WPS;WI-FI DIRECT; BLUETOOTH LOW-ENERGY;/CABO USB INCLUSO, CABO DE FORÇA INCJUSO;GARANTIA DE 12 MESES.	UND	HP M428FDW	5,000	2.390,0000	11.950,00
6	NOBREAK TORRE 3000VA - Potência máxima: 3.000VA/ 3000w - Autonomia estimada de 40 minutos para 25% de carga. - Bivolt automático de entrada (115/127V~ ou 220V~ com saída 115V~. - Fator de potência de saída 1 - oferece 6 Proteções para a carga contra problemas da rede elétrica: - Queda de rede (blackout). - Ruído de elétrica. -Sobretensão de rede elétrica. - Subtensão de rede elétrica. - Surtos de tensão na entrada. - Correção de variação da rede elétrica por degrau. - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. - Filtro de linha interno. - Recarga automática das baterias - Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixo de carga. - Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start). - função True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do nobreak. Indicada principalmete para redes instáveis. - Compatível com o software de gerenciamento de energia. Adaptador de rede SNMP externo (opcional). - Forma de onda no inversor: Senoidal pura - Conexão de entrada: Cabo com plugue Padrão NBR14136(20A) + Borne - Conexão de saída: 8 tomadas de Padrão NBR14136 (20A) + Borne - Baterias internas: 4 baterias seladas - Conexão de baterias externas: Sim - através do cabo de engate rápido (máx.34Ah) - autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias - Leds: indicam modo de operação do nobreak - Bargraph de Leds; sinalização completa que indica a potência consumida na saída, nível de carga da bateria, condições da rede elétrica e alarmes de advertência. - Dimensões (A x L x P) 363 x 190 x 575	UND	NHS 3000VA I	3,000	6.200,0000	18.600,00
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. Características do produto: Bluetooth®: Sim Tipo Impressora/Multifuncional: Multifuncional Cor de Impressão: Monocromatica Indicação: Escritório Tipo de Impressão: Laser Wi-Fi: Sim Informações adicionais: Funções / Multitarefa suportada: Impressão, cópia, digitalização, fax, e-mail Resolução de impressão: Preto (Melhor) - HP FastRes1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi) Tecnologia de impressão: Laser Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto) Velocidade do processador: 1200 MHz Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 80.000 páginas Velocidade de impressão: A4: Até 38 ppm Carta: Até 40 ppm Preto Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos Preto Duplex Print Speed A4: Até 31 ipm Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Apple AirPrint TM certificado Mopria Google Cloud Print 2.0 HP ePrint e Impressão Wi-Fi Direct Digitalize/Imprima a partir da nuvem usando aplicativos no painel de controle Armazenamento de trabalho com impressão por PIN Imprimir do USB Impressão N-up Intercalação Digitalização: Tipo de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos. Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Tamanho da digitalização: Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm; 8.5 x 14 pol. Máximo; 102 x 152 mm, 4 x 6 in Mínimos Base plana: 216 x 297 mm; 8.5 x 11.7 pol. Velocidade de Digitalização: Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores) Duplex: Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores) Copiadora: Velocidade de cópia Preto (A4): Até 38 cpm Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi Cor (texto e gráficos): Até 600 x 600 dpi Número Máximo de Cópias: Até 999 cópias Fax: Velocidade de transmissão de fax: Até - 33,6 kbps Memória do fax: Até 400 páginas Suporte de redução automática de fax Remarcação Automática Envio de Fax Adiado Compatibilidade com detecção de toque distintivo Conectividade padrão: 1 USB de alta velocidade 2.0 1 host USB traseiro 1 porta USB frontal Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ Capacidades de Rede: Via Ethernet 10/100/1000Base-TX: Gigabit incorporadas; Ethernet com autocrossover Autenticação via 802.1X Capacidade sem fios: Banda dupla Wi-Fi integrada; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS Wi-Fi Direct Bluetooth Low-Energy Capacidade de impressão móvel: Apple AirPrintTM Google Cloud PrintTM HP ePrint HP Smart App Aplicativos móveis Certificação MopriaTM Recurso de roam para facilitar a impressão Impressão via Wi-Fi Direct® Memória: Padrão: DDR de 512 MB; Flash de 512 MB Máximo: DDR de 512 MB; Flash de 512 MB Requisitos Mínimos do Sistema PC: 2 GB de espaço disponível em disco rígido Mac: 2 GB de espaço disponível no disco rígido Dimensões: Dimensões do produto (LxPxA): 42 x 39 x 32,3 Cm Peso: Peso: 12,6 kg Garantia: 1 ano. Modelo de Referencia: Hp M428FDW ou superior	UINID	HP M 428 FD\	15,000	2.580,0000	38.700,00
10	Disco Rigido (HD) SATA6; Capacidade de 4TB; Velocidade de rotação (RPM): 7.200; Velocidade de acesso da interface (Gb/s): 6,0, 3,0, 1,5; Taxa máx. de transferência sustentada DE: 215 MB/s; Latência média (ms): 4,16	UINID	SEAGATE CC	6,000	1.250,0000	7.500,00

Fornecedor: 11304 - F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	TABLET. PROCESSADOR Minimo de 1,8Ghz com no minimo 4 Nucleos; capaz de executar arquivos de audio e video; Memoria: Minimo de RAM 3GB e memoria interna de 64GB para armazenamento com possibilidade de suporte a cartão de memoria MicroSD (até 1TB); Tela com minimo Tamanho 10.4" (263.1mm) Resolução 2000 x 1200 (WUXGA+) TFT Profundidade de Cor 16M; Peso (g) ; Versão de USB USB 2.0; Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80; Versão de Bluetooth Bluetooth v5.0; Sistema Operacional Android 10; Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040; Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @60fps; Resolução - Câmera Traseira 8.0 MP; Resolução - Câmera Frontal 5.0MP; Conteúdo da embalagem - Tablet - Carregador USB de 15w - Cabo de dados - Guia rápido; Dimensões do produto com embalagem: Largura 16,9cm Altura 25,8cm Profundidade 4,3cm; Garantia Minimo de 12 Meses. Modelo de referência: Samsung Galaxy Tab A7 ou superior	UINID	samsung T50!	38,000	1.512,1000	57.459,80
11	TABLET. PROCESSADOR Minimo de 1,8Ghz com no minimo 4 Nucleos; capaz de executar arquivos de audio e video; Memoria: Minimo de RAM 3GB e memoria interna de 64GB para armazenamento com possibilidade de suporte a cartão de memoria MicroSD (até 1TB); Tela com minimo Tamanho 10.4" (263.1mm) Resolução 2000 x 1200 (WUXGA+) TFT Profundidade de Cor 16M; Peso (g) ; Versão de USB USB 2.0; Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80; Versão de Bluetooth Bluetooth v5.0; Sistema Operacional Android 10; Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040; Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @60fps; Resolução - Câmera Traseira 8.0 MP; Resolução - Câmera Frontal 5.0MP; Conteúdo da embalagem - Tablet - Carregador USB de 15w - Cabo de dados - Guia rápido; Dimensões do produto com embalagem: Largura 16,9cm Altura 25,8cm Profundidade 4,3cm; Garantia Minimo de 12 Meses. Modelo de referência: Samsung Galaxy Tab A7 ou superior	UINID	samsung T50!	12,000	1.512,1000	18.145,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,2 de Agosto de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

Empresa	CNPJ	Assinatura
A.G.S.COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ: 24.435.379/0001-20	______
AMMO INFORMATICA LTDA	CNPJ: 07.300.151/0001-04	______
ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTD	CNPJ: 41.819.436/0001-94	______
F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 39.935.346/0001-17	______
FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CNPJ: 00.662.572/0001-36	______
GABRIELA RESENDE LEITE AYOUB 11739686950	CNPJ: 41.389.136/0001-12	______
HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENT	CNPJ: 24.802.687/0001-47	______
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	CNPJ: 30.915.834/0001-98	______
JHONATAN BAGATOLI	CNPJ: 22.992.632/0001-11	______
LUCAS C. RUBEL	CNPJ: 22.246.173/0001-27	______
MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA	CNPJ: 13.977.867/0001-43	______
S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 40.913.692/0001-83	______
S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIREL	CNPJ: 03.269.422/0001-55	______
TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LT	CNPJ: 41.011.821/0001-00	______
TIAGO PIZZATTO	CNPJ: 37.090.234/0001-87	______

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE SUSPENSÃO DA DATA DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2021

O Município de Colorado, entidade publica municipal, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil, nº 1250, Centro, Colorado- PR, através de seu Prefeito, abaixo assinado, torna público para conhecimentos dos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2021, que tem por OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalar, insumos e equipamentos para atender ás unidades básicos de saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre**,** considerando a **APA 19627**, encaminhada a essa municipalidade para corrigir o edital.

Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

Informações Complementares: Na Sala de Licitações dessa municipalidade, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00 às 11h30min e 13h às 17h30min (horário local), maiores informações através do telefone (44)-3321-1200 ou pelo e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 04 de Agosto de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 037/2021

O Município de Colorado- PR torna publico que realizará às 08h30min do dia 30 de Agosto de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para **Aquisição de cartucho de tintas e toner, sob o regime de menor preço por item**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de18 de Agosto de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 12 de Agosto de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 038/2021

O Município de Colorado- PR torna publico que realizará às 13h30min do dia 30 de Agosto de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para **Aquisição de combustível para frota de veículos do Município de Colorado, Estado do Paraná, tipo menor preço – pelo Maior Desconto, incidente sobre os valores dos combustíveis Agencia Nacional de Petróleo**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de18 de Agosto de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 12 de Agosto de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2021.
OBJETO: TRANSFERENCIA DE RECURSOS REFERENTE INCREMENTO TEMPORÁRIO NO TETO MAC MEDIANTE RECURSOS DE CUSTEIO POR INDICAÇÕES DE EMENDAS PARLAMENTARES EM FAVOR DA FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - CNES 2733307.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R$ 652.362,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR) - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 13 de Agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Publicação da Classificação e Resultado Final da Prova de Títulos e Tempo de Serviço - PSS 005/2021 –MÉDICO VETERINÁRIO			
Classificação	Data de Nascimento	Nome	Nota
1º	28/02/1984	DIEGO BABOSA DE FREITAS	88
2º	27/10/1992	FERNANDO ROCCO FUSO	30

Colorado, 13/08/2021

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

Tiago Manzano Rodrigues
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/16
Processo Nº.: 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2021

No dia 3 do mês de Agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 29/2021, Processo Licitatório nº. 104/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) MATERIAL DE COPA E COZINHA E CAMA A TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAMU Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9713	ANDRE ANTONIO SABINO	3, 27, 44
11317	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	20, 22
8921	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	2, 9, 10, 12, 13, 16, 19, 28, 36, 37, 45, 48, 53, 74, 76, 78, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 96, 101, 103
11508	COMERCIAL GETRIX EIRELI	
11505	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	1, 5, 6, 54, 77, 81
10538	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	
11513	DAMBRIETTI ELAINE ELIAS 05264988978	
11511	DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	
11507	DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES	
11512	DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916	
11510	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	
11319	DIGITO COMERCIAL - EIRELI	
10821	E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	
11509	HC SUPRIMENTOS EIRELI	
11282	JONATAN SCREMIN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FRIOS	
11502	JULEAN DECORACOES LTDA	
9148	MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	11, 14, 15, 17, 24, 25, 32, 34, 35, 41, 59, 61, 71, 73, 79, 80, 84, 91, 93, 104
11504	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	67
4112	N B DE SOUZA DA CRUZ	4, 7, 8, 18, 21, 23, 26, 29, 30, 31, 33, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 75, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 105, 106
11503	RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR L	92
11506	ROSEMEIRE GORKS ROUTULO 53485807915	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDRE ANTONIO SABINO	27.743.380/0001-00		. . -
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	30.759.356/0001-74		. . -
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	07.654.231/0001-68		. . -
COMERCIAL GETRIX EIRELI	03.488.409/0001-97		. . -
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60		. . -
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	08.574.064/0001-08		. . -
DAMBRIETTI ELAINE ELIAS 05264988978	42.119.654/0001-89		. . -
DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	24.419.569/0001-54		. . -
DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES	17.835.808/0001-91		. . -
DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916	37.525.798/0001-03		. . -
DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	41.944.789/0001-16		. . -
DIGITO COMERCIAL - EIRELI	00.061.511/0001-13		. . -

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	30.978.041/0001-18		. . -
HC SUPRIMENTOS EIRELI	17.951.624/0001-97		. . -
JONATAN SCREMIN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FRIOS	36.612.674/0001-94		. . -
JULEAN DECORACOES LTDA	10.525.127/0001-88		. . -
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	29.196.520/0001-01		. . -
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12.811.487/0001-71		. . -
N B DE SOUZA DA CRUZ	07.348.836/0001-20		. . -
RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALA	42.106.787/0001-10		. . -
ROSEMEIRE GORKS ROUTULO 53485807915	21.347.990/0001-09		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
MATERIAL DE COPA E COZINHA E CAMA A TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAMU
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4112 - N B DE SOUZA DA CRUZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ASSADEURA Nº 3, LIGA DO ALUMÍNIO COM ACAMENTO POLIDO, ASSADEIRA 3 (6,1L), 41,0 X 29,5 X 5,7 CM	UNID	INGÁ ALUMIN	80,000	25,7000	2.056,00
7	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR 44 X 31 X 02 BRANCA, DE PROLIPROPILENO RESINA RESISTENTE AO CALOR DE 70 GRAUS DE TEMPERATURA, RESISTENTE À TORÇÃO, AO IMPACTO E A PRODUTO QUÍMICOS.	UNID	JAGUAR JAG	80,000	21,9000	1.752,00
8	BATEDEIRA COM TRÊS TIPOS DE BATEDORES VOCÊ IRÁ PREPARAR TANTO MASSAS LEVES, MÉDIAS COMO PESADAS COM A MESMA PERFORMANCE, APROVEITANDO A POTÊNCIA DE 300W E O SELETOR COM 8 VELOCIDADES. SEU INÍCIO SUAVE ELIMINA OS RESPINGOS DO COMEÇO DO PREPARO, ALÉM DE CONSEGUIR UM RESULTADO HOMOGÊNEO MAIS RAPIDAMEN-TE. CARACTERÍSTICAS: TIGELA: PLÁSTICO. MODELO: FIXA. Nº DE VELOCIDADES: 8. FUNÇÃO PUL-SAR: NÃO. BATEDORES PARA MASSAS LEVES. BATEDORES PARA MASSAS PESADAS. OUTROS BA-TEDORES: TRÊS TIPOS DE BATEDO-RES (GLOBO, PÁ E GANCHO) PARA MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESA-DAS. PORTA-FIO: SIM. CARACTE-RÍSTICAS GERAIS: 300W DE PO-TÊNCIA PARA MISTURAR, BATER, AMASSAR E SOVAR OS INGREDI-ENTES; TRÊS TIPOS DE BATEDORES (GLOBO, PÁ E GANCHO) PARA MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS; DESIGN CONTEMPORÂNEO COM DETALHES METÁLICOS; BO-TÃO ROTATIVO COM 8 VELOCIDA-DES; FUNÇÃO INÍCIO QUE EVITO RESPINGOS; MOVIMENTO PLANE-TÁRIO QUE MISTURA A MASSA COM MAIOR HOMOGENEIDADE. PÉS COM VENTOSAS QUE ESTABI-LIZAM A BATEDEIRA. ESPECIFICA-ÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA (W): 300; CAPACIDADE (L): 4,0; COR BRANCO. GARANTIA 12 MESES.	UNID	MONDIAL MC	10,000	199,9900	1.999,90
18	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 10 LITROS, TRANSPARENTE E 37 CM X 27 CM X 11 CM COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRME-MENTE À CAIXA PLÁSTICA. SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VI-SUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DIS-PENSANDO A ETIQUETAGEM EX-TERNA. COM BASES LARGAS, TÊM MELHOR APOIO E NÃO DEIXAM MARCAS, JÁ QUE O PESO É ME-LHOR DISTRIBUÍDO	UNID	PLASMONTE	100,000	22,3000	2.230,00
21	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 28,2 LITROS, TRANSPARENTE 21,1 CM X 35,5 CM X 56,4 CM COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRME-MENTE À CAIXA PLÁSTICA. SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VI-SUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DIS-PENSANDO A ETIQUETAGEM EX-TERNA. COM BASES LARGAS, TÊM MELHOR APOIO E NÃO DEIXAM MARCAS, JÁ QUE O PESO É ME-LHOR DISTRIBUÍDO	UNID	PLASMONTE	80,000	39,8000	3.184,00
23	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 8,6 LITROS, TRANSPARENTE 14,5 CM 26,0 CM X 29,10 CM COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DISPENSANDO A ETIQUETAGEM EXTERNA. COM BASES LARGAS, TÊM MELHOR APOIO E NÃO DEIXAM MARCAS, JÁ QUE O PESO É MELHOR DISTRIBUÍDO	UNID	PLASMONTE	120,000	24,6000	2.952,00
26	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº 26 DE 12,75 LITROS PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABA-MENTO. CAPACIDADE: 12,5 L; COM-PRIMENTO: 36,5 CM; LARGURA: 29 CM; TIPO DE TAMPA: REMOVÍVEL; PESO LÍQUIDO: 1,36 KG	UNID	INGA ALUMIN	60,000	68,7000	4.122,00
29	CANECA DE ALUMÍNIO ALTO PADRÃO DE QUALIDADE IDEAL PARA AQUECER OU FERVER ÁGUA, CAFÉ, LEITE, CHÁ, ENTRE OUTROS. FABRICADO EM ALUMÍNIO, QUE É UM MATERIAL RESISTENTE E NÃO ENFERRUJA COM O TEMPO. CANECA POSSUI CABO DE MADEIRA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. ALTURA 18 CM DIÂMETRO 20 CM ESPESSURA 1,70 MM CAPACIDADE 5,2 LITROS GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID	INGA ALUMIN	80,000	29,9900	2.399,20
30	CANECA DE ALUMÍNIO 3,2 LITROS CABO BAQUELITE, DIMENSÕES PESO 0,430 KG. ALTURA: 16 CM; LARGURA 16 CM; PROFUNDIDADE 16 CM	UNID	INGA ALUMIN	80,000	14,9900	1.199,20
31	CENECA DE ALUMÍNIO ALTO PADRÃO, QUALIDADE IDEAL PARA AQUECER OU FERVER ÁGUA, CAFÉ, LEITE, CHÁ, ENTRE OUTROS FABRICADO EM ALUMÍNIO, QUE É UM MATERIAL RESISTENTE E NÃO ENFERRU-JA COM O TEMPO CANECA POSSUI CABO DE MADEIRA, GARAN-TINDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. MEDIDAS ALTURA 20 CM; DIÂMETRO 22 CM; ESPESSURA 1,70 MM; CAPACIDADE 7 LITROS; GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID	INGA ALUMIN	80,000	36,9000	2.952,00
33	CANUDOS PLÁSTICOS PARA MILK SHAKE, COR LISTRADO VERMELHO E BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES. CANUDOS PLÁSTICOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. MEDIDAS: 8 MM X 205 MM. POSSUEM LISTRAS BRANCAS E VERMELHAS. CANUDOS PLÁSTICOS USADOS PARA FESTAS, LANCHONETES, RESTAURANTES. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, SÃO IDEAIS PARA TOMAR SUCO NATURAIS, VITAMINAS, MILK SHAKE, TOTALMENTE HIGIÊNICOS E ATÓXICOS OS CANUDOS PLÁSTICOS SEGUEM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA; DETALHES: OS CANUDOS PLÁSTICOS SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO E POSSUEM PIGMENTOS DE ALTA PUREZA; OS CANUDOS PLÁSTICOS SÃO PRODUZIDOS COM A MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS, CONFORME A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, ESTE PRODUTO NÃO TÓXICO E É TOTALMENTE HIGIÊNICO	UNID	PENAC PENA	55,000	10,2000	561,00
38	CORTINA EM TECIDO TRICOLINE COM 1,70 LARGURA COR BEGE	Mtr	JANDA PANO	100,000	145,2000	14.520,00
39	CONCHA CONCHA INOX PRETO 35CM PESO 0.125, COR PRETO, GARANTIA, 3 MESES MATERIAL INOX. DESCRIÇÃO DO TAMANHO ALTURA: 34 CM, LARGURA: 9 CM PROFUNDIDADE 7 CM	UNID	ELITE ELITE	150,000	10,9000	1.635,00
40	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 190 ML	UND	NADIR NADIR	1.000,000	1,2900	1.290,00
42	DESCASCADOR DE LEGUMES, METERIAL DE AÇO INOX, LARGURA 15,00 CM; ALTURA: 10,00 CM; PROFUNDIDADE: 30,00 CM; PESO: 2,00 G	UNID	INGA IMPORT	40,000	23,0000	920,00
43	ESCUMADEIRA ESCUMADEIRA INOX COM CABO DE POLIPROPILENO PRETA ALTURA: 36 CM; LARGURA: 10 CM; PROFUNDIDADE: 5 CM; PE-SO: 0,110 KG	UNID	ELITE ELITE	100,000	11,9900	1.199,00
46	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL CORPO EM AÇO INOX E A TAMPA EM ALUMÍNIO, ELE GARANTE MUITO MAIS DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. E COM ALTA PO-TÊNCIA E BAIXO CONSUMO, VOCÊ PODE PREPARAR AS MAIS VARIA-DAS BEBIDAS DE FORMA SIMPLES E RÁPIDA. E PARA QUE VOCÊ TENHA MÁXIMA PRATICIDADE E NÃO PRECISE SE PREOCUPAR COM VOLTAGENS E REDES ELÉTRICAS, O ESPREMEDOR É BIVOLT. ALÉM DISSO, ELE POSSUI ROTAÇÃO DE 1.740 RPM E FREQUÊNCIA DE 60 HZ. FREQUÊNCIA: 50 - 60 HZ. CONSUMO: 0,27 KW/H. POTÊNCIA NOM: 1/4 CV - 180 W. POTÊNCIA MÁX: 200 W. CAÇAMBA: ALUMÍNIO REPUXADO. TAMPA: POLIPROPILENO. JARRA E PENEIRA: POLIPROPILENO. JOGO DE CA-RAMBOLAS: POLIESTIRENO. ALTURA: 355 MM. ROTAÇÃO: 1.740 RPM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 37 X 20 X 20 CM. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 4,3 KG	UNID	MONDIAL MC	10,000	199,9900	1.999,90
47	FACA DE SERRA FACA INOX PARA COZINHA COM SERRA E CABO DE MADEIRA LÂMINA: AÇO INOX. CABO: MADEIRA IPÊ FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO. COMPRIMENTO: 35 CM (LÂMI-NA 22 CM / CABO 13 CM). LARGURA: 1,5 CM. ALTURA: 3 CM. PESO: 112 G	UNID	SIMONAGGIC	600,000	4,9900	2.994,00
49	FACA PARA PÃO FACA DE SERRA EM AÇO INOX; LAMINA EM AÇO INOX MACIÇO; CABO ANATÔMICO BRANCO; EXCELENTE PARA PÃES E BOLOS DIVERSOS. MEDIDAS: COMPRIMENTO DA LAMINA: 20,5CM; COMPRIMENTO DO CA-BO: 12CM. ALTURA: 15 CM; LAR-GURA: 40 CM; PROFUNDIDADE: 15 CM; PESO: 1 KG	UNID	MOR MOR	50,000	5,9900	299,50
50	FACA - EM AÇO INOXIDAVEL COM 21 X 2,5 X 2MM - ESPESSURA DO CABO 20,3MM E PESO POR PEÇA 0,04 KG	UND	MOR MOR	200,000	5,9900	1.198,00
51	FRIGIDEIRA BASE PLANA EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIMENTO ANTIADEANTIADERENTE TRIPLO, CABO REVESTIDO COM SILICONE. MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA 8 CM, LARGURA 26.3 CM; PROFUNDIDADE: 46.3 CM; PESO: 1 KG	UNID	MARTINAZZC	60,000	15,9900	959,40
52	FRIGIDEIRA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE CONTÉM CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR O PRODUTO. PODE SER UTILIZADA NO FOGÃO A GÁS, ELÉTRICO E VITROCERÂMICO, E PODE SER COLOCADA NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 25 X 14 X 7 CM PESO APROXIMADO: 100G; ESPECIFICAÇÕES: FRIGIDEIRA COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE	UNID	MARTINAZZC	60,000	34,9900	2.099,40
55	GARRAFA TERMICA 1,8 LT COR PRETA SISTEMA CORTA PINGOS SIM; CONSERVA LÍQUIDOS FRIOS: SIM; CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES: SIM; PESO: 0,93 KG; LARGURA: 13,50 CM; ALTURA: 36,70 CM; PROFUNDIDADE: 15,20 CM	UNID	MOR MOR	250,000	39,9900	9.997,50
56	GARRAFA TÉRMICA 1LT SISTEMA MONOBLOCO, FUNDO É INTEGRADO AO CORPO. GARANTE FACILIDADE NA HIGIENIZAÇÃO, UMA VEZ QUE NÃO É PRECISO RETIRAR A AMPO-LA PARA LAVAR, REDUZINDO O RISCO DE QUEBRAS E AUMEN-TANDO A VIDA ÚTIL DA GARRAFA. MAIOR RESISTÊNCIA QUE MODE-LOS TRADICIONAIS. POSSUI CA-PACIDADE DE ARMAZENAR 1L, SISTEMA ANTI-PINGOS, É DE FÁCIL MANUSEIO E CONSERVA A TEM-PERATURA IDEAL DO SEU CAFÉ POR MUITO MAIS TEMPO. DI-MENSÕES: ALTURA: 31,3 CM; LARGURA: 11,8 CM; PROFUNDI-DADE: 14,4 CM	UNID	MOR MOR	150,000	24,9900	3.748,50
57	GUARDANAPO COZINHA PANO DE COPA 49 X 70 CM, PANO DE COPA 91% ALGODÃO 9% POLIÉSTER, PARA BORDAR, ALTA ABSORÇÃO	UNID	BENE CASA E	1.400,000	3,9900	5.586,00
58	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS COM TAMPA E ALÇA. CAPACIDADE: 2000 ML . IDEAL PARA SUCOS É ÁGUA. ALTURA: 21 CM. LARGURA E PROFUNDIDADE: 12 CM	UNID	JAGUAR JAG	310,000	6,4900	2.011,90
60	JOGO DE TAPETE, TAMPA P/ VASO 38X33CM. TAPETE P/ VASO: 38X45 CM. TAPETE: 40X50CM. INFORMAÇÕES ADICI-ONAIS: EMBALAGEM: JOGO(S) C/ 1 UNIDADE. DIMENSÕES DA EM-BALAGEM: 51X40,5X1,5CM (CXLXA) - MEDIDAS APROXIMA-DAS. PESO DA EMBALA-GEM: 0,31KG	JOG	CRYSTAL CR	180,000	19,9900	3.598,20
62	JOGO DE XÍCARA DE CHÁ, VIDRO TEMPERADO, SÃO RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS. QUANTIDADE DE PEÇAS TOTAL DO CONJUNTO: 06 XÍCARAS PARA CHÁ - 06 PIRES. USO DA XÍCARA: CHÁ. MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: XÍCARAS DE 240 ML. PESO DO PRODUTO: 2,38 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO: XÍCARAS (D): 9,5 CM E ALTURAS: 6,2 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 32,5 CM, ALTURA: 18,4 CM, PROFUNDIDADE: 39,6 CM. 06 XÍCARAS E 06 PIRES	JOG	CRYSTAL CR	40,000	59,9900	2.399,60
63	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM ALGODÃO. COM ELÁSTICO NAS BORDAS. DIMEN-SÕES: 88CMX1,88MX30CM	UNID	JANDA PANO	2.700,000	14,9900	40.473,00
64	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO COPO EM INOX 2 LITROS ROTAÇÃO: 18000 RPM. FREQUÊN-CIA: 60 HZ. PESO: 3,125 KG	UNID	MONDIAL MC	10,000	129,9900	1.299,90
65	MANGUEIRA DE NYLON TRANÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA JARDINAGEM E USO DO-MÉSTICO EM CONDIÇÕES DE ATÉ MÉDIA PRESSÃO. TAMANHO 30 METROS	UNID	INGA IMPORT	30,000	41,9900	1.259,70
66	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 5 EM 1 RI7630 600W 2 VELOCIDADES PRETO 110V. CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM 5 PEÇAS. DISCOS FATIADOR. COR PRETA. FUNÇÃO: RALAR E FATIAR. POTENCIA: 600. QUANTIDADE DE FUNÇÕES: 21. DUAS VELOCIDADES. VOLTAGEM: 110V. 1 JARA PARA LIQUIDIFICADOR 2L. 1 LÂMINA DE AÇO INOXIDAVEL P/ FATIAR. 1 LÂMINA DE AÇO INOXIDAVEL P/ RALAR. 1 FACA DE CORTE	UNID	MONDIAL MC	10,000	149,9900	1.499,90
68	PANELA DE ALUMINIO DE CABO COM TAMPA 18 CM	UND	INGA INGA	60,000	39,9800	2.398,80
69	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS CAPACIDADE: 12 L. DIÂMETRO: 30.4 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO. ALTURA:17 CM. MATERIAL DA TAMPA MESMO MATERIAL QUE A PANELA. INTEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO; ALÇAS EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE QUE NÃO RESSECA; ESTRUTURA MAIS ESPESSA; POSSUI DUAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SENDO UMA METÁLICA E OUTRA DE SILICONE; POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA; POSSUI UM EXCLUSIVO ALIVIADOR DE PRESSÃO. POSSUI SELO DO INMETRO	UNID	BON CHEF B	45,000	174,2000	7.839,00
70	PANELA PRESSÃO 20,8 LITROS, MATERIAL ALUMÍNIO CARACTERÍSTICA GERAIS: 5 SISTEMAS DE SEGU-RANÇA; ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE; ASAS RESIS-TENTES; TAMPA COM FECHA-MENTO EXTERNO; DIÂMETRO: 31,6 CM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNI-CAS: ESPESSURA: 3 MM: COR: PRATA. CONTEÚDO DA EMBALA-GEM: 1 PANELA DE PRESSÃO: 20,8 L. GARANTIA: 12 MESES. ALTURA: 32,40 CM; LARGURA: 36,30 CM; PROFUNDIDADE: 36,70 CM.	UNID	BON CHEF B	30,000	360,2000	10.806,00
72	PANELA PRESSÃO 7 LITROS MATERIAL: ALUMÍNIO. COMPATÍVEL COM OGÃO POR INDUÇÃO: NÃO. ACABAMENTO EXTERNO: POLIDO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: SISTEMA DE SEGURANÇA, CABO REFORÇADO, PRESILHA METÁLICA DO CABO, ASA ERGONÔMICA. CAPACIDADE: 7 LITROS. ACABAMENTO INTERNO: NÃO POSSUI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: PRATA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 PANELA DE PRESSÃO: 7 L	UNID	BON CHEF B	50,000	69,9900	3.499,50
75	PICADOR DE LEGUMES PICADOR CORTADOR DE LEGUMES PEQUENO (ALUMÍNIO) - 42CM. ALUMÍNIO COM CABO E BASCULANTE DE ALUMÍNIO; FACAS: AÇO INOX. BORDAS ALUMÍNIO; USO: DOM./COM./IND.; PINTURA: ELETROSTÁTICA; PESO: 2,1KG	UNID	INGA IMPORT	10,000	29,9900	299,90
94	TOALHA DE LAVABO TOALHA DE LAVABO 30 CM X 46 CM; ALTURA DO ESPAÇO PARA BORDAR DE 0,6 CM; COMPOSIÇÃO: 100% AL-GODÃO; GRAMATURA: 360 GR/M² ; PESA APROXIMADA-MENTE 50 GRAMAS. POSSUI BARRA DE ETAMINE PARA BORDAR DE 5 CM X 29 CM	UNID	BENE CASA	600,000	2,9900	1.794,00
95	TOALHA DE MESA DE 1,40 x 1,40 COMPOSIÇÃO MISTA QUE PREDOMINA POLIERTER	UND	JANDA PANO	200,000	11,9900	2.398,00
97	TOALHA DE ROSTO 41 X 65 CM 100% ALGODÃO COR BRANCA OU VERDE CLARA	UNI	BENE CASA E	600,000	4,9900	2.994,00
98	TOALHA MESA DE TECIDO TECIDO 100% ALGODÃO TOALHA DE MESA RETANGULAR 1,60 M X 3,20 M	UNID	JANDA PANO	470,000	24,9800	11.740,60
99	TOALHA DE MESA PLASTICA 1,40 DE LARGURA	Mtr	JANDA PANO	100,000	11,9800	1.198,00
100	TOALHA MESA PLÁSTICA TOALHA RETANGULAR, 80% ALGODÃO 20% POLIÉSTER, FLORAL, 1.40 MX2.20 M. PESOS DO PRODUTO: 99,8 G	UNID	JANDA PANO	380,000	24,9900	9.496,20

Fornecedor: 4112 - N B DE SOUZA DA CRUZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
102	TOCA DE BANHO VALIDADE: INDETERMINADA TAMANHO APROXIMADO DA TOUCA: 25,5CM TAMANHO APROXIMADO DA EMBALAGEM: ALTURA:21, LARGURA:15CM PESO APROXIMADO: 20G TIPO DE PRO-DUTO: TOUCA DE BANHO PARA SECAR CABELO COR: SORTIDAS COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	UNID	PLAST LIO PL	1.200,000	1,7900	2.148,00
105	XÍCARA PRA CHÁ DE VIDRO	UND	ELITE ELITE	200,000	5,8000	1.160,00
106	TRAVESSA REFRATÁRIA TRAVESSA REFRATÁRIA COM TAMPA 41 CM X 25,5 CM. COR TRANSPARENTE. MATERIAL: VIDRO	UNID	MARINEX MA	50,000	44,9900	2.249,50

Fornecedor: 8921 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ASSADEIRA Nº 1 LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO POLIDO. ASSADEIRA 1 (3,5 L), 33,5 X 24,00 X 5,2 CM	UNID	INGÁ ALUMÍN	60,000	17,9100	1.074,60
9	BOTA BORRACHA Nº 35 EM PVC, FORRADA; COR BRANCA, PESO DE 1KG	UNID	ITALBOTAS	20,000	37,9900	759,80
10	BOTA BORRACHA Nº 37 EM PVC, FORRADA; COR BRANCA, PESO DE 1KG	UNID	ITALBOTAS	30,000	37,9900	1.139,70
12	BOTA BORRACHA Nº 40 EM PVC, FORRADA; COR BRANCA, PESO DE 1KG	UNID	ITALBOTAS	30,000	37,9900	1.139,70
13	BOTA BORRACHA Nº 42 EM PVC, FORRADA; COR BRANCA, PESO DE 1KG	UNID	ITALBOTAS	20,000	37,9900	759,80
16	15 LITROS, ALTURA: 16,5 CM; DIÂMETRO: 34 CM; ESPESSURA: 1,70 MM; CAPA-CIDADE 15 LITROS	UNID	SANTANA	30,000	32,2900	968,70
19	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 17 LITROS, TRANSPARENTE E 42 CM X 33 CM X 12,5 CM COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRME-MENTE À CAIXA PLÁSTICA. SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VI-SUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DIS-PENSANDO A ETIQUETAGEM EX-TERNA. COM BASES LARGAS, TÊM MELHOR APOIO E NÃO DEIXAM MARCAS, JÁ QUE O PESO É ME-LHOR DISTRIBUÍDO	UNID	INPLAST	100,000	31,2000	3.120,00
28	CANECA DE ALUMINIO DE 14 CM	UND	INGÁ ALUMIN	200,000	18,6000	3.720,00
36	COLHER DE MESA LÂMINA DE AÇO INOX CABO DE POLIPROPILENO; A ESPESSURA E A ESTAMPAGEM DA LÂMINA GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO, EVI-TANDO DEFORMAÇÕES; CABO COM DETALHE DE APOIO, PROPORCIONANDO MAIOR FIRMEZA E SEGURANÇA NO MANUSEIO; CA-BO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR O UTENSÍLIO; RESISTENTE A IMPACTOS E A ALTAS TEMPERATURAS; PODE IR À MÁ-QUINA DE LAVAR LOUÇAS;	UNID	MARTINAZZC	350,000	1,5000	525,00
37	COLHER DE SOPA TALHERES DE AÇO INOX, PESO LÍQUIDO 0,0310 KG	UNID	SIMONAGGIC	3.000,000	1,5500	4.650,00
45	ESPREMEDOR DE FRUTAS JARRA REMOVÍVEL SIM, CARACTERÍSTICAS GERAIS: DESIGN E COR ARRO-JADA,- CONE PARA EXTRAÇÃO DE SUCO DE LIMÃO, PORTA FIO, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. MOTOR C/ DUPLA ROTAÇÃO: SIM, ACESSÓRIOS, 2 CONES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNI-CAS: CAPACIDADE DA JARRA: 1,25 L. COR PRETO. POTÊNCIA (W) 30. TENSÃO/VOLTAGEM: 110V. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: GARANTIA: 12 MESES	UNID	MONDIAL E-0	12,000	108,0000	1.296,00
48	FACA DE CORTE EM AÇO INOX 8" PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO/MATERIAL: LÂMINA AÇO INOX / CABO POLIPROPILENO, COR/ACABAMENTO: CABO BRANCO / LÂMINA AÇO INOX ESCOVADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 32X4CM	UNID	SIMONAGGIC	80,000	8,8500	708,00
53	GARFO TOTALMENTE FEITO DE AÇO INOX. ACABAMENTO EM BRILHO COM DETALHES NO CABO PODE SER LAVADO DIARIAMENTE NA MÁQUINA DE LAVAR LOU-ÇAS PESO 0,320 KG ALTURA 2 CM LARGURA 19,3 CM PROFUNDIDADE 2,3 CM	UNID	SIMONAGGIC	800,000	1,6100	1.288,00
74	PEGADOR DE MACARRÃO O MATERIAL EM SILICONE PERMI-TE QUE O PERMITE QUE O PEGADOR SEJA UTILIZADO EM BAIXAS OU ALTAS TEMPERATURAS SEM ARRANHAR SUPERFÍCIES DELICADAS, COMO O TEFLON OU A CERÂMICA. POR FIM, O FORMATO DO PEGADOR PERMITE QUE A MASSA SEJA RE-TIRADA COM EXTREMA RAPIDEZ E AGILIDADE, FACILITANDO MUITO O COTIDIANO NA COZINHA. DI-MENSÕES: ALTURA: 3 CM; LAR-GURA: 6 CM; COMPRIMENTO: 33 CM. INOX E SILICONE	UNID	CATUAI	80,000	8,8400	707,20
76	PRATO RASO - CERAMICA 25,5 CM	UND	OXFORD	200,000	13,5200	2.704,00
78	PRATO DE VIDRO PRATO FUNDO AVULSO EM VIDRO TEMPERADO DA TRADICIONAL. DIMENSÕES: LARGURA: 22 CM. ALTURA: 3,2 CM. COR TRANSPARENTE	UNID	NADIR	900,000	4,8000	4.320,00
82	REFRATÁRIO OVAL FABRICADA EM VIDRO BORO SILICATO, UM MATERIAL LEVE, DURÁVEL E AL-TAMENTE RESISTENTE, SENDO IDEAL PARA SUPORTAR ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS DEVIDO A SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA. ESTE MATERIAL EVITA QUE O VI-DRO ESTOURE NO FORNO EM CA-SO DE CHOQUE TÉRMICO. PODE SER UTILIZADA EM FORNO (TEM-PERATURA DE ATÉ 300° C), MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS. COR TRANSPA-RENTE. MATERIAL: VIDRO. TAMA-NHO: 35 CM	UNID	NADIR	60,000	38,3400	2.300,40
83	ROLO DE MACARRÃO ROLO DE MADEIRA PARA MASSA 43CM X 5,8CM ROLO PARA MASSA 42 CM. É IDE-AL PARA O PREPARO DAS SUAS RECEITAS ESPECIAIS	UNID	PROLAR	25,000	14,4700	361,75
85	TÁBUA DE MADEIRA TÁBUA MA-DEIRA RETANGULAR 22X40CM MADEIRA DA TECA E REFLORESTAMENTO.	UNID	PROLAR	75,000	14,4700	1.085,25
86	TECIDO PARA LENÇOL SENDO 67% POLIERTER E 33% ALGODÃO NA COR VERDE OU AZUL BEBÊ	Mtr	TEXTOLEN	600,000	11,7000	7.020,00
87	TAPETE TAPETE DE COZINHA 46 X 76CM. COMPOSIÇÃO: 100% CLORETO DE VINILA (PVC). ANTI-DERRAPANTE, FIXA SUPER BEM NO PISO. ANTIFADIGA	UNID	J SERRANO	150,000	24,5700	3.685,50
88	TAPETE PARA BANHEIRO TAPETE, COM SUPERFÍCIE 100% ALGODÃO E BASE 100% POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE LÁTEX. ALTURA: 2CM. LARGURA: 70CM. PROFUNDIDADE: 40CM. PESO: 0.25KG	UNID	BUETTNER	400,000	16,9000	6.760,00
89	TAPPAUER DE VÁRIOS TAMANHOS COM CAPACIDADE DE 1 LITRO	UND	SANTANA	1.000,000	4,1500	4.150,00
90	TAPPAUER DE VÁRIOS TAMANHOS COM CAPACIDADE DE 2 LITRO	UND	RISCHIOTO	1.000,000	7,0000	7.000,00
96	TOALHA DE ROSTO TOALHA FELPUDA DESENVOLVIDA A PARTIR DA FIBFIBRA DE BAMBU ESPECIAL. SUA COMPOSIÇÃO DE 70% ALGODÃO E 30% BAMBU, FAZ O PRODUTO POSSUIR TOQUE DE SEDA, MAIS BRILHO E MUITA ABSORÇÃO. PROTEGE CONTRA OS RAIOS UV E CONTÉM BACTERICIDA NATURAL	UNID	ATLANTICA	680,000	18,0000	12.240,00
101	TOALHA DE RENDA RETANGULAR - 2,2 X 1,5 METROS - COR BRANCA	UND	JAVE	100,000	31,0000	3.100,00
103	COLHER - EM AÇO INOXIDAVEL COM 21 X 2,5 X 2MM - ESPESSURA DO CABO 20,3MM E PESO POR PEÇA 0,04 KG	UND	SIMONAGGIC	200,000	1,6500	330,00

Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BOTA BORRACHA Nº 39 EM PVC, FORRADA; COR BRANCA, PESO DE 1KG	UNID	INNPRO	30,000	37,8900	1.136,70
14	CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMINIO 100% PURO, CAPACIDADE 5 L COM PEGADORES LATERAIS DE ALUMÍNIO E TAMPA. MEDIDAS: ALTURA: 11CM; DIÂMETRO DA BOCA: 24CM; ESPESSURA: 1,9MM	UNID	ERCA ALUMI	30,000	43,7200	1.311,60
15	CAÇAROLA INDUSTRIAL COM TAMPA 10 LITROS ACABAMENTO PROFISSIONAL. MEDIDA: 30 CM DE DIÂMETRO X 16 CM DE ALTURA	UNID	ERCA ALUMI	40,000	58,8800	2.355,20
17	CM X 13 CM X 7 CM COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRME-MENTE À CAIXA PLÁSTICA. SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VI-SUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DIS-PENSANDO A ETIQUETAGEM EX-TERNA. COM BASES LARGAS, TÊM MELHOR APOIO E NÃO DEIXAM MARCAS, JÁ QUE O PESO É ME-LHOR DISTRIBUÍDO	UNID	PLASUTIL	100,000	29,8900	2.989,00
24	CAIXA PLÁSTICA DIMENSÕES 560 X 360 X 310 MM CAPACIDADE 50 L ALÇAS REFORÇADAS E ERGOMÉ-TRICAS COM CANTOS ARREDON-DADOS. PORTA ETIQUETAS LATE-RAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ATENDE NORMA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS. OMBREIRAS ARRE-DONDADAS PARA CARREGAMEN-TO. EMPALHÁVEL E INTERCAMBI-ÁVEL COM MODELOS SIMILARES. TODAS AS CORES E ÁREA PARA GRAVAÇÃO NAS 4 LATERAIS. MA-TERIAL PEAD POLIETILENO ALTA DENSIDADE	UNID	PLASMONT	50,000	52,0000	2.600,00
25	CAPA DE BOTIJÃO EM TECIDO 110 X 55 CM EM POLIETILENO	UND	PEGASSOS2	50,000	9,0000	450,00
32	CANECA ESCOLAR DE 300 ML DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO); CANECA COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PE-ÇA; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ALÇA E EMPILHÁVEL; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0ºC E 100ºC; TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO 120ºC MEDIDAS; PESO MEDIDAS (CXLXA): 10,0 X 10,0 X 7,7; DIÂMETRO 8,0 CM ESPESSURA: 2 MM; PESO: 0,030 KG	UNID	PLASUTIL	4.000,000	2,6000	10.400,00
34	COLHER BAMBU MARROM 35 CM MATERIAL MADEIRA LARGURA 1,00 CM, ALTURA: 42,00 CM; PROFUNDIDADE: 21,00 CM; PESO: 0,07 G	UNID	CATUAI	110,000	9,0000	990,00
35	COLHER DE BAMBU AS FIBRAS FACILITAM A LAVAGEM, PODENDO ATÉ SER LIMPO EM MÁQUINAS DE LAVA-LOUÇA. O BAMBU É UM RECURSO RENOVÁVEL, AUTOS-SUSTENTÁVEL E NÃO POLUENTE. PESO: 5 GRAMAS. DIMENSÕES: 13 X 1 X 1 CM	UNID	CATUAI	120,000	9,0000	1.080,00
41	COPO PARA ÁGUA COPO DE VIDRO CILINDRO VOLUME 350ML ALTURA 14.0 CM. DIÂMETRO: 6.8 CM TODOS OS ITENS SÃO MEDIDOS COM O VOLUME MÁXIMO ATÉ A BOCA; PODE SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 POR CENTO DE SEU VOLUME; DIÂMETRO É MEDIDO PELA LARGURA MAIOR DA PEÇA	UNID	NADIR	600,000	4,8300	2.898,00
59	JARRA PLASTICA 4 LITROS, COM ALÇA E COM TAMPA. DIMENSOES 230 X 160 X 280MM	UNID	PLASUTIL	60,000	9,8000	588,00
61	JOGO DE XÍCARA DE CAFÉ CONJUNTO DE 6 XÍCARAS DE CAFÉ COM PIRES EM VIDRO 90ML. VIDRO TEMPERADO. PESO DO PRODUTO: 1,44 KG	JOG	CRYSTAL	40,000	43,0000	1.720,00
71	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS. ALUMÍNIO COMPATÍVEL COM FOGÃO POR INDUÇÃO: NÃO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: TODOS OS TIPOS DE RECEITAS; TAMPA POLIDA; POSSUI ABERTURA SEGURA DA TAMPA (EXCLUSIVO INDICADOR DE PRESSÃO); POSSUI TAMPA FECHA FÁCIL E ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA DE ENCAIXE NA TAMPA; MAIS SEGURANÇA PARA SUA FAMÍLIA. ACABAMENTO EXTERNO: POLIDO. CAPACIDADE 4,5 LITROS. ACABAMENTO INTERNO: NÃO POSSUI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESPESSURA: 2,4 MM; COR: ALUMÍNIO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 PANELA, 01 TAMPA	UNID	MEGA ALUMI	30,000	44,0000	1.320,00
73	PANO DE PRATO - GUARDANAPO 92% E 8% POLIERTER MEDIDA 46 X 65	UND	MARTINS	1.000,000	2,2500	2.250,00
79	PRATO ESCOLAR FEITO EM PLÁS-TICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE. ESPECI-FICAÇÕES: MATERIAL POLIPRO-PILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO. MODELO LISO NAS PARTES IN-TERNA E EXTERNA (SEM FRI-SOS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL. COR AZUL ESCU-RO PIGMENTAÇÃO HOMOGÊ-NEA EM TODA PEÇA. ACABA-MENTO POLIDO BRILHANTE. RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 100ºC POR 20 MINUTOS. ALTU-RA 34,0 MM. DIÂMETRO IN-TERNO DA BOCA 195 MM. ES-PESSURA 2,5 MM. LARGURA DA ABA 14,5 MM. DIÂMETRO IN-TERNO DA BASE 130 MM. CA-PACIDADE 700 ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO, MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE. RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 100ºC POR 20 MINUTOS. ALTURA 34,0 MM. DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 195 MM. ESPESSURA 2,5 MM. LARGURA DA ABA 14,5 MM. DIÂMETRO INTERNO DA BASE 130 MM CAPACIDADE 700 ML	UNID	PLASUTIL	4.000,000	3,1800	12.720,00
80	RALADOR 3 FASES PRODUZIDO EM AÇO INOX E COM CABO EM PLÁSTICO REFORÇADO. TÊM A ESTRUTURA RETANGULAR COM 3 TIPOS LAMINAS DE CORTES DIFE-RENTES. MATERIAL RESISTENTE; PRATICO; FACILITA O DIA A DIA NA COZINHA. GARANTIA: 2 ME-SES. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PESO: 0.156 KG; LARGURA: 10 CM; PROFUNDIDADE: 23 CM; ALTU-RA: 10 CM	UNID	CATUAI	30,000	15,0000	450,00
84	TÁBUA TÁBUA DE CORTE POLIETI-LENO RETANGULAR ANTIBACTERICIDA 25CM X 33CM X 0,6CM PRÁTICO, SEGURO E DE ALTA DURABILIDADE ANTIBACTERICIDA E ATÓXICO FÁ-CIL LAVAGEM E INODORO FABRI-CADO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE PRODUTO 100% PU-RO O POLIETILENO É APROVADO QUANTO A ATOXIDADE, HIGIENE E PREVENÇÃO A SAÚDE, ATENDEN-DO A RESOLUÇÃO NO 105/99 DE 19 DE MAIO DE 1999 DA ANVISA, APTO A SER UTILIZADO NA MANI-PULAÇÃO DE ALIMENTOS, NÃO PERMITINDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS. DIMENSÕES DO PRO-DUTO ALTURA (CM) 0,6CM LAR-GURA (CM) 25CM COMPRIMENTO (CM) 33CM PESO (KG) 450 G	UNID	CATUAI	75,000	33,0000	2.475,00
91	TOALHA DE BANHO 67 X 1,20 CM 100% ALGODÃO COR BRANCA OU VERDE CLARA	UND	DALTEXTIL	200,000	9,0000	1.800,00
93	TOALHA DE CHÁ QUADRADA 66% ALGODÃO E 33% POLIESTER MEDIDA 78 X 78 CM DE CORES E ESTAMPAS VARIADAS	UND	INTERLAR	100,000	8,7600	876,00
104	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE 50 LITROS DE INOX	UND	ALDINOX	300,000	228,4000	68.520,00

Fornecedor: 9713 - ANDRE ANTONIO SABINO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ASSADEIRA Nº 2 LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO. ASSADEIRA RETANGULAR NÚMERO 2, 30 X 40 X 5 CM	UNID	DOCESAR CO	60,000	21,7700	1.306,20
27	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO TIPO 16 LI-TROS (28X25CM) Nº 28 COMPRIMENTO: 39 CM; LARGU-RA: 31 CM; ALTURA: 28 CM; DIÂ-METRO: 16 CM; TIPO DE TAMPA: REMOVÍVEL; PESO LÍQUIDO: 1,47 KG	UNID	DOCESAR CO	60,000	85,0000	5.100,00
44	ESPREMEDOR DE ALHO ALUMÍNIO FUNDIDO 18 CM ESPREMEDOR DE ALHO 4 EM 1, PRODUZIDO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÉM DE ESPREMEDOR DE ALHO TEM A FUNÇÃO DE QUEBRA-NOZES, DESCAMADOR E ESCAROÇADOR MATERIAL, ALUMÍNIO FUNDIDO, TAMANHO 18CM	UNID	DOCESAR CO	30,000	7,7700	233,10

Fornecedor: 11317 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 2,5 LITROS, TRANSPARENTE E 22 CM X 16 CM X 8 CM COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRME-MENTE À CAIXA PLÁSTICA. SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VI-SUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DIS-PENSANDO A ETIQUETAGEM EX-TERNA. COM BASES LARGAS, TÊM MELHOR APOIO E NÃO DEIXAM MARCAS, JÁ QUE O PESO É ME-LHOR DISTRIBUÍDO	UNID	PARAMONT F	120,000	15,9800	1.917,60
22	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 5 LITROS, TRANSPARENTE E 28 CM X 17 CM X 10 CM COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DISPENSANDO A ETIQUETAGEM EXTERNA. COM BASES LARGAS, TÊM MELHOR APOIO E NÃO DEIXAM MARCAS, JÁ QUE O PESO É MELHOR DISTRIBUÍDO	UNID	PARAMONT F	120,000	14,9900	1.798,80

Fornecedor: 11503 - RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
92	TOALHA DE BANHO FIO PENTEA-DO, RESISTENTE E DE QUALIDADE SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. TAMANHO: 70 CM X 1,40 M	UNID	BREXPORT B	1.900,000	13,7500	26.125,00

Fornecedor: 11504 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
67	PALITO GRANDE PARA ESPETO DE CHURRASCO. MEDIDA: 25CM DE IMENTO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID	GABOARDI G	250,000	4,4400	1.110,00

Fornecedor: 11505 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS TRADICIONAL DE AÇO INOX, MATERIAL DE FABRICAÇÃO EM AÇO INOX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS EM CM: 8 X 4: GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO 3 MESES.	UNID	ORIGINAL LIN	100,000	3,6900	369,00
5	BANDEJA AÇO INOX, RETANGULAR, LARGURA 33,1 CM; ALTURA 2,2 CM, PROFUNDIDADE 49,1 CM	UNID	KEHOME RE	50,000	34,9900	1.749,50
6	BANDEJA CAFÉ, BANDEJA INOX RETANGULAR, MATERIAL: AÇO INOX; DIMENSÕES; 37 X 23,2 X 1,5 CM	UNID	KEHOME RE	50,000	29,9900	1.499,50
54	GARFO - EM AÇO INOXIDAVEL COM 21 X2,5 X2MM - ESPESSURA DO CABO 20,3MM E PESO POR PEÇA 0,04 KG	UND	QUALITY HO	200,000	2,6800	536,00
77	PRATO DE SOBREMESA 19 CM - PESO 0,4 COR BRANCA	UND	NADIR 19CM	200,000	9,0000	1.800,00
81	REFRATÁRIO DE VIDRO ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA 2,2L ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA 2,2L. ASSADEIRA DE VIDRO TEM-PERADO. REFRATÁRIO DE VIDRO, MATERIAL QUE É 100% HIGIÊNICO, ONDE NÃO RETÉM ODORES E NÃO MANCHA. MEDIDAS: ALTURA: 5,2CM LARGURA: 20,9CM. COM-PRIMENTO: 34,6CM. PESO APRO-XIMADO DO PRODUTO: 1,340KG ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: VI-DRO REFRATÁRIO TRANSPARENTE USO: FORNO, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA. RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ 180 GRAUS	UNID	NADIR 2,2L	60,000	43,2500	2.595,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,3 de Agosto de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

ANDRE ANTONIO SABINO	CNPJ: 27.743.380/0001-00	____________
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	CNPJ: 30.759.356/0001-74	____________
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	CNPJ: 07.654.231/0001-68	____________
COMERCIAL GETRIX EIRELI	CNPJ: 03.488.409/0001-97	____________
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	CNPJ: 22.906.038/0001-60	____________
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	CNPJ: 08.574.064/0001-08	____________
DAMBRIETTI ELAINE ELIAS 05264988978	CNPJ: 42.119.654/0001-89	____________
DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	CNPJ: 24.419.569/0001-54	____________
DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES	CNPJ: 17.835.808/0001-91	____________
DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916	CNPJ: 37.525.798/0001-03	____________
DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	CNPJ: 41.944.789/0001-16	____________
DIGITO COMERCIAL - EIRELI	CNPJ: 00.061.511/0001-13	____________
E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	CNPJ: 30.978.041/0001-18	____________
HC SUPRIMENTOS EIRELI	CNPJ: 17.951.624/0001-97	____________
JONATAN SCREMIN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FRIOS	CNPJ: 36.612.674/0001-94	____________
JULEAN DECORACOES LTDA	CNPJ: 10.525.127/0001-88	____________
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	CNPJ: 29.196.520/0001-01	____________
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CNPJ: 12.811.487/0001-71	____________
N B DE SOUZA DA CRUZ	CNPJ: 07.348.836/0001-20	____________
RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR	CNPJ: 42.106.787/0001-10	____________
ROSEMEIRE GORKS ROUTULO 53485807915	CNPJ: 21.347.990/0001-09	____________